

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Subprocuradora de Justiça Institucional

LEONARDO FONSECA RODRIGUES
Subprocurador de Justiça Administrativo

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Subprocurador de Justiça Jurídico

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Chefe de Gabinete

RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

Assessor Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO
Corregedora-Geral Substituta

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Promotor-Corregedor Auxiliar

ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

HUGO DE SOUSA CARDOSO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Presidente

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES
Conselheira

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Conselheira

FERNANDO MELO FERRO GOMES
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Conselheira

1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PAUTA DA 1325ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 04 MARÇO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS.

1) APRECIÇÃO DA ATA DA 1324ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) JULGAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

2.1 Procedimento Administrativo Disciplinar nº 11/2018 (GEDOC nº 000001-227/2020). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí. Investigado: Ricardo de Almeida Prado Filho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

3.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000097-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP nº 62/2019 - concurso de promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 5ª Promotoria de Picos, de entrância final. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

3.2 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000098-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP nº 63/2019 - concurso de remoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Picos, de entrância final. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

3.3 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000099-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP nº 64/2019 - concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 7ª Promotoria de Picos, de entrância final. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

3.4 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000100-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP nº 65/2019 - concurso de remoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 8ª Promotoria de Picos, de entrância final. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4) JULGAMENTO DE PROCESSOS

4.1 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.

4.1.1 Procedimento Preparatório nº 76/2019 (SIMP nº 000080-033/2019). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar supostas arbitrariedades cometidas pela Direção do CETI Professor Darcy Araújo em desfavor da Sra. Débora Costa e Silva. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edilson Farias. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.2 Procedimento Investigatório Criminal nº 04/2019 (SIMP nº 000120-191/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: suposto crime de peculato. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.3 Inquérito Civil SIMP nº 000029-276/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: para fins de apurar falta de atendimento médico, no município de Conceição do Canindé. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.4 Inquérito Civil nº 014/2018 (SIMP nº 000373-059/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas. Assunto: apurar improbidade administrativa de policiais em abordagem realizada em festa de motociclistas no Centro de Eventos São Francisco, em 29.05.16. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Flávio Teixeira de Abreu Júnior. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.5 Inquérito Civil SIMP nº 000033-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: edificações nas margens do Rio Parnaíba, entre a Ponte Metálica e o Comercial Carvalho. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.6 Inquérito Civil nº 07/2013 (SIMP nº 000091-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: supostas irregularidades no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.7 Inquérito Civil nº 14/2018 (SIMP nº 000126-206/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: apurar supostas fraudes em licitações para a contratação de empresas para a realização de eventos no município. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.8 Inquérito Civil nº 001/2016 (SIMP nº 000201-212/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de combate ao vetor vírus da dengue, chincungunya e zika no município de Alegrete do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.9 Procedimento Preparatório SIMP nº 000091-283/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: apurar atraso de pagamento de servidores da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.10 Inquérito Civil nº 06/2017 (SIMP nº 000021-004/2017). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais danos/prejuízos causados aos consumidores da empresa PENTA I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, mormente no que diz respeito a possíveis falhas na prestação dos serviços ofertados. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.11 Inquérito Civil Público nº 03/2014 (SIMP nº 000491-177/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Pimenteiras. Assunto: adolescente em situação de risco. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.12 Inquérito Civil SIMP nº 000099-237/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar reclamação a qual relata irregularidades quanto ao seu salário recebido pela prefeitura municipal de Socorro do Piauí-PI. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.13 Inquérito Civil nº 09/2017 (SIMP nº 000361-262/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: apurar supostas irregularidades cometidas na rede municipal de ensino do município de Monsenhor Hipólito-PI e descumprimento a Lei de Informação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.14 Inquérito Civil nº 104/2017 (SIMP nº 000746-019/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Agentes de portaria da FMS. Aumento da jornada de trabalho sem o correspondente pagamento de horas extras trabalhadas. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Luísa Cynobellina A. Lacerda. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.15 Inquérito Civil nº 11/2018 (SIMP nº 000173-292/2019). Origem: Promotora de Justiça de Padre Marcos. Assunto: apurar irregularidades referentes à prestação de contas do Município de Padre Marcos-PI do exercício de 2004. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.16 Inquérito Civil SIMP nº 000235-022/2017. Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades no Hospital Penitenciário Valter Alencar e na Colônia Agrícola Major César, ante a ausência de medicamentos destinados aos pacientes com transtorno mental. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Liana Maria Melo Lages. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.1.17 Inquérito Civil nº 57/2017 (SIMP nº 000017-025/2016). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possível contratação sem

concurso público no âmbito da Agência de Tecnologia de Informação do Estado - ATI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edilson Farias. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

4.2 Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).

4.2.1 Inquérito Civil nº 001/2019 (SIMP nº 000010-151/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Beneditinos. Assunto: participação de crianças e adolescentes em circuito de vaquejada na condução de animais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Reboças. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

4.2.2 Inquérito Civil nº 034/2018 (SIMP nº 000018-030/2018). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades quanto à necessidade de acompanhamento/tratamento de paciente com sintomas de esquizofrenia, na Rede Pública Municipal de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

4.2.3 Inquérito Civil nº 000086-164/2017. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: apurar notícia de irregularidade no procedimento licitatório Carta Convite nº 004/2014, para reformar objeto já concluído. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Silas Sereno Lopes. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

4.2.4 Inquérito Civil nº 36/2018 (SIMP nº 000043-096/2017). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: investigar supostas irregularidades no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 004/2017, em São Braz do Piauí/PI, que configuram, em tese, prática de ato de improbidade administrativa. Promotor de Justiça: José Marques Lages Neto. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

4.2.5 Inquérito Civil Público nº 126/2018 (SIMP nº 000019-258/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: representação formulada por vereadores do Município de São João da Canabrava, datada de 07 de dezembro de 2015, em face do Prefeito Edson Silva de Sousa, apontando irregularidades na gestão pública. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

4.2.6 Inquérito Civil nº 28/2015 (SIMP nº 000063-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí. Assunto: omissão do dever de prestar contas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

4.2.7 Inquérito Civil nº 126/2018 (SIMP nº 000037-096/2017). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: investigar e apurar suposta prática de fraude, realizada pelo ex-Prefeito do Município Sr. Avelar de Castro Ferreira, em procedimento licitatório referente a Carta Convite nº 002/2015, no Município de São Raimundo Nonato-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

4.2.8 Inquérito Civil nº 16/2013 (SIMP nº 000522-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: apurar as responsabilidades do ex-gestor Wellington Martins Coelho decorrentes das irregularidades verificadas na prestação de contas da Secretaria de Saúde do Estado - SESAPI - XV Coordenação Regional de Saúde, Uruçuí-PI, no exercício de 2007. Declínio de atribuição. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

4.2.9 Inquérito Civil nº 004/2019 (SIMP nº 000060-195/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: irregularidades em licitação. Declínio de atribuição. Promotor de Justiça: Francisco de Assis de R. Santiago Júnior. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

4.2.10 Procedimento Preparatório SIMP nº 000080-164/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: procedimento preparatório instaurado para apurar notícia de falta de transporte escolar para alunos da rede estadual de ensino do Município de Batalha-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Silas Sereno Lopes. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

4.2.11 Procedimento Preparatório nº 23/2019 (SIMP nº 000088-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí. Assunto: apurar suposta emissão de cheque sem a devida provisão de fundos pelo município de São Félix em abril de 2015. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

4.2.12 Procedimento Preparatório nº 06/2019 (SIMP nº 001322-170/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: fiscalizar e prevenir problemas na realização de festas no período dos festejos de São Gonçalo - Regeneração/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Valesca Caland Noronha. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

4.2.13 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000096-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: solicitação de licença para tratamento da própria saúde. Interessada: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues).**

4.3 Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.

4.3.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000104-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: recurso em face das informações constantes no Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000099-226/2019. Interessada: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**

4.3.2 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000012-226/2020. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: solicitação de diárias. Interessado: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**

4.3.3 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000016-226/2020. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: solicitação de diárias. Interessado: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**

4.3.4 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000002-226/2020. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: solicitação de diárias. Interessado: Cezário de Souza Cavalcante Neto. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**

4.3.5 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000007-226/2020. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: solicitação de diárias. Interessado: Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**

4.3.6 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 068/2019 (SIMP nº 000185-107/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar possível descumprimento do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, por parte do Presidente da Câmara Legislativa de Santa Rosa do Piauí, Karlos Alberto de Araújo Júnior, que trata dos períodos de reuniões/sessões da Câmara Legislativa do referido município, bem como recusa da entrega de ata de reunião/sessão a vereador, nos moldes do art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**

4.3.7 Procedimento Preparatório nº 000229-164/2017. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: professor - categorias especiais de servidor público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Silas Sereno Lopes. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**

4.3.8 Procedimento Preparatório SIMP nº 002153-019/2019. Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível improbidade administrativa na prestação de contas da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social de Teresina (SEMTCAS) do exercício de 2015. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edilson Pereira de Farias. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**

4.3.9 Inquérito Civil nº 04/2019 (SIMP nº 000001-170/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: apurar possíveis danos ambientais causados pela inadequada utilização, manutenção, coleta e disposição final de resíduos neste Município. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Valesca Caland Noronha. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**

4.3.10 Inquérito Civil nº 053/2017 (SIMP nº 000506-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: professor efetivo que remunera terceiro para prestar serviço em sua substituição. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rego. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**

- 4.3.11 Inquérito Civil nº 04/2016 (SIMP nº 000154-325/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: equipe de transição; prestação de contas; probidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.12 Inquérito Civil nº 003/2013 (SIMP nº 000109-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí. Assunto: ausência de reajuste de salário para profissionais da saúde; ausência de veterinário no matadouro público municipal; ausência de transparência no tocante aos gastos na construção de uma praça. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.13 Inquérito Civil SIMP nº 000124-065/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: fiscalização acerca da interdição ética do CAPS AD III no Município de Parnaíba-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.14 Inquérito Civil nº 87/2013 (SIMP nº 000168-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: investigar eventuais atos de improbidade administrativa caracterizada por possíveis irregularidades cometidas no âmbito do Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.15 Inquérito Civil nº 205/2018 (SIMP nº 000370-096/2016). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: investigar e apurar suposta improbidade administrativa praticada pelo ex-prefeito do município de Várzea Branca/PI, o Sr. José Carlos da Silva, a partir de notícia crime remetida pela Assessoria Especial do Procurador-geral de Justiça MP/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.16 Inquérito Civil nº 08/2013 (SIMP nº 000928-284/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: apurar veracidade de notícia de contratação da Banda "Aviões do Forró" para animação da festa em comemoração à emancipação do Município de Buriti dos Lopes. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.17 Inquérito Civil nº 117/2018 (SIMP nº 001047-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: investigar irregularidades ocorridas no Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.18 Inquérito Civil nº 006/2019 (SIMP nº 000018-063/2019). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de possível ato de improbidade administrativa por inércia da autoridade fiscalizadora ambiental de Campo Maior. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.19 Inquérito Civil nº 35/2017 (SIMP nº 000105-088/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apurar a contratação de serviços contábeis e de engenharia sem prévio procedimento licitatório, pelo gestor do Município de Picos, no ano de 2017. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.20 Inquérito Civil nº 04/2019 (SIMP nº 001261-089/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: segurança dos Conselheiros Tutelares de Santana do Piauí e regular funcionamento do referido órgão. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.21 Inquérito Civil nº 20/2017 (SIMP nº 000004-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: a fim de viabilizar tratamento de saúde adequado à paciente Erika da Silva Resende. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.22 Inquérito Civil nº 46/2017 (SIMP nº 000201-019/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: supostas irregularidades na Concorrência nº 001/2015 a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Teresina-PI. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Luísa Cynobellina A. Lacerda Andrade. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.23 Inquérito Civil SIMP nº 000028-065/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: fiscalização acerca de eventuais crimes e atos de improbidade perpetrados pelo Vereador Carlson Pessoa. Prorrogação de prazo. Antenor Filgueiras Lobo Neto. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.24 Inquérito Civil nº 25/2013 (SIMP nº 000096-267/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: averiguar possível desvio de finalidade no uso de veículo escolar da Prefeitura de Itainópolis-PI. Declínio de atribuição. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.25 Inquérito Civil nº 026/2017 (SIMP nº 000280-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: apurar irregularidades apontadas pelo TCE-PI realizadas no Município de Altos - Processo TCE 15.615/09 - contratação de show ou de produção de show contendo uma série de irregularidades, entre as quais, a existência de indícios de que a única empresa convidada tenha sido a vencedora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.3.26 Inquérito Civil nº 17/2008 (SIMP nº 000114-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí. Assunto: apurar denúncia de supostas doações de terrenos públicos a particulares pela Prefeitura de Santa Cruz dos Milagres. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.**
- 4.4 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
- 4.4.1 Inquérito Civil SIMP nº 000024-172/2018. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar os motivos e legalidade na anulação do Auto de Infração nº 09/2017 pela SEMAM de Teresina/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
- 4.4.2 Inquérito Civil nº 13/2017 (SIMP nº 000017-325/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: apurar, fiscalizar e acompanhar, no ano de 2017, a adoção de políticas públicas municipais, de forma urgente, tendentes a garantir, neste ano letivo, o transporte escolar adequado e gratuito aos alunos residentes nos assentamentos e povoado(s) da zona rural de Passagem Franca-PI, em atenção à proximidade do reinício das atividades escolares, para que os alunos possam manter a frequência escolar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
- 4.4.3 Inquérito Civil nº 01/2011 (SIMP nº 000309-325/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: apurar, no ano de 2008, de irregularidade na prestação de contas mensal do município de Passagem Franca/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
- 4.4.4 Inquérito Civil SIMP nº 000009-101/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços relativos à prática de exercícios físicos e afins em academia, clubes, clínica, praças, escolinhas esportivas, etc..., todos sediados no município de Floriano, bem como garantir a regularização dos serviços profissionais de Educação Física nestes estabelecimentos. Promoção de arquivamento. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
- 4.4.5 Inquérito Civil SIMP nº 000039-264/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar o atraso no envio do balancete mensal ao TCE pelo município de Ribeira do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
- 4.4.6 Inquérito Civil nº 08/2006 (SIMP nº 000105-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí. Assunto: apurar eventual prática de nepotismo no âmbito da Câmara Municipal de Prata do Piauí, que tinha à época como presidente, o vereador João Lopes Barbosa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
- 4.4.7 Inquérito Civil nº 04/2014 (SIMP nº 000081-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix. Assunto: apurar denúncia de que a Prefeitura de Prata do Piauí estaria obstando a participação de empresa interessada nas licitações referentes aos processos administrativos de Tomada de Preço nº 05/2014 e 06/2014. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
- 4.4.8 Inquérito Civil nº 041/2018 (SIMP nº 000041-027/2018). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: a fim de apurar

irregularidades no atendimento a paciente diagnosticada com sífilis e com suspeita de câncer no colo do útero, na rede pública de saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.9 Inquérito Civil nº 10/2019 (SIMP nº 000157-201/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: denúncia de ofertada pelos Srs. Zenaldo de Sousa pereira e Valmir Paixão da Silva, relatando possível prática de atos de improbidade administrativa pelo prefeito de Alvorada do Gurgueia, Luís Ribeiro Martins. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.10 Inquérito Civil nº 29/2019 (SIMP nº 000394-174/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: apurar notícia de registros das tubulações do saneamento básico sem tampas ou quebradas em razão da paralisação da obra de expansão da rede de água e esgotos e saneamento básico em Piracuruca-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.11 Inquérito Civil SIMP nº 000020-065/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: apuração de danos ao erário, referente ao exercício financeiro de 2010, no município de Ilha Grande-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.12 Inquérito Civil nº 002/2015 (SIMP nº 000127-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix. Assunto: apurar denúncia de que o Sr. Fransuélcio Melão da Silva, prefeito do município de Prata do Piauí, não está pagando os salários e demais verbas legais aos servidores do município e aos membros do Conselho Tutelar, desde setembro de 2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.13 Inquérito Civil SIMP nº 000036-264/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar irregularidades na reintegração da servidora Maristela Rodrigues Coelho pelo Município de Socorro do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.14 Inquérito Civil Público nº 01/2018 (SIMP nº 000028-254/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente. Assunto: apurar superfaturamento na contratação de cabeleireiros pelo Município de Antônio Almeida - PI, por meio da Secretaria de Assistência Social. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.15 Inquérito Civil nº 06/2018 (SIMP nº 000028-325/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: apurar suposto descumprimento da carga horária por servidores públicos do município de Passagem Franca do Piauí, concursados para 40 (quarenta) horas/semanais, mas trabalhando apenas 20 (vinte) horas/semanais, dentre as quais Jaqueline de Alencar Sousa, Thaís Michele Borges da Silva, Benedita Maria da Silva e Clessia Aparecida Alves de Matos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.16 Inquérito Civil nº 08/2017 (SIMP nº 000102-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possível cometimento de atos de improbidade administrativa cometidos pelo Sr. Benedito Dantas Neto, ex-prefeito de Dom Expedito Lopes. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.17 Inquérito Civil nº 09/2018 (SIMP nº 000080-161/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: adotar providências em relação a fatos mencionados em relatório elaborado em julho de 2015 pelo serviço geológico do Brasil, o qual identificou áreas localizadas em Esperantina, sujeitas a riscos de enchentes, alagamentos e inundações. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.18 Procedimento Administrativo nº 002/2019 (SIMP nº 000260-081/2018). Origem: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus. Assunto: hospitais e outras unidades de saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Gerson Gomes Pereira. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.19 Procedimento Preparatório nº 22/2019 (SIMP nº 000083-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí. Assunto: apurar denúncia anônima formulada através da Ouvidoria do Ministério Público do estado do Piauí quanto ao uso indevido de ambulância do município de São Félix do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.20 Procedimento Preparatório nº 008/2019 (SIMP nº 000137-150/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: investigar se houve alguma irregularidade no procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 026/2018, do município de Lagoa do Piauí, os termos do Ofício nº 254/2019-OMP/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.21 Procedimento Preparatório nº 03/2020 (SIMP nº 000006-027/2020). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhar a doação voluntária de órgão para a realização de transplante *inter vivos*. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.22 Procedimento Preparatório nº 07/2019 (SIMP nº 000155-325/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: apurar supostas irregularidades na contratação, sem concurso público, pela Prefeitura Municipal de Barro Duro/PI, no ano de 2017. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.23 Procedimento Preparatório SIMP nº 000114-252/2019. Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: verificação da inexistência de sistema informatizado de gestão de pessoal na Polícia Militar do Estado do Piauí, insuficiência do número de Policiais Militares no policiamento ostensivo da capital e a contratação de Policiais Militares da reserva para atuarem na guarda dos estabelecimentos militares, devido ao efetivo reduzido na capital. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Liana Maria Melo Lages. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.24 Procedimento Preparatório nº 000418-163/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: animais condenados em inspeção no matadouro público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Silas Sereno Lopes. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.25 Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2019 (SIMP nº 000384-267/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: apurar atuação de organização criminosa voltada para a prática de crimes contra a administração pública, tendo como vítima o Município de Itainópolis. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.26 Procedimento Investigatório Criminal nº 06/2019 (SIMP nº 000123-191/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: suposto crime de corrupção de menores e participação em crimes de furto. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.27 Procedimento de Investigação Criminal SIMP nº 000585-234/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Canto do Buriti. Assunto: apurar denúncia de que o Senhor Genival Gonçalves de Oliveira teria sido torturado por policiais de nomes não informados. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.4.28 Procedimento Investigatório Criminal nº 34/2019 (SIMP nº 000094-046/2019). Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137 - arts. 1º a 3º). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.5 Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

4.5.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000095-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: licença para tratamento da própria saúde. Interessada: Liana Maria Melo Lages. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.2 Inquérito Civil nº 31/2019 (SIMP nº 000072-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar o suposto acúmulo de funções do Senhor Jofran Santos Moura. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.3 Inquérito Civil nº 29/2018 (SIMP nº 000286-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: potencial ato ilegal perpetrado por vereadores municipais de Campo Maior, pois teriam editado ato normativo de emenda à Lei Orgânica Municipal de Campo Maior

declarando estáveis no serviço público municipal, quaisquer pessoas que tenham ingressado nos quadros de pessoal do Município até 23 de abril de 1993, independentemente de prévia aprovação em concurso público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.4 Inquérito Civil SIMP nº 000085-158/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos do Município de Novo Santo Antônio-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.5 Inquérito Civil nº 183/2018 (SIMP nº 000247-096/2017). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa contra o ex-Prefeito do Município de São Braz do Piauí-PI, Perivaldo Campos Braga, e a Empresa Construtora Nossa Senhora da Vitória-LTDA, pelo descumprimento do Contrato nº 09/2015. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.6 Inquérito Civil nº 38/2019 (SIMP nº 000333-174/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: apurar notícia de descumprimento de cláusula contratual por parte da Microempresa V. de M. Brandão - EIRELI - ME (nome fantasia: "moto prêmio distribuidora"). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.7 Procedimento Preparatório nº 121/2019 (SIMP nº 000164-027/2019). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhar a doação voluntária de órgão para a realização de transplantes intervivos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.8 Procedimento Preparatório nº 04/2020 (SIMP nº 000007-027/2020). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhar a doação voluntária de órgão para a realização de transplante inter vivos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.9 Procedimento Preparatório SIMP nº 000160-172/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: solicitação de celebração de TAC - Feira da Solidariedade - Cáritas Arquidiocesana. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.10 Procedimento Preparatório nº 022/2019 (SIMP nº 000129-034/2019). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: averiguar se a liberdade religiosa é respeitada nas escolas da rede de ensino público do Município de Nazaré-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.11 Inquérito Civil nº 001/2019 (SIMP nº 000110-063/2018). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de que o Município de Nossa Senhora de Nazaré/PI estaria deixando de encaminhar pedidos de licença saúde protocolados por seus servidores públicos ao RGPS/INSS, pedidos estes superiores a 15 (quinze) dias, mantendo referidos servidores afastados de suas funções com remuneração em folha. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.12 Inquérito Civil nº 014/2018 (SIMP nº 001073-161/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: apurar a regularidade na oferta e condições em que é realizado o transporte escolar dos estudantes que integram a rede de ensino municipal de Esperantina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.13 Inquérito Civil SIMP nº 000250-276/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar possível ocorrência de superfaturamento da aquisição de carne bovina pela Prefeitura de Conceição do Canindé-PI (improbidade administrativa). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.14 Inquérito Civil nº 62/2018 (SIMP nº 000122-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar desvios de verbas públicas, fraudes em contratações e improbidade administrativa contra a ex-Prefeita de Santa Cruz do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.15 Inquérito Civil nº 01/2018 (SIMP nº 000148-214/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades na seleção da Organização Social do Instituto de Gestão e Humanização - IGP pela SESAPI para celebração do Contrato de Gestão do Hospital Regional Justino Luz. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Luísa Cynobellina A. Lacerda Andrade. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.16 Inquérito Civil nº 04/2014 (SIMP nº 000076-258/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Bocaina. Assunto: relato de contratações de servidores sem concurso público pelo município de São João da Canabrava no período entre 2004 e 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.17 Inquérito Civil nº 11/2014 (SIMP nº 000141-201/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: acordos firmados pelos municípios piauienses com a Eletrobrás. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.18 Inquérito Civil Público nº 03/2016 (SIMP nº 000011-088/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apurar irregularidades constatadas na prestação de contas do município de Santana do Piauí (Processo TCE-nº 5279/2012). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.19 Inquérito Civil nº 10/2010 (SIMP nº 000138-319/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: apurar a legalidade dos Convênios nº 031/2010 - SEINFRA, nº 42/2010 - SEINFRA, nº 54/2010 - SEINFRA e nº 04/2010 - FUNDESPI, firmados com o município de Antônio Almeida. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.20 Inquérito Civil nº 009/2017 (SIMP nº 000026-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar fragmentação de despesa com a aquisição de combustíveis sem o devido procedimento licitatório no município de Nossa Senhora de Nazaré/PI no exercício de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.21 Inquérito Civil nº 39/2018 (SIMP nº 000098-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possíveis irregularidades na prestação de contas do Município de Santa Cruz do Piauí, exercício de 2019. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.22 Inquérito Civil nº 10/2019 (SIMP nº 000030-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar denúncia de eventuais pagamentos irregulares a militar constantes nas folhas de pagamento da Polícia Militar do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.23 Procedimento Administrativo nº 28/2019 (SIMP nº 000037-151/2018). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: suposta situação de violência psicológica e abuso financeiro suportada por pessoa idosa. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.24 Inquérito Civil nº 25/2017 (SIMP nº 000194-088/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelo ex-Prefeito de Geminiano-PI, Jânio Jader de Sousa Borges, no exercício financeiro de 2013. Especificação de diligências. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.25 Inquérito Civil nº 08/2017 (SIMP nº 000356-258/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bocaina. Assunto: nepotismo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.26 Inquérito Civil nº 06/2016 (SIMP nº 000370-262/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possíveis contratações irregulares para manutenção de poços tabulares, casas de apoio (hotel) para atender as necessidades dos munícipes de Monsenhor Hipólito, prestador de serviços para locação de veículos para prefeitura, prestador de serviços para transporte de alunos e empresas

para futuras aquisições de medicamentos e materiais hospitalares. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.

Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

4.5.27 Inquérito Civil nº 03/2017 (SIMP nº 000075-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix. Assunto: apurar denúncia, oriunda do Tribunal de Contas, noticiando irregularidades na Prefeitura de Santa Cruz dos Milagres. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.28 Inquérito Civil SIMP nº 000030-065/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventual irregularidade na cobrança de taxa para aquisição de material didático em instituição pública de ensino e seu condicionamento à efetuação da matrícula. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.29 Inquérito Civil nº 06/2017 (SIMP nº 000280-271/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: investigar irregularidades nos atos administrativos de nomeação e contratação de servidores públicos municipais com vínculo de parentesco com gestores públicos, no âmbito da Câmara Municipal de Guadalupe. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho Moreira. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.30 Inquérito Civil nº 58/2017 (SIMP nº 001969-019/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no processo de qualificação e habilitação da Associação Piauiense de Atenção e Assistência em Saúde - APAAS em Centro Especializado em Reabilitação - Tipo IV (CEIR IV). Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Luísa Cynobellina A. Lacerda Andrade. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.31 Inquérito Civil nº 105/2013 (SIMP nº 000025-029/2014). Origem: 28ª Promotoria de Teresina. Assunto: acessibilidade para pessoas com deficiência nas unidades cenevistas "Popular de Teresina" e "Deputado Átila Lira" em Teresina-PI. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.32 Inquérito Civil nº 23/2016 (SIMP nº 000052-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: falta de acessibilidade para pessoas com deficiência no Salão de Beleza Silvia's Hair. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Débora Abbade Brasil de Carvalho. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

4.5.33 Procedimento de Investigação Preliminar nº 09/2011 (SIMP nº 000043-237/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar irregularidades quanto aos convênios da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí com a FUNDESPI, no valor de R\$ 187.163,36 e 156.954,88 referente à construção de duas quadras esportivas nas localidades Milha e São José da Tenda e a construção do estádio de futebol, respectivamente, bem como que a Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí mantém contrato de serviços de limpeza pública com a Empresa Ampla Construções LTDA no valor de R\$ 19.580,00 sendo que a cidade de Socorro do Piauí encontra-se suja. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

5) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

5.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

5.1.1 Ofício 31ª PJ nº 445/2.019. Origem: 12ª Promotoria da Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 17/2019(SIMP: 000048-003/2019), sobre reclamação por parte de consumidora.

5.1.2 Ofício 12ª PJ nº 1953/2019. Origem: 12ª Promotoria da Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 38/2017(SIMP: 000165-027/2019), instaurado à época a fim de apurar a necessidade de nomeação de novos profissionais com capacitação em endoscopia respiratória para a clínica de Endoscopia do Hospital Getúlio Vargas- HGV.

5.1.3 Ofício 29ª PJ nº 1265/2019. Origem: 29ª Promotoria da Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 098/2019(SIMP: 000199-030/2019), que tem por objeto apurar possível abandono familiar de uma paciente com transtorno mental, assistida pelo CAPS II Sul, e que necessita de acompanhamento e tratamento adequado ao seu quadro de saúde.

5.1.4 Ofício 29ª PJ nº 1260/2019. Origem: 29ª Promotoria da Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 096/2019(SIMP: 000184-030/2019), com finalidade de viabilizar a realização de procedimento cirúrgico para retirada de pinos metálicos, através da Rede Pública Municipal de Saúde.

5.1.5 Ofício 12ª PJ nº 1959/2019. Origem: 12ª Promotoria da Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 77/2019(SIMP: 000102-027/2019), que objetiva acompanhar as ações desenvolvidas e efetivo cumprimento do ofício maior do Conselho Estadual de Saúde do Piauí e o controle social da saúde pública.

5.1.6 Ofício 12ª PJ nº 1964/2.019. Origem: 12ª Promotoria da Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 69/2019(SIMP: 000035-027/2019), instaurado em razão de notícia encaminhada por meio do Memorando nº 68/2015 e cópia de laudo médico, para apurar suposto fato ilícito em face de lactante.

5.1.7 Ofício 12ª PJ nº 1938/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Recomendação Administrativa nº 36/2019, dirigida ao Secretário Estadual de Saúde, a Direção Geral e Técnica do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga-LACEN.

5.1.8 Ofício 12ª nº 1946/2.019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação do arquivamento da Notícia de Fato nº 62/2019(SIMP: 000143-027/2019), a fim de apurar irregularidades quanto a transferência de paciente para o Hospital Getúlio Vargas- HGV.

5.1.9 Ofício 12ª nº 1915/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 59/2019(SIMP: 000133-027/2019), sobre irregularidades no custeio de passagens pelo TFD de que necessita o paciente Jefferson Batista de Sousa Carvalho.

5.1.10 Ofício 12ª PJ nº 1952/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 18/2019(SIMP: 000015-027/2019), instaurado na época a fim de acompanhar a preparação e realização de concurso público visando a nomeação de profissionais na Secretaria Estadual de Saúde

5.1.11 Ofício 12ª PJ nº 1937/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 20/2019(SIMP: 000178-027/2019), a fim de acompanhar a Ação Civil Pública para preenchimento das vagas de profissionais de saúde nos hospitais do Estado do Piauí.

5.1.12 Ofício 32ª PJ nº 525/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 06/2019, em Inquérito Civil Público nº 07/2019, com o objetivo de apurar a suposta má prestação do serviço de transporte público coletivo no Residencial Bem Viver I, e no Residencial Bem Viver II.

5.1.13 Ofício nº 915/2019-28ª-PJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 70/2019(SIMP 000197-029/2019), que versa sobre verificação de acessibilidade no show "Embaixador in Teresina- Gustavo Lima.

5.1.14 Ofício nº 758/2019-28ª-PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina- PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 029/2019(SIMP 000133-034/2019).

5.1.15 Ofício 29ª PJ nº 1270/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 049/2019(SIMP: 000089-030/2019), objetivando apurar irregularidades no encaminhamento de paciente ao hospital do Buenos Aires sem Prévia regulação através do Sistemas Gestor.

5.1.16 Ofício 29ª nº 1.037/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2015, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na estrutura física, organização e funcionamento da unidade de Pronto Atendimento- Posto 04-do Hospital de Urgência de Teresina, em decorrência foi ajuizada uma Ação Civil Pública.

5.1.17 Ofício 29ª PJ nº 1050/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 018/2017(SIMP: 000002-027/2017), que versa sobre apuração de irregularidades quanto à insuficiência de oferta de vagas para realização do exame eletroneurografia, na rede Pública Municipal de Saúde.

- 5.1.18 Ofício 29ª PJ n° 1.264/2019. Origem: 29º Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil Público n° 053/2019, que tem por objeto apurar irregularidades quanto à oferta de medicamentos no Hospital de Urgência de Teresina- HUT.
- 5.1.19 Ofício 29ª PJ n° 1269/2019. Origem: 29º Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório n° 048/2019(SIMP: 000087-030/2019), objetivando apurar possível cobrança para realização de alocação de pacientes em fila de espera prioritária no Hospital Dirceu Arcoverde II.
- 5.1.20 Ofício 29ª PJ n° 1268/2019. Origem: 29º Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório n° 050/2019(SIMP: 000127-030/2019), objetivando apurar irregularidades quanto à falta de medicamentos no CAPS II SUL.
- 5.1.21 Ofício n° 954/2019-2ª PJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Inquérito Civil n° 40/2018(SIMP: 001597-105/2017), que visa apurar possíveis irregularidades na contratação de pessoas físicas para o serviço de roço vicinal no município de São Francisco do Piauí, no ano de 2017.
- 5.1.22 Ofício n° 942/2019-2ª PJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n° 84/2019(SIMP: 000311-107/2019), com o fito de apurar suposta conduta irregular do Coordenador da 7ª CIRETRAN/Oeiras, Antônio da Silva Rabelo Júnior, na liberação de motocicleta, sem obediência às normas legais, com inobservância aos princípios administrativos como o da legalidade, impessoalidade e eficiência.
- 5.1.23 Ofício n° 963/2019-2ª PJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo de conclusão de Inquérito Civil n° 30/2018(SIMP: 000028-107/2018), que visa apurar a contratação temporária de profissionais na Secretaria da Educação, pagas com recursos do FUNDEB, no ano de 2016, consoante irregularidades encontradas no relatório de fiscalização n° 201701313 da CGU.
- 5.1.24 Ofício n° 958/2019-28ª PTJ. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n° 15/2019(SIMP: 000055-029/2019), que versa sobre situação de vulnerabilidade e negligência suportada por pessoa idosa, Maria Rodrigues da Silva Calárcio.
- 5.1.25 Ofício 12ª PJ n° 1952/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público n° 18/2019(SIMP: 000015-027/2019), a fim de acompanhar a preparação e realização de concurso público visando a nomeação de novos profissionais na Secretaria Estadual de Saúde.
- 5.1.26 Ofício n° 12ª 1958/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório n° 128/2019, a fim de acompanhar a doação voluntária de órgão para a realização de transplante intervivos.
- 5.1.27 Ofício n° 138/2019-36ª-PJ-MPPI. Origem: 36ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Inquéritos Civis n° SIMP: 000164-025/2017; SIMP: 000016-025/2014; SIMP: 000135-025/2017; SIMP: 001969/2017.
- 5.1.28 Ofício n° 767/2019-PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão de Procedimento Preparatório n° 018/2019(SIMP: 000098-034/2019), em Inquérito Civil Público n° 018/2019.
- 5.1.29 Ofício n° 759/2019-PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão de Procedimento Preparatório n° 017/2019(SIMP: 000098-034/2019), no inquérito Civil Público n° 017/2019.
- 5.1.30 Ofício n° 58/2019. Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo Inquérito Civil n° 35/2018(SIMP: 002917-019/2017).
- 5.1.31 Ofício 12ª PJ n° 1984/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo n° 21/2019(SIMP: 000182-027/2019), a fim de acompanhar e fiscalizar a utilização a do Catálogo Geral de Materiais e Serviços da Secretaria de Materiais e Serviços da Secretaria de Saúde do Piauí- Sistema de Compras e Intenções de Demandas.
- 5.1.32 Ofício 12ª PJ n° 1983/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato n° 66/2019(SIMP: 000163-027/2019), a fim de apurar possíveis irregularidades na suspensão de afastamentos(férias, licença prêmio, licença capacitação), nos meses de novembro e dezembro de 2019, dos funcionários da Maternidade Dona Evangelina Rosa, realizada por sua Direção Geral por meio do Circular n° 0210/2019-MDER.
- 5.1.33 Ofício n° 772/2019-PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil n° 023/2017, em face do ajuizamento da ação Civil Pública n° 0833245-95.2019.8.0140, sobre abandono de Centro Esportivo "Almeidão".
- 5.1.34 Ofício 29ª PJ n° 1280/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato n° 080/2019(SIMP: 000159-030/2019), com finalidade de apurar irregularidades quanto ao atraso na entrega do resultado de exames de Mamografia de uma paciente idosa, realizado no Centro Integrado Lineu Araújo.
- 5.1.35 Ofício 29ª PJ n° 1275/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação prorrogação de prazo da Notícia de Fato n° 100/2019(SIMP: 000202-030/2019), objetivando apurar possíveis irregularidades na suspensão do agendamento de consultas nas Clínicas de Hemodiálise.
- 5.1.36 Ofício 29ª PJ n° 1272/2019-GPJ. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento preparatório n° 069/2019, objetivando viabilizar a implementação do programa "Melhor em Casa" no município de Teresina-PI, de corrente da Notícia de Fato n° 076/2019(SIMP: 000148-030/2019).
- 5.1.37 Ofício n° 097/2019-42ªPJ/MPPI. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Inquérito Civil n° 39/2018(SIMP: 000451-019/2018), para que possam concluir as diligências necessárias.
- 5.1.38 Ofício n° 948/2019-2ªPJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito civil n° 80/2019(SIMP: 000361-107/2019), com o fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí na contratação excessivamente de servidores temporários, fora das hipóteses excepcionalmente previstas em lei, violando o direito fundamental à igualdade (art. 5º, I da CF), e os princípios constitucionais administrativos da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, por inobservância à regra de investidura em cargos ou emprego público por meio de concurso público, e, ainda, irregularidades relativas a possível descumprimento da carga horária pelos servidores municipais de São Francisco do Piauí.
- 5.1.39 Ofício n° 236/2019-GPJ. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n° 04/2019(SIMP: 000141-195/2019), tendo como requerente o Ministério Público do Piauí e requerido, o Conselho Tutelar da cidade de Pavussu. Com o acontecimento da eleição e a divulgação do resultado oficial das eleições, encontra-se sanado o objetivo do Procedimento Administrativo.
- 5.1.40 Ofício n° 478/2019-MP/PI/PGJ/GAECO. Origem: Grupo de atuação Especial de Combate ao Crime- GAECO. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de auxílio n° 59/2019(SIMP: 000113-216/2019).
- 5.1.41 Ofício n° 127/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Manoel Emídio-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo n° 006/2017(SIMP: 000034-274/2018), instaurado para apurar o funcionamento de instituições e serviços de natureza permanentes e que o procedimento já foi prorrogado por uma vez estando com prazo de aproximadamente 2(dois) anos.
- 5.1.42 Ofício n° 974/2019-2ªPJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de Inquérito Civil n° 076/2018(SIMP: 000063-107/2018), que visa apurar possíveis atos de nepotismo no município de Cajazeiras do Piauí na nomeação do Procurador Municipal, bem como na contratação de empresas de parentes do Prefeito Municipal.
- 5.1.43 Ofício n° 776/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil n° 035/2019.
- 5.1.44 Ofício 32ª PJ n° 538/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito civil n° 13/2019, com o objetivo de apurar supostas práticas abusivas praticadas pela Equatorial Energia- Distribuição Piauí no momento da negociação dos débitos e parcelamento das dívidas dos consumidores de Teresina.
- 5.1.45 Ofício n° 844/2019-GPJ. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação promoção de arquivamento do

Procedimento Administrativo SIMP nº 000017-342/2019.

5.1.46 Ofício 12ª PJ nº 1993/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 42/2019, em Procedimento Preparatório nº 129/2019, que objetiva acompanhar a regular implantação do serviço de Transplante Hepático no Hospital Getúlio Vargas, tendo em vista a pré-seleção organizada pela Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplante, por meio do Projeto PROADI-SUS.

5.1.48 Ofício 12ª PJ nº 1.998/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório nº 131/2019(SIMP: 000183-027/2019), a fim de acompanhar a Parceria Público-Privada para construção do novo hospital infantil do Estado do Piauí.

5.1.49 Ofício 12ª PJ nº 2006/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2017(SIMP: 000069-027/2017), instaurado a fim de acompanhar a regular dispensação de 06 caixas do fármaco Pazopanib 400mg, nos termos da prescrição médica e da decisão judicial exarada nos autos do Mandato de Segurança nº 2015.0001.003730-0, ao paciente Luiz Orlando Alves Pereira, para tratamento de carcinoma renal de células claras avançada com metástases hepáticas (CID 10:64).

5.1.50 Ofício 29ª PJ nº 1.255/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Prazo do Inquérito Civil Público nº 047/2018(SIMP: 000119-030/2018), objetivando apurar a reduzida oferta de consulta com médico Reumatologista na Rede Pública Municipal de Saúde.

5.1.51 Ofício 29ª PJ nº 1.266/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 040/2019(SIMP: 000074-030/2019), objetivando apurar irregularidades na garantia do direito constitucional à saúde, consistente na dispensação de alimentação especial a menos na rede pública de saúde.

5.1.52 Ofício 29ª PJ nº 1.264/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 097/2019(SIMP: 0000197-030/2019), objetivando apurar possível incompatibilidade de quadro clínico apresentado com o que consta no Sistema de Regulação de paciente que foi encaminhada do Hospital de Regeneração para Hospital Geral do Buenos Aires.

5.1.53 Ofício 31ª PJ Nº 38ª PJ-461/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 27/2019(SIMP: 000062-003/2019), com objetivo na atuação da defesa do consumidor.

5.1.54 Ofício 12ª PJ nº 1956/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 37/2017(SIMP: 000166-027/2019), a fim de apurar a necessidade de nomeação de novos profissionais para a Clínica de Pneumologia e Cirurgia Torácica do Hospital Getúlio Vargas- HGV.

5.1.55 Ofício nº 979/2019-28ª PJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação acerca de decisão de arquivamento exarada no bojo do Procedimento Administrativo nº 33/2019(SIMP: 000063-029/2019), que versa sobre garantia de bem-estar às pessoas idosas.

5.1.56 Ofício nº 778/2019-PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de inquérito Civil nº 036/2017(SIMP: 000085-034/2017).

5.1.57 Ofício nº 515/2019-44ª PJ. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo dos Inquéritos Cíveis nº 37/2018(SIMP: 001646-019/2017), nº 40/2018(SIMP: 000053-019/2017), nº 45/2019(SIMP: 45/2018(SIMP: 000524-019/2018)).

5.1.58 Ofício nº 972/2019-28ª PJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 11/2019(SIMP: 000124-029/2018), em inquérito Civil, que versa sobre apurar irregularidades na emissão da carteira do passe livre no transporte intermunicipal do Estado do Piauí.

5.1.59 Ofício nº 984/2019-28ª PJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 04/2019(SIMP: 000187-029/2018), que versa sobre necessidade de verificar a situação de vulnerabilidade suportada por pessoas com deficiência institucionalizadas.

5.1.60 Ofício nº 981/2019-28ª PJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 46/2019(SIMP: 000104-029/2019), em Procedimento Administrativo nº 25/2019, que versa sobre suposta falta de acessibilidade na universidade.

5.1.61 Memorando nº 310/2019-38ª PJO. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2019(SIMP: 000123-033/2018), visando apurar suposta falta de apoio à inclusão para acompanhar aluno autista no CMEI Professora Adelaide Fontinele.

5.1.63 Memorando nº 311/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 112/2019(SIMP: 000120-033/2019), aberta com o objetivo de apurar denúncia sobre suposta prática de discriminação contra aluna com síndrome de Down na E. M. Simões Filho.

5.1.64 Memorando nº 313/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000117-033/2019, visando sobre a necessidade de transferência do aluno Pedro Vinícius Araújo Sales da E. M. José Ommti para escola mais próxima de sua residência.

5.1.65 Memorando nº 312/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 114/2019(SIMP: 000123-033/2019), com o objetivo de apurar denúncia sobre suposta negligência, por parte do corpo docente da E. M. Extrema, em face de Pedro Davi Alves de Oliveira, criança com deficiência intelectual leve e hemiparesia à direita.

5.1.66 Ofício nº 992/2019-2ª PJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil nº 81/2019(SIMP: 000362-107/2019), com fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo/PI, na contratação excessivamente de servidores temporários, fora das hipóteses excepcionalmente previstas em lei, violando o direito fundamental à igualdade(art.5º, I da CF), e os princípios constitucionais administrativos da legalidade, da impessoalidade, e da moralidade, por inobservância à regra de investidura em cargos ou emprego público por meio de concurso público, e ainda, irregularidades relativas a possível descumprimento da carga horária pelos servidores Públicos municipais de São Miguel do Fidalgo/PI.

5.1.67 Ofício nº 989/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil nº 79/2019(SIMP: 000360-107/2019), com fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí na contratação excessivamente de servidores temporários, fora das hipóteses excepcionalmente previstas em lei, violando o direito fundamental à igualdade (art.5º, I da CF), e os princípios constitucionais administrativos da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, por inobservância à regra de investidura em cargos ou emprego público por meio de concurso público, e ainda, irregularidades relativas a possível descumprimento da carga horária pelos servidores Públicos municipais de Colônia do Piauí.

5.1.68 Ofício nº 995/2019-2ª PJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquéritos Civil nº 83/2019(SIMP: 000364-107/2019), com fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI, na contratação excessivamente de servidores temporários, fora das hipóteses excepcionalmente previstas em lei, violando o direito fundamental à igualdade (art.5º, I da CF), e os princípios constitucionais administrativos da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, por inobservância à regra de investidura em cargos ou emprego público por meio de concurso público, e ainda, irregularidades relativas a possível descumprimento da carga horária pelos servidores Públicos municipais de São João da Varjota-PI.

5.1.69 Ofício nº 1008/2019-2ª PJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquéritos Civil nº 77/2019(SIMP: 000284-107/2019), com fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Oeiras/PI, na contratação excessivamente de servidores temporários, fora das hipóteses excepcionalmente previstas em lei, violando o direito fundamental à igualdade (art.5º, I da CF), e os princípios constitucionais administrativos da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, por inobservância à regra de investidura em cargos ou emprego público por meio de concurso público, e ainda, irregularidades relativas a possível descumprimento da carga horária pelos servidores Públicos municipais de Oeiras/PI.

5.1.70 Ofício nº 1016/2019-2ª PJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 071/2019(SIMP: 000308-107/2019), que visa apurar possível omissão da Prefeitura de Colônia de Oeiras/PI, no fornecimento de

transporte e/ou ajuda de custeio para o deslocamento até o município de Picos/PI, especialmente da paciente Aldenora de Sousa Carvalho, a fim de assegurar a continuação de seus tratamentos de hemodiálise, garantindo-lhe o direito a saúde.

5.1.71 Ofício nº 272/2019/PJ. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Avelino Lopes-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 31/2019(SIMP: 000415-210/2019), versando sobre armazenamento de gás irregular, funcionado sem autorização dos órgãos fiscalizadores de atividade.

5.1.72 Ofício nº 273/2019/PJ. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Avelino Lopes-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento da Notícia de fato nº 23/2019(SIMP: 000273-210/2019), sobre descaso da administração pública do município de Avelino Lopes em realizar a limpeza de ruas da cidade.

5.1.73 Ofício nº 271/2019/PJ. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Avelino Lopes-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento da Notícia de fato nº 27/2019(SIMP: 000381-210/2019), sobre pedido negado pelo INSS.

5.1.74 Ofício nº 270/2019/PJ. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Avelino Lopes-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2016(SIMP: 000385-002/2016), com o objetivo de apurar irregularidade na prestação da operadora vivo no município de Avelino Lopes/PI.

5.1.75 Ofício 12ª PJ nº 2015/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório nº 132/2019, afim de acompanhar a doação voluntária de órgão para a realização de transplante intervivos.

5.1.76 Ofício 29ª PJ nº 1290/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 052/2019(SIMP: 000088-030/2019), objetivando apurar possíveis irregularidades na transferência de paciente gestante, oriunda do município de São Pedro do Piauí.

5.1.77 Ofício 29ª PJ nº 1295/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 053/2019(SIMP: 000083-030/2019), objetivando apurar possíveis irregularidades na internação de paciente no Instituto Volta Vida.

5.1.78 Ofício 29ª PJ nº 1293/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 033/2019 no Inquérito Civil nº 54/2019(SIMP: 000107-030/2019), que tem por objeto apurar a demora injustificada na marcação de procedimento cirúrgico de reconstrução de trânsito intestinal.

5.1.79 Ofício 29ª PJ nº 1324/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 099/2019(SIMP: 000201-030/2019), para apurar possíveis irregularidades no atendimento prestado pelo SAMU Teresina, a um paciente com princípio de infarto.

5.1.80 Ofício 29ª PJ nº 1318/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 054/2019(SIMP: 000165-030/2019), a fim de apurar o cumprimento da Lei nº4.308/2012, que trata da capacitação dos professores das escolas municipais, para que estes possam prestar a assistência necessária às crianças com diabetes.

5.1.781 Ofício 29ª PJ nº 1318/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 052/2018(SIMP: 000267-030/2017), objetivando apurar possíveis irregularidades na disponibilização de tratamento a um paciente usuário de entorpecentes.

5.1.82 Ofício 32ª PJ nº 546/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000182-004/2019, com o objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Kalor Produções Propaganda e Marketing LTDA referentes à realização do evento "Viva La Carne 2019", que ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2019, em Teresina-PI.

5.1.83 Ofício 29ª PJ nº 1351/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 070/2019, objetivando apurar possíveis irregularidades no atendimento dispensado por uma profissional de enfermagem do hospital do Buenos Aires, quanto a demora injustificada para marcação de consulta com Urologista, bem como na dispensação insuficiente de bolsas de Urostomia, através da rede Pública Municipal de saúde, decorrente da Notícia de Fato nº 075/2019(SIMP: 000147-030/2019).

5.1.84 Ofício 29ª PJ nº 1357/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 72/2019, que objetiva apurar irregularidades referentes à negativa de condução a usuário com deficiência visual debelada por motoristas de veículos do sistema de transporte público de Teresina-PI.

5.1.85 Ofício 12ª PJ nº 2076/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 70/2019(SIMP: 000167-027/2019), em Procedimento Preparatório nº 134/2019, que objetiva apurar possíveis irregularidades no Laudo Cadavérico apresentado pelo Instituto Médico Legal- IML.

5.1.86 Ofício 12ª PJ nº 2052/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório nº 133/2019, a fim de apurar irregularidades na nova Central de Material de Esterilização do Hospital Infantil Lucídio Portela.

5.1.87 Memorando nº 29/2020. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 130/2019(SIMP: 000154-033/2019), aberta com o objetivo de apurar a viabilidade de aluno diagnosticado com Transtorno de Espectro Autista, matriculado no Cmei Joffre do Rego Castelo Branco, repetir o 2º período de ensino infantil, em virtude do baixo índice de rendimento escolar.

5.1.88 Ofício 31ª PJ nº 54/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 15/2019(SIMP: 000058-003/2019), que versa sobre investigação ao Instituto Sagrada Família.

5.1.89 Ofício 31ª PJ nº 030/2020 Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de encaminhamento de cópia do Termo de Ajustamento de Conduta, assinado entre a 32ª promotoria de justiça de Teresina e a Sousa e Lustosa LTDA(Umburana Educação), com o objetivo de disponibilizar meia entrada solidária na palestra "Família, Filhos e Educação".

5.1.90 Ofício 32ª PJ nº 032/2020. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 02/2020(SIMP: 000002-004/2020), com o objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de Ajustamento de Conduta celebrada com a empresa Sousa e Lustosa Ltda(Umburana Educação), referentes à realização da palestra "Família, Filhos e Educação".

5.1.91 Ofício 29ª PJ nº 129/2020. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 020/2020, a fim de acompanhar e fiscalizar a dispensação de Alimentação Especial (Pediasure Junior Baunilha) a paciente portador de hidrocefalia e má-formação em pés e mãos, conforme decisão proferida nos autos do mandato de Segurança nº 0813916-68.2017.8.18.0140.

5.1.82 Ofício 29ª PJ nº 153/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 015/2020, a fim de garantir a dispensação do medicamento Depakene (Valproato de Sódio), 250 mg/15 ml a paciente diagnosticada com Epilepsia, Retardo Mental Leve, Autismo Atípico e Tetraplegia Espástica.

5.1.83 Ofício 29ª PJ nº 132/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 019/2020, a fim de acompanhar o Mandato de Segurança nº 0811435.2017.8.18.0140, que visa garantir a realização de cirurgia oftalmológica a paciente diagnosticada com Catarata.

5.1.84 Ofício 29ª PJ nº 135/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 018/2020, a fim de acompanhar a dispensação da dieta enteral Fresubin Hp Energy-1500 ml/dia a Mandato de Segurança nº 0004442-48.2013.8.0140.

5.1.85 Ofício 29ª PJ nº 172/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 009/2020, a fim de acompanhar e fiscalizar a dispensação de Sonda de Gastronomia(MIC-KEY nº 14 FR/0,8 cm), a paciente menor de idade com Síndrome de Moebius, conforme sentença proferida nos autos do Mandato de segurança nº 0001652-86.2016.8.18.0140.

5.1.86 Ofício 29ª PJ nº 150/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 004/2020, a fim de acompanhar a Ação Civil Pública nº 0017625-28.2009.8.18.0140, que visa assegurar a realização do Exame

Carótipo com banda G na Rede Pública Municipal de Saúde.

5.1.87 Ofício 29ª PJ nº 157/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 003/2020, a fim de acompanhar a Ação Civil Pública nº 0030090-06.2008.8.18.0140, que visa assegurar a realização do exame videonasofibrosopia na Rede Pública municipal de Saúde.

5.1.88 Ofício 29ª PJ nº 166/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 008/2020, a fim de acompanhar e fiscalizar o regular fornecimento de Alimentação Especial à idosa paciente, conforme determina a sentença proferida nos autos do Mandato de Segurança nº 0814712-59.2017.8.18.0140.

5.1.89 Ofício 29ª PJ nº 0119/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 006/2020, a fim de acompanhar o Mandato de Segurança nº 0019382-81.2014.8.18.0140, que visa garantir o fornecimento regular de agulha específica BD a uma paciente portadora de Diabetes Mellitus Tipo I.

5.1.90 Ofício nº 95/2020-2ªPJ/SRN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo dos Inquéritos Cíveis nº 17/2018(SIMP: 000107-096/2018), nº 19/2018(SIMP: 000109/2018), nº 97/2018(SIMP: 000128-096/2017).

5.1.91 Ofício nº 123/2020-2ªPJ/SRN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 01/2020(SIMP: 000149-096/2019), que versa sobre supostas contratações irregulares de apadrinhados políticos no Município de Fartura-PI.

5.1.92 Ofício nº 116/2020-2ªPJ/SRN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de Ajuizamento de Ação Civil Pública no âmbito do Inquérito Civil nº 78/2018(SIMP: 000017-096/2018), que versa sobre improbidade administrativa.

5.1.93 Memorando nº 34/2020. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000002-033/2020, versando sobre falta de inclusão escolar e acompanhamento adequado ao aluno João Pedro Araújo de Aguiar, foram arquivados.

5.1.94 Memorando 38ª PJ nº 41/2020. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 8/2020(SIMP: 000009-033/2020), aberta com o objetivo de apurar suposta negativa de transferência do aluno Francisco Vinícios Machado da Silva Azevedo, diagnosticado com Autismo, da E.M. Torquato Neto para escola próxima de sua residência.

5.1.95 Memorando 38ª PJ nº 40/2020. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 18/2020(SIMP: 000021-033/2020), aberta com o objetivo de apurar suposta negativa de matrícula do Aluno Luís Gustavo Reis, diagnosticado com Autismo, em escolas municipais próximas à sua residência.

5.1.96 Ofício nº 206/2020. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº SIMP 000445-369/2019, que versa sobre direitos difusos e coletivos relativos ao Meio Ambiente.

5.1.97 Ofício 29ª PJ nº 163/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 013/2020, a fim de acompanhar o mandado de Segurança nº 0819759-77.2018.8.18.0140, que visa garantir a realização de consulta com Reumatologista, a paciente com Dermatomiosite, doença de caráter progressivo, que torna indispensável acompanhamento médico regular e contínuo.

5.1.98 Ofício 29ª PJ nº 155/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 014/2020, a fim de acompanhar o Mandado de Segurança nº 0810131-98.2017.8.18.0140, que visa garantir a viabilização de tratamento de Radioterapia e Quimioterapia a paciente que foi submetida a duas cirurgias no Hospital Getúlio Vargas para a retirada de um tumor ósseo.

5.1.99 Ofício 29ª PJ nº 142/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 016/2020, a fim de acompanhar o mandado de segurança nº 0805262-92.2017.8.18.0140, que visa garantir a dispensação dos insumos Sondas Uretrais nº 12 (240/mês), Xilocaína Geleia(8 tubos/ mês e Luvas de Procedimento tamanho G (4 caixas/mês), a paciente portador de lesão raquimedular com disfunção em sua bexiga neurogênica.

5.1.100 Ofício 29ª PJ nº 182/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 022/2020, a fim de acompanhar o mandado de segurança nº 0000940-43.2009.8.18.0140, que visa garantir a dispensação da medicação singular Baby a paciente menor de idade portador de Doença Cardíaca com quadros de Rinossinusites recorrentes.

5.1.101 Ofício nº 078/2020-PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 024/2019(SIMP: 0000202-034/2019).

5.1.102 Ofício 12ª PJ nº 0243/2020. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 01/2020(SIMP: 000003-027/2020), em razão de declaração prestada pela senhora Maria do Socorro Gonçalves Santos, para efetiva realização do Procedimento Cirúrgico.

5.1.103 Ofício 12ª PJ nº 0249/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativa nº 02/2019, que versa sobre atuação no processo judicial .gastronomia

5.1.104 Ofício 12ª PJ nº 0252/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Preparatório nº 124/2019(SIMP: 000173-027/2019), a fim de apurar possível desabastecimento de roupas hospitalares para os pacientes internados no Hospital Getúlio- HGV.

5.1.105 Ofício 12ª PJ nº 258/2020. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 122/2019(SIMP: 000081-027/2020).

5.1.106 Ofício 12ª PJ nº 0275/2020. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório nº 104/2019(SIMP: 000156-027/2019), a fim de apurar as causas de apagão ocorrida na Maternidade Dona Evangelina Rosa.

5.1.107 Ofício 12ª PJ nº 0195/2020. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 073/2019(SIMP: 000495228/2018), a fim de apurar o óbito de paciente internada no Hospital Universitário- UFPI e que deveria ter sido transferida para o Hospital São Marcos para continuidade do tratamento.

5.1.108 Ofício 12ª PJ nº 0263/2020. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 079/2019(SIMP: 000034-027/2019), a fim de otimizar o atendimento da população na farmácia do Componente Especializado do Estado, em Teresina-PI.

5.1.109 Ofício 32ª PJ nº 042/2020. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório nº 01/2020, com o objetivo de apurar condições de funcionamento e de estrutura física, pessoal e operacional do Hospital São Pedro, em Teresina-PI.

5.1.110 Ofício nº 079/2020-PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 017/2019(SIMP: 000091-034/2019).

5.1.112 Ofício 12ª PJ nº 2055/2020. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Recomendação Administrativa nº 01/2020, dirigida ao Diretor Geral do Hospital Getúlio Vargas, Sr. Antônio Gilberto Albuquerque de Brito, e ao Presidente da Fundação Estatal Piauiense de serviços Hospitalares, Sr. Welton Luiz Bandeira de Sousa, para que mantenham o estoque regularizado das roupas hospitalares dos pacientes internados no Hospital, bem como apresentem, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentos comprobatórios acerca da regularização dos referidos insumos.

5.1.113 Ofício nº 179/2020-28ªPJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 94/2019(SIMP: 000281-029/2019), em Procedimento Administrativo nº 02/2020(que tem por objetivo nº verificar as condições de acessibilidade do templo da Igreja Universal do Reino de Deus.

5.1.114 Ofício nº 178/2019-28ªPJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 55/2019(SIMP: 000109-029/2019), que versa sobre demora na concessão de cadeira de rodas para pessoa com deficiência.

- 5.1.115 Ofício nº 176/2019-28ªPJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 17/2018 (SIMP: 000169-029/2017), que versa sobre situação de vulnerabilidade social de pessoa com deficiência.
- 5.1.116 Ofício nº 04/2020-18ªPJ. Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de extrato das portarias nº 001/2020 da 18ª PJ e nº 001/2020, do Núcleo das Promotorias de Justiça de Família e Sucessões de Teresina-PI, relativas a correição interna determinada ao Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 01, de 13 de janeiro de 2017.
- 5.1.117 Ofício nº 86/2020-4ªPJO. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de abertura de Correição Interno do anual na 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI.
- 5.1.118 Ofício nº 180/2020-2ªPJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 04/2020(SIMP: 000388-107/2019), com o fito de apurar possíveis danos ambientais provenientes de poluição da água, ocasionado pela despejo de efluentes no Riacho Mocha, os quais deságuam no Rio Canindé, supostamente praticados pela empresa SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município de Oeiras.
- 5.1.119 Ofício nº 177/2020-28ªPJT. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 058/2019(SIMP: 000179-107/2019), que visa apurar possíveis irregularidades no Procedimento Administrativo nº 45/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de baterias automotivas e óleo lubrificante de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oeiras e suas Secretarias.
- 5.1.120 Ofício nº 176/2020-2ªPJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 084/2019(SIMP: 000311-107/2019), que visa apurar suposta conduta irregular do Coordenador da 7ª Ciretran/Oeiras, Antônio da Silva Rabelo Júnior, liberação de motocicleta, sem obediência às normas legais.
- 5.1.121 Ofício nº 178/2020-2ªPJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de Inquérito Civil nº 04/2019(SIMP: 001378-105/2018), quer visa apurar possíveis irregularidades na contratação do escritório de advocacia denominado Wallyson Soares dos Anjos Sociedade de Advogados, destinada a elaboração do Código tributário do município de Santa Rosa do Piauí.
- 5.1.122 Ofício 38ª PJ nº 36/2020. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato nº 129/2019(SIMP: 00153-033/2019), aberta com o objetivo de apurar suposta negativa de renovação de matrícula da criança Jorge Henrique Rodrigues Araújo, na E.M. Altina Castelo Branco.
- 5.1.123 Ofício 29ª PJ nº 180/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação do Procedimento Administrativo nº 023/2020, a fim de acompanhar o Mandado de Segurança nº 0808688-15.2017.8.18.0140, que objetivo a viabilização de consultas especializadas e exames em benefício de algumas crianças e adolescentes assistidos pelo Instituto Livre Ser.
- 5.1.124 Ofício 29ª nº 176/2019-28ªPJT. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 021/2020, a fim de acompanhar o mandado de Segurança nº 0815536-18.2017.8.18.0140, que visa garantir a realização de cirurgia a paciente diagnosticada com Litíase Uretral Direita Alta com infecção.
- 5.1.125 Ofício 29ª nº 168/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 011/2020, a fim de acompanhar o Mandato de segurança nº 0824648-74.2018.8.18.0140, que visa garantir a dispensação de Sonda de Gastromia específica(MIC-KEY 24 FR 3,0 cm), a paciente com paralisia cerebral secundária e Citomegalovírus Congênito associada a epilepsia.
- 5.1.126 Ofício 29ª PJ nº 170/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 010/2020, a fim de acompanhar e fiscalizar a dispensação de Sonda de Gastromia(MIC-KEY nº14 FR/0,8 cm), a paciente menor de idade com Síndrome de Moebius.
- 5.1.127 Ofício 29ª PJ nº 161/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 012/2020, a fim de acompanhar o Mandado de segurança nº 0818835-03.2017.8.18.0140, que visa garantir a disponibilização de Alimentação Nutricionalmente Completa a paciente portadora de paralisia cerebral e gastromia permanente.
- 5.1.128 Ofício nº 073/2020-MPPI/PGJ/GAECO. Origem: Grupo de Atuação Especial do Combate ao Crime Organizado- GAECO/PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 52/2019(SIMP: 000099216/2019).
- 5.1.129 Ofício nº 072/2019-MPPI/PGJ/GAECO. Origem: Grupo de Atuação Especial do Combate ao Crime Organizado- GAECO/PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003/2018(SIMP: 000006-216/2018).
- 5.1.130 Ofício nº 142/2020-2ªPJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 054/2018(SIMP: 000918-105/2017), que visa apurar possíveis contratações irregulares para serviços em diversas áreas no município de São Francisco do Piauí.
- 5.1.131 Ofício nº 19/2020-35ªPJ. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo dos Inquéritos Cíveis nº 28/2013(SIMP: 000149-022/2017; nº 58/2013(SIMP: 000138-022/2017), nº 102/2013(SIMP: 000180-022/2017), nº 93/2013(SIMP: 000174-022/2017), nº 43/2014(SIMP: 000228-022/2017), nº 05/2017(SIMP: 000039-022/2016), nº 07/2019(SIMP: 2699-019/2017), nº 09/2019(SIMP: 000012-022/2017), nº 11/2019(SIMP: 0000050-022/2017), nº 12/2019(SIMP: 000285-019/2017).
- 5.1.132 Ofício nº 78/2020-4ªPJO. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 02/2020(SIMP: 000006-109/2020), visando aplicar medidas de proteção ao idoso Jonas Pereira Filho.
- 5.1.133 Ofício nº 70/2020-4ªPJO. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 01/2020(SIMP: 000004-109/2020), visando aplicar medidas de proteção à idosa Conceição Pereira Benício.
- 5.1.134 Ofício 29ª nº 175/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 024/2020, a fim de acompanhar e fiscalizar a dispensação dos medicamentos Galvus Met 50/1000 mg, Aradois 50 MG, Diamicon MR 60 mg, Concárdio 10 mg, Ass Infantil 100, mg e Plaq 75 mg a paciente hipertensa, diabética, dislipidêmica e portadora de Cardiopata grave e de doença Aterosclerótica Carotídea sem repercussão Hemodinâmica.
- 5.1.135 Ofício 29ª PJ nº 137/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 017/2020, a fim de acompanhar e fiscalizar a dispensação do medicamento Ursacol 300mg a paciente portadora de doença de Crohn com Colaginte esclerosante.
- 5.1.136 Ofício 29ª nº 125/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 025/2020, a fim de acompanhar e fiscalizar a dispensação de alimentos Especial (dieta normocalórica e normaproteica com fibras), a paciente que possui sequelas de AVC.
- 5.1.137 Ofício 29ª nº 144/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 027/2020, a fim de acompanhar o Mandado de Segurança nº 0017898-31.2014.8.18.0140, que visa garantir a dispensação dos insumos Fraldas Descartáveis(m) e Sonda de Gastromia Mic-key 18FR 1,7 cm a paciente portador de paralisia cerebral, Epilepsia e com Colostomia.
- 5.1.138 Ofício 29ª nº 123/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 026/2020, a fim de acompanhar e fiscalizar a dispensação dos insumos curativo Hidrocoloide Comfeel Plus(3115), 15x15 cm, micro pore-nex care(fita), fraldas descartáveis(big frail, tamanho gx); luvas descartáveis a paciente que possui sequela de trauma raquimedular, com paralisia dos membros inferiores e paralisia dos membros superiores, situação que a levou a desenvolver escara sacral grau IV.
- 5.1.139 Ofício 29ª nº 188/2020-28ªPJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório nº 005/2020, objetivando apurar possíveis irregularidades na transferência de paciente gestante, oriunda do Hospital Municipal de União.
- 5.1.140 Memorando 38ª nº 35/2020. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 03/2020(SIMP: 000003-033/2020), aberta com o objetivo de apurar a suposta negativa de matrícula às crianças João Gabriel Carvalho

Martins de Sousa e Luiz Felipe Carvalho Martins de Sousa em creches da rede municipal de ensino.

- 5.1.141 Ofício nº 42/2020-4ªPJO. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 001148-105/2018), que visa combater a evasão escolar no município de Oeiras/PI.
- 5.1.142 Ofício nº 025/2020. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Avelino Lopes-PI. Assunto: comunicação do arquivamento da Notícia de Fato nº 32/2019(SIMP: 482-210/2019), que versa sobre improbidade administrativa.
- 5.1.143 Ofício nº 023/2020. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Avelino Lopes-PI. Assunto: comunicação do arquivamento da Notícia de Fato nº 07/2019(SIMP: 136-210/2019), que versa sobre negação de transporte escolar do netos do Sr. Antônio Alves que estariam residindo na Fazenda Santa Augusta I, baixão fundo, zona rural de Morro Cabeça no Tempo-PI.
- 5.1.144 Ofício nº 177/2020-28ªPJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento Civil nº 10/2017(SIMP: 000018-029/2017), que versa sobre suposta falta de acessibilidade nas instalações da TV Cidade Verde.
- 5.1.145 Ofício 31ª PJ nº 89/2020. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato nº 01/2020(SIMP: 000001-003/2020), que versa sobre representação apresentada pelo consumidor, que relatou que sua filha foi discente dos Colégios educandário do Saber e Mariana, mas teve sua documentação escolar retida sem justificativa legal.
- 5.1.146 Ofício nº 011/2020-PJ. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira-PI. Assunto: comunicação de abertura de Correição Ordinária Geral do Ano de 2019 a ser realizada no âmbito da Promotoria de Justiça de Itaueira no período de 06/02/2020 a 02/03/2020, conforme o edital nº 001/2020.
- 5.1.147 Memorando nº 08/2020. Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2020(SIMP: 000001-339/2020), cujo objeto trata de análise de constituição da fundação de apoio ao desenvolvimento Institucional na Administrativa Público, privada Instituições do Terceiro Setor- FUNDAPS.
- 5.1.148 Ofício nº 21/2020-25ªPJ. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento dos Procedimentos Administrativos SIMP nº 000020-111/2018; nº 12/2019(SIMP: 000009-111/2019), que versa sobre análise de prestações de contas.
- 5.1.149 Ofício 12ª PJ nº 0272/2020. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 56/2019(SIMP: 00126-022019), em Procedimento Preparatório nº 010/2020, que objetiva acompanhar a regular dispensação das insulinas Pioglitazona e Sitagliptina, bem como do colírio Travoprostá através da farmácia de Dispensação do Componente Especializado.
- 5.1.150 Ofício 29ª PJ nº 176/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 007/2020, a fim de acompanhar a Ação Civil Pública nº 0813596-81.2018.8.18.0140, que visa assegurar a regularização dos estoques de medicamentos e insumos hospitalares na Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina-PI.
- 5.1.151 Ofício 29ª nº 148/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Administrativo nº 005/2020, a fim de acompanhar a Ação Civil Pública nº 0018618-08.2008.8.18.0140, que visa garantir a realização de exames de Eletroneuromiografia- ENMG, para respaldar o tratamento de pacientes usuários do SUS.
- 5.1.152 Ofício 12ª nº 324/2020. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 050/2019(SIMP: 000071-027/2019), a fim de apurar possíveis irregularidades em contrato nº 237/18, referente a aquisição de equipamentos de informática destinado a tender necessidades da Secretaria Estadual de Saúde.
- 5.1.153 Ofício 12ª nº 0280/2020. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 74/2019, em Inquérito Civil nº 74/2019(SIMP: 000096-027/2019), instaurado a fim de a acompanhar as ações da secretaria de Estado da Saúde do Piauí no enfrentamento à enfermidade "Febre de Nilo".
- 5.1.154 Ofício 29ª PJ nº 146/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 002/2020, a fim de acompanhar a Ação Civil Pública nº 0009694-71.2009.8.18.0140, que visa assegurar a todo e qualquer credenciamento de Centros Médicos Oftalmológicos junto ao SUS que se façam necessários para suprir a demanda reprimida e para complementar os serviços da Rede Pública Relativos à Retina.
- 5.1.155 Ofício 29ª PJ nº 093/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 029/2020, a fim de acompanhar a Execução de Título Extrajudicial nº 0817679-43.2018.8.18.0140, que objetiva a execução das cláusulas 5ª, 12ª, 14ª 15ª de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com FMS, para a adequação do Setor de Endoscopia do HUT- "Prof. Zenon Rocha", às condições mínimas exigíveis.
- 5.1.156 Ofício 31ª PJ nº 83/2020. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 02/2020(SIMP 000002-003/2020), que versa sobre empecilhos para fornecimento de documentação escolar.
- 5.1.157 Ofício 29ª PJ nº 199/2020. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 028/2020, a fim de acompanhar as ações da Fundação Municipal de Saúde no combate e prevenção do Coronavírus.
- 5.1.158 Ofício 31ª PJ nº 94/2020. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 05/2017(SIMP: 000012-003/2017).
- 5.1.159 Ofício nº 080/2020-PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 034/2019(SIMP: 000068-029/2019).
- 5.1.160 Ofício 31ª PJ nº 96/2020. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do inquérito Civil nº 07/2018(SIMP: 000147-003/2017).
- 5.1.161 Memorando nº 42/2020. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 23/2020(SIMP: 000026-033/2020), aberta com o objetivo de apurar suposta negativa de matrícula a Maria Eduarda Freire Nunes da Silva no CMEI Anita Ferraz.
- 5.1.162 Memorando nº 45/2020. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2020(SIMP: 000126-033/2019), com objeto de suposta negativa de matrícula da criança Kelsilany Costa Lopes no CMEI Santa Maria da Codipe.
- 5.1.163 Ofício nº 95/2020. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000134-004/2018, que versa sobre irregularidades na cobrança de taxas para emissão de documentos necessários aos alunos da Estácio/CEUT.
- 5.1.164 Ofício 12ª PJ nº 0355/2020. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 06/2017(SIMP: 000026-027/2017), a fim de apurar irregularidades na Clínica Nefrológica do Hospital Getúlio Vargas- HGV.
- 5.1.165 Ofício 32ª PJ nº 90/2020. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório de I.C.P nº 10/2019, com o objetivo de apurar suposta abusividade em exigência de declaração de renúncia de judicialização de saldos residuais adquiridos através da antiga COHAB, atualmente sob administração da Agência de desenvolvimento habitacional do Piauí-ADH/PI.
- 5.1.166 Ofício nº 093/2020-PJCDH. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 024/2019(SIMP: 000131-034/2019), em Inquérito Civil nº 004/2020.
- 5.1.167 Memorando nº 11/2020-27ªPJT. Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 11/2019(SIMP: 000012-339/2019), instaurado com o objetivo de analisar a regularidade da prestação de contas ao exercício financeiro de 2018 da Fundação Escola do Gestor e do Agente Público Municipal.
- 5.1.168 Memorando nº 44/2020. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 17/2020(SIMP: 000020-033/2020), aberta com o objetivo de apurar a suposta negativa de matrícula à criança Victor Gabriel Gonzaga da Silva, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, no CMEI Raquel de Queiroz.
- 5.1.169 Ofício 12ª PJ nº 0333/2020. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2019(SIMP: 000055-027/2019), a fim de acompanhar e fiscalizar a dispensação do composto alimentar Fenilalanina PKU

Nutri 3, com finalidade de tratar Fenilcetonúria.

5.1.170 Ofício nº 43/2020. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000028-033/2020, visando sobre matrícula negativa de matrícula no CMEI Tom Jobim.

5.1.171 Ofício nº 38/2020-46ªPJ/MPPI. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 004/2016(SIMP: 000374-032/2017).

5.1.172 Ofício nº 33/2020-46ªPJ/MPPI. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 005/2016(SIMP: 000375-032/2017).

5.1.173 Ofício nº 27/2020-46ªPJ/MPPI. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 029/2018(SIMP: 000042-035/2018).

5.1.174 Ofício nº 35/2020-46ªPJ/MPPI. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 003/2016(SIMP: 000373-032/2017).

5.1.175 Ofício nº 36/2019-46ªPJ/MPPI. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 001/2015(SIMP: 000369-032/2017).

5.1.176 memorando nº 46/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 17/2019(SIMP: 000074-033/2019), que versa sobre apurar supostas irregularidades vivenciadas por adolescente com autismo no Colégio São Judas Tadeu, tais como: ocorrência de bullying e acompanhamento terapêutico inadequado.

5.1.177 Ofício nº 48/2020-PJ. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 01/2020, que versa sobre ausência de instalação de energia elétrica nas localidades Volta do Riacho até a lagoa do Cadóz, município de Avelino Lopes-PI.

5.1.178 Ofício nº 28/2020-1ªPJ/SRN. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 7/2019(SIMP: 000573-094/2017), com a finalidade de acompanhar a tomada de providências cabíveis no que diz respeito ao problema da transferência de detentos de outras unidades prisioneiras do Piauí para Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria.

5.1.179 Ofício nº 14/2020-1ªPJ/SRN. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 11/2019(SIMP: 000893-095/2017), que versa sobre suposta prática de violência doméstica contra Zeronice Antunes Lima, praticada pelo seu ex- namorado.

5.1.178 Ofício nº 27/2020. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2019(SIMP: 000707-094/2016), com a finalidade de acompanhar a tomada de providências cabíveis no que diz respeito ao problema da transferência de detentos de outras unidades prisioneiras do Piauí para Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria.

5.1.179 Ofício nº 227/2020-PHB-MPPI. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP nº 000035-065/2019, com a finalidade de apurar notícia de eventual irregularidade relacionada à desarrazoabilidade de requisitos exigindo no edital do pregão presencial para Registro de preço nº 23/2019, realizado em Parnaíba-PI.

5.2. OUTROS.

5.2.1 E-DOC Nº 07010064593201981. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 033/2019(SIMP 000199-310/2019), sobre improbidade Administrativa.

5.2.2 E-DOC Nº 07010064594201925. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 031/2019(SIMP 000197-310/2019), sobre improbidade Administrativa.

5.2.3 E-DOC Nº 07010064596201914. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 190/2019(SIMP 001657-310/2019), sobre alimentos.

5.2.4 E-DOC Nº 07010064639201961. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação do arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2018(SIMP 000057-246/2018), sobre apuração de possível homicídio- art. 121 do Código Penal.

5.2.5 E-DOC Nº 07010064640201996. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação do arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2017(SIMP 000460-246/2019), com o objeto acompanhar a regularidade e eficiência do funcionamento da Delegacia de Polícia, Companhia e Grupamentos Policiais Militares, que compõem a sede da Comarca de Luzilândia- PI.

5.2.6 E-DOC Nº 07010064681201982. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP nº 000075-065/2019, para realização de fiscalização em ponto de táxi localizado no Terminal Rodoviário do Município, em vista da competência municipal, disposta através do artigo 24, inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

5.2.7 E-DOC Nº 07010064689201949. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP nº 000077-065/2019, com a finalidade de apurar eventual situação em que a Prefeitura de Parnaíba (PI), estaria exigindo dos funcionários lotados no Pronto Socorro Municipal trabalho além da jornada prevista em edital sem a remuneração correspondente ao horário extralaborado.

5.2.8 E-DOC Nº 07010064696201941. Origem: Grupo de Atuação Especial de controle externo da atividade Policial- GACEP. Assunto: comunicação instauração do Procedimento Preparatório Integrado nº 044/2019(SIMP 000204-225/2019), com a finalidade de averiguar as falhas constatadas na visita técnica realizada no 1º Distrito Policial de Teresina-PI, em relação aos bens apreendidos.

5.2.9 E-DOC Nº 07010064713201941. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil nº 10/2014(SIMP 000529-206/2016), instaurado para apurar irregularidades e adequar o Hospital Regional Senador Arcoverde às normas sanitárias.

5.2.10 E-DOC Nº 07010064717201928. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório SIMP nº 284-101/2019, para averiguar irregularidade administrativa do Município de Floriano, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, em permitir a ocorrência de esgotamento sanitário a céu aberto na Rua Raimundo Castro, Bairro Caixa D'água.

5.2.11 E-DOC Nº 07010064730201987. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 09/2019 em Inquérito Civil nº 32/2019(SIMP 000068-174/2019), para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

5.2.12 E-DOC Nº 07010064731201921. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro-PI. Assunto: comunicação conversão da Notícia de Fato nº 92/2018(SIMP 001681-255/2018), em Procedimento Administrativo nº 37/2019, a fim apurar as condições da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica por parte da Empresa Equatorial Energia, na zona rural de São Pedro do Piauí-PI.

5.2.13 E-DOC Nº 07010064741201967. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP nº 000400-164/2017, sobre apuração de deficiências na regulação hospitalar, que prejudicam a assistência a saúde de Batalha-PI.

5.2.14 E-DOC Nº 07010064762201982. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 62/2019, em Inquérito Civil nº 33/2019(SIMP 000221-174/2019), apurar notícia de possíveis irregularidades em doações de terrenos pela prefeitura de Piracuruca-PI.

5.2.15 E-DOC Nº 07010064756201925. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de Decisão de Arquivamento referente ao Procedimento Administrativo nº 001/2018(SIMP 000288-062/2018), sobre outras medidas de proteção.

5.2.17 E-DOC Nº 07010064785201997. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Procedimento Preparatório nº 008/2019(SIMP 001320-310/2019), sobre cobrança indevida de contribuição de Iluminação Pública.

5.2.1028 E-DOC Nº 07010064799201919. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2019(SIMP 000361-174/2018), para apurar notícia de negligência relativa à recusa do genitor em fazer

acompanhamento psicológico de seu filho Luis Riquelmy de Sousa e também acompanhar situação de possíveis práticas de alienação parental do mesmo com relação à genitora do menor.

5.2.19 E-DOC Nº 07010064799201919. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 16/2017 (SIMP 000168-174/2017), para apurar notícia de suposta situação de risco vivenciada pelas filhas de Edilene dos Santos Oliveira.

5.2.20 E-DOC Nº 07010064804201985. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: comunicação do arquivamento do Inquérito Civil nº 104/2019(SIMP 001211-310/2019), sobre improbidade administrativa.

5.2.21 E-DOC Nº 07010064806201974. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de petição inicial de Ação Civil Pública proposta em razão do objeto do Inquérito Civil SIMP nº 000140-065/2018, referente a existência de irregularidades quanto ao número de vagas disponibilizadas em concurso público realizado pelo Município de Parnaíba (PI).

5.2.22 E-DOC Nº 07010064792201999. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí-PI. Assunto: comunicação de, resolve converter a Notícia de Fato nº 14/2019 em Procedimento Preparatório nº 14/2019 de portaria nº 118/2019(SIMP 389-255/2019), a fim de "apurar e tomar providências acerca da depredação de bens públicos móveis e imóveis, por parte do Poder Público, em São Pedro do Piauí".

5.2.23 E-DOC Nº 07010064837201925. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12/2017(SIMP 000212-090/2018), sobre necessidade de paciente.

5.2.24 E-DOC Nº 07010064850201984. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Prazo de Inquérito Civil Público SIMP nº 000387-237/2018.

5.2.25 E-DOC Nº 07010064869201921. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de prorrogação Inquérito Civil Público SIMP nº 000019-342/2018.

5.2.26 E-DOC Nº 07010064878201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de prorrogação Inquérito Civil Público SIMP nº 000013-342/2018.

5.2.27 E-DOC Nº 07010064880201991. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de prorrogação Inquérito Civil Público SIMP nº 000035-342/2018.

5.2.28 E-DOC Nº 07010064892201915. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de prorrogação Inquérito Civil Público SIMP nº 000373-237/2018.

5.2.29 E-DOC Nº 07010064897201948. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de prorrogação Inquérito Civil Público SIMP nº 000391-237/2018.

5.2.30 E-DOC Nº 07010064923201938. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000701-060/2019, instaurada para apurar possível ocorrência de contratação irregular de servidor público no município de Campo Maior.

5.2.31 E-DOC Nº 07010064940201975. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo nº 48/2019(SIMP 000181-062/2019), com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a ausência/deficiência de atendimento educacional especializado à criança/adolescente na rede municipal de Sigefredo Pacheco.

5.2.32 E-DOC Nº 07010064951201955. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jerumenha-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo Inquérito Civil nº 14/2018(SIMP 367-203/2019).

5.2.33 E-DOC Nº 07010064970201981. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo 060/2019(SIMP: 000060-063/2019), que tem como finalidade discutir formas de cumprimento de metas instituídas no PME, pelos profissionais da Educação no Município de Nossa Senhora de Nazaré/PI.

5.2.34 E-DOC Nº 07010064976201959. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino de Castro-PI. Assunto: Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 23/2019(SIMP 000684-201/2019), sobre situação de menor de idade.

5.2.35 E-DOC Nº 07010064997201974. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Regeneração - PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 07/2019(SIMP 001376-170/2019), objetivando apurar a ocorrência de utilização de recursos públicos, por parte da Prefeitura Municipal de Regeneração-PI, na realização de festas e shows artísticos marcado para o dia 02.12.2019 em alusão aos 138 (cento e trinta e oito), anos de emancipação política do Município em praça pública da cidade, em detrimento do cumprimento da obrigação constitucional.

5.2.36 E-DOC Nº 07010065001201948. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 011/2011(SIMP 135-182/2017).

5.2.37 E-DOC Nº 07010065001201948. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 24/2016(SIMP 149-182/2017).

5.2.38 E-DOC Nº 07010065001201948. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 058/2017(SIMP 518-182/2017).

5.2.39 E-DOC Nº 07010065001201948. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 063/2017(SIMP 719-182/2017).

5.2.40 E-DOC Nº 07010064498201987. Origem: Grupo de atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial- GACEP. Assunto: comunicação da instauração de procedimento nº 045/2019(SIMP 0000213-225/2019), versando assunto sigiloso.

5.2.41 E-DOC Nº 07010064968201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2017(SIMP 000148-094/2017).

5.2.42 E-DOC Nº 07010064996201921. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: comunicação de Ação Civil Pública referente aos Inquéritos Cíveis (IC nº 000236-164/2016, IC nº 000257-164/2018, IC nº 000256-164/2018, IC nº 000259-164/2018 e IC nº 000258-164/2018), e a Notícia de Fato nº 000467-164/2019, todos instaurados a partir de representações de moradores de diversas localidades solicitando providências acerca de deficiências no fornecimento de água na zona rural do Município de Batalha-PI.

5.2.43 E-DOC Nº 07010065022201963. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº138/2018(SIMP 001703-310/2018), situação de vulnerabilidade de idoso.

5.2.44 E-DOC Nº 07010065050201981. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo nº 40/2018(SIMP 000726-090/2018), sobre idoso em situação de risco.

5.2.45 E-DOC Nº 07010065061201961. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Inquérito Civil Público nº 30/2017(SIMP 000700-206/2017), instaurado para apurar as deficiências do Conselho Tutelar do Município de Uruçuí.

5.2.46 E-DOC Nº 07010065106201913. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de Ação Civil Pública por improbidade administrativa com pedido de antecipação de tutela referente ao Inquérito Civil Público nº 04/2016(SIMP 000569-199/2016).

5.2.47 E-DOC Nº 07010065086201964. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000268-101/2019, sobre garantir o cumprimento do código de posturas municipais, objetivando a defesa da saúde, sossego público e do meio ambiente.

5.2.48 E-DOC Nº 07010061922201931. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 166/2019(SIMP 000101-340/2019), visando apurar existência das irregularidades identificadas em órgão.

5.2.49 E-DOC Nº 07010065143201913. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo, SIMP nº 001867-361/2019, para realizar o controle externo da atividade policial, especificamente quanto à confecção das peças investigativas, no que se refere à juntada de documento de identificação das partes, promovendo todas as diligências necessárias a tal finalidade.

5.2.50 E-DOC Nº 07010065165201975. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 50/2019, em Procedimento Administrativo nº 22/2019(SIMP: 000121-174/2019), sobre idosa em situação de risco.

- 5.2.51 E-DOC Nº 07010065164201921. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos Olímpio-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2019(SIMP 001243-086/2018), instaurado para acompanhar a conclusão dos inquéritos policiais registrados na Delegacia Regional de Polícia Civil de Picos sob os números 041/2012, 042/2012, 045/2012, 046/2012, 047/2012 e 049/2012, instaurados no dia 23/04/2012, para apurar supostas fraudes no recebimento de Seguro DPVAT, neste município.
- 5.2.52 E-DOC Nº 07010065131201981. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 02/2018(SIMP 000112-186/2018), para acompanhamento da política pública de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pelos Municípios de Simões, Caridade do Piauí e Curral Novo do Piauí.
- 5.2.53 E-DOC Nº 07010065173201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Investigatório Criminal nº 04/2019(SIMP 000635-084/2019), cuja finalidade é apurar os fatos sobre possível prática de crimes de ameaça, dano qualificado e porte de arma de fogo.
- 5.2.54 E-DOC Nº 07010065190201959. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI: Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 31/2019(SIMP 000504-267/2019), em Procedimento Administrativo nº 49/2019, para acompanhamento do cumprimento de Acordo de não persecução penal- Acordante Francisco Nerivaldo Rodrigues Mendes.
- 5.2.55 E-DOC Nº 07010065190201959. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI: Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 33/2019(SIMP 000505-267/2019), em Procedimento Administrativo nº 50/2019, para Acompanhamento do cumprimento de Acordo de não persecução penal- Acordante Francisco Eduardo Pereira Martins.
- 5.2.56 E-DOC Nº 07010065191201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 51/2019(SIMP 000499-267/2019), para acompanhamento da execução do TAC n. 01/2019 firmado para realização de concurso público pela prefeitura de Vera Mendes-PI.
- 5.2.57 E-DOC Nº 07010065196201926. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 011/2019(SIMP 000018-059/2019), instaurado para acompanhar a retirada dos postes no leito do açude na comunidade Mocambo, haja vista o aforamento de ação civil pública (protocolo eletrônico n. 0800709-73.2019.8.18.0029).
- 5.2.58 E-DOC Nº 07010065194201937. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil Público nº 02/2017(SIMP 000148-082/2017), que tem como objetivo apurar possíveis irregularidades envolvendo diversos imóveis registrados nos Cartórios de Registros de Imóveis de Bom Jesus-PI, Palmeira do Piauí-PI e Ribeiro Gonçalves-PI.
- 5.2.59 E-DOC Nº 07010065199201961. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: Comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo nº 53/2018-(SIMP 001097-089/2018), instaurado para acompanhar as menores Maria Clara Pacheco Pinheiro, Clarielly Pacheco Pinheiro e Clarisa Pacheco Pinheiro.
- 5.2.60 E-DOC Nº 07010065229201938. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000.999-085/2019, sobre situação social de Benedito Pereira Rodrigues.
- 5.2.61 E-DOC Nº 07010065231201915. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 15/2019, em Inquérito Civil nº 34/2019(SIMP: 000006- 174/2019), o apurar notícia sobre Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2018 do município de São João da Fronteira-PI.
- 5.2.62 E-DOC Nº 07010065233201912. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação do arquivamento do Procedimento Administrativo nº 102/2019(SIMP 000167-140/2019), instaurado a fim de apurar a execução de débito imputado ao senhor José Joaquim de Sousa Carvalho, ex-prefeito do Município de Cabeceiras do Piauí, gestão 2013 - 2016.
- 5.2.63 E-DOC Nº 07010065235201995. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação do arquivamento do Procedimento Administrativo nº 34/2018(SIMP 000125-140/2018), instaurado com a finalidade de averiguar denúncia de suposto abandono de incapaz comunicado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS e Conselho Tutelar de Barras.
- 5.2.64 E-DOC Nº 07010065240201914. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 18/2018(SIMP 000100-140/2019), instaurado com a finalidade de analisar pedido de alteração estatutária da Fundação Pedro Coelho de Resende.
- 5.2.65 E-DOC Nº 07010065301201927. Origem: 1ª Promotoria Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 29/2019(SIMP 000585-150/2019), que versa sobre apuração de suposto problema de abastecimento de água na Localidade Bacuri.
- 5.2.66 E-DOC Nº 07010065334201977. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha -PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Preparatório SIMP nº 000421-164/2017, Instaurado com o objetivo de apurar notícia de possível ato de improbidade administrativa.
- 5.2.67 E-DOC Nº 07010065335201911. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: prorrogação do Procedimento Administrativo nº 23/2017(SIMP 000004-206/2017), instaurado para apurar a situação de risco envolvendo a Senhora Leonice Ferreira Ares da Silva, portadora de doença incapacitante.
- 5.2.68 E-DOC Nº 07010064984201911. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 93/2019(SIMP 000699-191/2019), para apurar suposto crime de abandono de incapaz praticado pela senhora Daiane Costa da Silva, em face de Débora da Silva Costa.
- 5.2.69 E-DOC Nº 07010065382201965. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca Medes-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2018(SIMP000337-173/2018), instaurado para apurar crimes de apropriação indébita, peculato, prevaricação e crime conta a ordem tributária.
- 5.2.70 E-DOC Nº 07010065234201941. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato nº 08/2019, em Procedimento Administrativo nº 38/2019(SIMP 274-255/2019), a fim de "apurar e tomar providências no tocante a reclamação do consumidor Natanael Rodrigues Pimentel Filho, em face da CN Motos, em São Pedro do Piauí— PI".
- 5.2.71 E-DOC Nº 07010064994201931. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação do arquivamento da Notícia de Fato nº SIMP 000172-101/2019, averiguar omissão da secretaria municipal de saúde de Floriano na disponibilização de consulta com oftalmologista.
- 5.2.72 E-DOC Nº 07010064803201931. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de recomendação ministerial nº 08/2019, no âmbito do Procedimento Preparatório, expedida ao Prefeito Municipal de Piracuruca, bem como ao Chefe do Setor de Transportes do município e demais órgãos de fiscalização da cidade, para fins de conhecimento.
- 5.2.72 E-DOC Nº 07010065481201947. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal -PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 36/2019(SIMP 001009-199/2019), com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a regularização da alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), a fim de que seja restabelecida a transferência de incentivos financeiros do Ministério da Saúde ao município de Cocal-PI.
- 5.2.75 E-DOC Nº 07010065482201991. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 37/2019(SIMP 001010-199/2019), com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a regularização da alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), a fim de que seja restabelecida a transferência de incentivos financeiros do Ministério da Saúde ao município de Cocal dos Alves-PI.
- 5.2.76 E-DOC Nº 07010065486201971. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. comunicação de recomendação administrativa nº 24/2019, no âmbito do Procedimento Administrativa nº 36/2019(SIMP 001009-199/2019), para que seja regularizada a alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), a fim de que seja restabelecida a transferência de incentivos financeiros do Ministério da Saúde ao município de Cocai-PI.
- 5.2.77 E-DOC Nº 07010065488201969. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de recomendação nº 25/2019, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 37/2019(SIMP 001010-199/2019), para que seja regularizada a alimentação do Sistema de Informação

em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), a fim de que seja restabelecida a transferência de incentivos financeiros do Ministério da Saúde ao município de Cocal dos Alves-PI.

5.2.78 E-DOC Nº 07010065473201917. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 23/2019(SIMP 000439-174/2019), acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta firmado com o Sr. Manoel Francisco da Silva para o pagamento de multa civil.

5.2.79 E-DOC Nº 07010065497201951. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca -PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 24/2019(SIMP 000440-174/2019), para acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta firmado com o Sr. Francisco de Assis da Silva Melo para o pagamento de multa civil.

5.2.80 E-DOC Nº 07010065513201912. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 017/2019(SIMP 000427-062/2017), que tem como finalidade acompanhar a notícia de crianças sendo negligenciadas pela genitora.

5.2.81 E-DOC Nº 07010065523201941. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 018/2019(SIMP 000121-062/2019), que tinha como finalidade acompanhar o processo da eleição unificada do Conselho Tutelar de Sigefredo Pacheco.

5.2.82 E-DOC Nº 07010065550201912. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 08/2019(SIMP 000071-062/2019), que tem como finalidade acompanhar apurar notícia de possível caso de negligência a criança.

5.2.83 E-DOC Nº 07010065553201956. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Inquérito Civil SIMP nº 000021-065/2015, objetivando a apuração de eventual ocupação irregular de área pública, localizada na Praça Chico Berto, no Município de Parnaíba (PI).

5.2.84 E-DOC Nº 0701006557201934. 1ª Promotoria de Justiça de Manuel Emídio -PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 006/2017(SIMP 000034-274/2018), que tem como objeto a fiscalização do funcionamento do conselho do FUNDEB, pelo município de Manuel Emídio.

5.2.85 E-DOC Nº 07010065594201942. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000100-065-2018, com o objetivo de investigar falhas na prestação do serviço de saúde em Parnaíba-PI, especialmente, no atendimento prestado pelo serviço de atendimento móvel de— SAMU, bem como, eventual ausência de medicamentos na farmácia do Pronto Socorro do Município de Parnaíba (PI).

5.2.86 E-DOC Nº 07010065617201919. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório nº 16/2019(SIMP 000995-177/201), com o propósito de apurar informações acerca de supostas contratações precárias e/ou possíveis irregularidades na "contratação" de diversos agentes públicos que nunca fizeram concurso público, tampouco teste seleetivo, bem assim supostamente sequer assinaram contrata, no Município de Valença do Piauí, especialmente no ano de 2019.

5.2.87 E-DOC Nº 07010065656201916. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 32/2017(SIMP 200-075/2017), sobre situação de risco vivenciada pela prole de Adriana Sousa Nascimento e Francisco Eudes Nascimento.

5.2.88 E-DOC Nº 07010065669201995. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato nº 025/2019, em Procedimento Administrativo nº 035/2019(SIMP 000449-199/2019), a visando apurar possíveis irregularidades no Edital Licitatório Tomada de Preço nº 012/2018, para contratação de empresa para aplicação do Concurso Público do Município de Cocal-PI.

5.2.89 E-DOC Nº 07010065688201911. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 29/2018 (SIMP 379-075/2018), para sanar possível situação de risco vivenciada por menores.

5.2.90 E-DOC Nº 07010065689201966. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Interposição de Ação Civil Pública e arquivamento de Procedimento Preparatório nº 15/2019(SIMP 001143-177/2019), instaurado para investigar a conduta praticada pelo então Prefeito do Município de Novo Oriente do Piauí/PI, no tocante ao gasto de verba pública de forma inadequada, no ano de 2019, na pendência de quitação - parcial ou integral - dos salários dos agentes públicos, efetivos e contratados.

5.2.91 E-DOC Nº 07010065690201991. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento administrativo nº 004/2019(SIMP 000028-232/2019), instaurado para acompanhar e fiscalizar a realização do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no município de Riacho Frio/PI, conforme previsão na Lei nº 12.696/2012 que alterou a Lei nº 8.069/1990.

5.2.92 E-DOC Nº 07010065757201997. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus -PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Investigatório Criminal nº 13/2019(SIMP 000121-081/2018), a partir de representação criminal feita por Jancleibe Araújo da Fonseca, em face de Leônidas Tavares da Silva.

5.2.93 E-DOC Nº 07010065763201944. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Preparatório nº 216/2019(SIMP 001171-177/2019), com o propósito de averiguar e apurar o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Novo Oriente do Piauí/PI.

5.2.94 E-DOC Nº 07010065766201988. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de Recomendação Administrativa nº 05/2019 Notícia de Fato nº 140/2019(SIMP 000646-182/2019), existência de exigências possivelmente inibidoras da participação de outras empresas potencialmente interessadas, relativamente à Tomada de Preços nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Cocal-PI.

5.2.95 E-DOC Nº 07010065779201957. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença-PI. Assunto: comunicação de Interposição de Ação Civil Pública e arquivamento de Inquérito Civil Público nº 05/2015(SIMP 000681-177/2019), o para apurar possíveis danos ambientais causados pela inadequada utilização, manutenção, coleta e disposição final de resíduos no Município de Novo Oriente do Piauí/PI.

5.2.96 E-DOC Nº 07010065784201961. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 137/2019(SIMP 001701-310/2019), sobre alimentos.

5.2.97 E-DOC Nº 07010065784201961. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 077/2019(SIMP 000708-310/2019), sobre investigação de paternidade.

5.2.98 E-DOC Nº 07010065784201961. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 079/2019(SIMP 000710-310/2019), investigação de paternidade.

5.2.99 E-DOC Nº 07010065784201961. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 197/2019(SIMP 001695-310/2019), sobre alimentos.

5.2.101 E-DOC Nº 07010065785201912. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de improbidade administrativa e arquivamento de Inquérito Civil nº 120/2019(SIMP 001064-310/2019), sobre investigação da conduta da Sra. Viviane Rodrigues de Miranda Oliveira.

5.2.102 E-DOC Nº 07010065786201959. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 051/2019(SIMP 000072-200/2019), que versa sobre abuso de poder e propaganda eleitoral antecipada.

5.2.103 E-DOC Nº 07010065755201914. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí-PI. Assunto: comunicação conversão da Notícia de Fato nº 08/2014, em Procedimento Administrativo nº 08/2019(SIMP 247-255/2017), a fim de apurar a situação de Maria Francisca Veloso Costa.

5.2.104 E-DOC Nº 07010065770201946. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente- PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 011/2019(SIMP: 000466-085/2019), versando sobre combate ao uso de bebidas alcoólicas por crianças e

adolescentes.

- 5.2.105 E-DOC Nº 07010065869201948. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: encaminhamento de Notificação Recomendação nº 33/2019(SIMP 001007-177/2019), sobre atendimento à paciente idoso.
- 5.2.106 E-DOC Nº 07010065177201916. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 23/2017(SIMP 000453-174/2016), apurar eventual descumprimento do preceito constitucional do concurso público nos municípios de São José do Divino e São João da Fronteira.
- 5.2.107 E-DOC Nº 07010065883201941. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 170-232/2019(SIMP 000170-232/2019), notícia de suposto crime que teria sido, em tese, cometido por Lucas Tafarel Soares Arrais, organizador de manifestação popular realizada 28 de agosto de 2019 no município de Parnaíba/PI.
- 5.2.108 E-DOC Nº 07010065888201974. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: encaminhamento Termo de Ajustamento de Conduta nº 30/2019, Procedimento Preparatório nº 42/2019(SIMP 000582-182/2019), sobre notícia de irregular abatedouro de suíno, colocando no comércio carne não inspecionada.
- 5.2.109 E-DOC Nº 07010065851201946. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença-PI. Assunto: comunicação e instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, registrado sob o nº 18/2019, de portaria nº 80/2019(SIMP 000709-177/2019), com o propósito de analisar a ocorrência de possíveis improbidades nas irregularidades apuradas na Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Valença do Piauí/PI.
- 5.2.110 E-DOC Nº 07010065898201918. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública, no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC nº 002/2018(SIMP 286-232/2018), em desfavor de Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas e do município de Riacho Frio/PI.
- 5.2.111 E-DOC Nº 07010065918201942. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2017(SIMP 000133-258/2017), verificação de situação de risco de menor de idade.
- 5.2.114 E-DOC Nº 07010065923201955. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca - PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 100/2019 em Inquérito Civil nº 38/2019, por meio da Portaria nº 63/2019(SIMP 000333-174/2019), apurar notícia de descumprimento de cláusula contratual por parte da microempresa V. de M. Brandão - Eireli - Me (Nome fantasia: "moto prêmio distribuidora).
- 5.2.115 E-DOC Nº 07010065961201916. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação da prorrogação do Procedimento Administrativo SIMP nº 000011-097/2018, para fins de acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado nos autos do Inquérito Civil nº 50/2014, entre aquela Promotoria de Justiça e o município de Currais-PI, através de seu gestor, Sr. Raimundo Sousa Santos, no ano de 2017.
- 5.2.116 E-DOC Nº 07010065970201915. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de conclusão de Notícia de Fato Criminal SIMP nº 000663-080/2019, com o objetivo de apurar crime de descumprimento de medida protetiva de urgência (art. 24-A da Lei 11.340/06) praticado pelo Sr. Claudenir Alves Gama.
- 5.2.117 E-DOC Nº 07010065974201987. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Floriano II-PI. Assunto: comunicação da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo de SIMP 000010-102/2019, para fiscalizar e acompanhar o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar eleição de 2019 do Município de Floriano/PI.
- 5.2.118 E-DOC Nº 07010065975201921. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de fato nº 71/2019, em Procedimento Preparatório Inquérito Civil nº 11/2019(SIMP 000451-319/2019), visando apurar suposta irregularidade na contratação do escritório Pierot Hidd E Veloso Sociedade De Advogados.
- 5.2.119 E-DOC Nº 07010065976201976. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de fato nº 21/2019, em Inquérito Civil nº 12/2019(SIMP 000119-319/2019), visando apurar o suposto uso irregular de verbas públicas pela Prefeitura Municipal de Antônio Almeida-PI, na realização de benfeitorias em terreno pertencente ao vereador Raimundo Nonato de Oliveira Andrade.
- 5.2.120 E-DOC Nº 07010065977201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de fato nº 69/2019 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 15/2019(SIMP 000449-319/2019), Apurar supostas irregularidades em contratações realizadas pelo gestor municipal de Marcos Parente-PI, para a realização de festa em praça pública celebrando o festejo da Padroeira do Município, bem como a ocorrência de indevida promoção pessoal no referido evento.
- 5.2.121 E-DOC Nº 07010065978201965. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 15/2019(SIMP 000572-319/2019), a fim de que se proceda à fiscalização e acompanhamento do cumprimento das Recomendações expedidas pela NAF - Notificação de Auditoria Fiscal nº 51/2012.
- 5.2.122 E-DOC Nº 07010065971201943. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 06/2019 em Procedimento Preparatório nº 12/2019, de portaria nº 64/2019(SIMP 27-255/2019), a fim de apurar possível negligência de médico no Hospital Marcolino Barbosa Ribeiro, em São Pedro do Piauí.
- 5.2.123 E-DOC Nº 07010065973201932. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 41/2019, de portaria nº 125/2019(SIMP 1379-255/2019), a fim de apurar situação de Antônio Solange de Sousa, residente e domiciliado em São Pedro do Piauí-PI.
- 5.2.124 E-DOC Nº 07010065997201991. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação do arquivamento do Inquérito Civil nº 09/2016(SIMP 000145-182/2017), sobre improbidade administrativa.
- 5.2.125 E-DOC Nº 07010066011201917. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicamos o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 16-2019(SIMP 000393-306/2018), sobre recomendação do fornecimento de ajuda de custo para efetivar o tratamento de saúde da Sra. Itulane Brandão Araújo.
- 5.2.126 E-DOC Nº 07010066006201998. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: comunicação de arquivamento com remessa ao Conselho Superior Notícia de Fato nº 29/2018(SIMP 00000-197/2019), sobre notícia de suposta atuação parcial do Procurador do Município de Luís Correia/PI.
- 5.2.127 E-DOC Nº 07010066017201978. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 40/2019 de portaria nº 124/2019(SIMP 001381-255/2019), a fim de apurar situação de Maria das Mercês da Conceição, residente e domiciliado em São Pedro do Piauí— PI.
- 5.2.128 E-DOC Nº 07010066038201993. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 750-085/2019, sobre providências a serem tomadas no sentido de reintegração de famílias da Localidade Vila Nova, Zona Rural de Cristalândia do Piauí/PI ao projeto de Eletrificação Rural da CEPISA/EQUATORIAL Piauí.
- 5.2.129 E-DOC Nº 07010066058201964. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000376-237/2019, com o objetivo de acompanhar o processo unificado de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Bela Vista/PI.
- 5.2.130 E-DOC Nº 07010066062201922. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicado de decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000372-237/2019, com o objetivo de acompanhar o processo unificado de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Ribeira do Piauí/PI.
- 5.2.131 E-DOC Nº 07010066057201911. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo nº 25/2019, Portaria nº 64/2019(SIMP: 000461-174/2019), que tem como assunto investigar e acompanhar situação de vulnerabilidade do Sr. Francisco Carlos dos Santos, porquanto seja morador de rua.
- 5.2.132 E-DOC Nº 07010066092201939. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de a decisão de

arquivamento do Procedimento Administrativo 40/2019(SIMP 000153-062/2019), sobre denúncia de agressão à gestante na frente dos filhos.

5.2.133 E-DOC Nº 07010066093201983. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 10/2019(SIMP 000184-199/2019), sobre infringência do art. 1 da lei 6.454/77, em torno de estágio poliesportivo.

5.2.134 E-DOC Nº 07010066114201961. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação promoção de arquivamento de Notícia de Fato nº 34/2019(SIMP 000644-199/2019), para averiguar situação de idoso.

5.2.135 E-DOC Nº 07010066112201971. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São João-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 09/2019(SIMP 000673-191/2018), apurar suposta prática de crime de corrupção de menores e tráfico de drogas.

5.2.136 E-DOC Nº 07010066112201971. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São João-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 04/2019(SIMP 000120-191/2018), apurar suposta prática de fraude praticada pelo ex-prefeito do Município de Lagoa do Barro do Piauí.

5.2.137 E-DOC Nº 07010066117201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000092-237/2019, sobre situação de viaturas do SAMU.

5.2.138 E-DOC Nº 07010066096201917. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle externo da Atividade Policial- GACEP. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 011/2019(SIMP 000014-225/2019), a fim de acompanhar a instalação do Instituto de DNA Forense do Estado do Piauí.

5.2.139 E-DOC Nº 07010066122201915. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício mendes-PI. Assunto: comunicação decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000338-237/2017, sobre situação de risco a idoso.

5.2.140 E-DOC Nº 07010066146201966. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000032-237/2018, sobre adolescente grávida, em situação de risco.

5.2.141 E-DOC Nº 07010066149201916. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Florianópolis -PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato SIMP nº 2303-100/2019, sobre crime contra a dignidade sexual de adolescente.

5.2.142 E-DOC Nº 07010066165201992. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório Eleitoral nº 01/2019, por meio de Portaria nº 65/2019(SIMP 000043-175/2019), que versa sobre investigação de excesso de doação a partido político e candidatos realizada pelo Sr. Ismayly Jean Marques do Nascimento, em afronta aos limites previstos no art. 23 da Lei nº 9.504/97.

5.2.143 E-DOC Nº 07010066180201931. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente -PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Inquéritos Civil Público nº 005/2018(SIMP 000151-085/2018), cujo o objetivo é apurar denúncias de médicos sobre as péssimas condições de trabalho no Hospital Regional de Corrente-PI.

5.2.144 E-DOC Nº 07010066205201912. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 025/2019(SIMP 137-062/2019), instaurado em razão de fiscalizar/acompanhar a ausência/deficiência de atendimento educacional especializado à Criança e Adolescente na rede municipal de Campo Maior/PI.

5.2.145 E-DOC Nº 07010066222201933. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação do arquivamento do Procedimento Administrativo nº 26/2019 (SIMP 0000451-080/2018), para solucionar a situação de possível evasão familiar de Emily Emanueli Souza Rosa.

5.2.146 E-DOC Nº 07010066252201941. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 64/2018(SIMP 000499-062/2018), que tem como finalidade apurar a notícia de crianças negligenciadas por sua genitora e padrasto.

5.2.147 E-DOC Nº 07010066272201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis - PI. Assunto: comunicação de arquivamento Procedimento Administrativo nº 48/2018(SIMP 000250-267/2018), fiscalizar possíveis irregularidades na disponibilização de materiais de trabalho para a UBS Terra - Saúde Bucal.

5.2.148 E-DOC Nº 07010066297201914. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca -PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 107/2019(SIMP 000386-174/2019), sobre notícias de denúncias falsas.

5.2.149 E-DOC Nº 07010066302201999. 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 107/2019(SIMP 000386-174/2019), sobre prática dos crimes de denunciação caluniosa, associação criminosa, falso testemunho e demais crimes contra a honra(artigos 339, 288, 342, 138,139,140, todos do Código Penal Brasileiro).

5.2.150 E-DOC Nº 07010066311201981. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de interposição de Ação Civil Pública em sede do Inquérito Civil Público SIMP nº 000062-065/2017, fiscalização quanto à publicação de dados sobre a receita arrecadada pelo Município de Parnaíba (PI), com a cobrança de multas de trânsito, bem como, sua destinação(Processo nº 0800771-10.2019.8.18.0031).

5.2.151 E-DOC Nº 07010066311201981. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de interposição de Ação Civil Pública em sede do SIMP nº 000066-065/2019, investigação de atos de improbidade administrativa praticados pela Secretária de Saúde do Município de Parnaíba (PI), decorrentes de omissão reiterada(Processo nº 0802783-94.2019.8.18.0031).

5.2.152 E-DOC Nº 07010066311201981. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de interposição de Ação Civil Pública em sede do SIMP nº 000065-065/2019: investigação de atos de improbidade administrativa praticados pela Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária do Município de Parnaíba (PI), decorrentes de omissão reiterada(Processo nº 0802784-79.2019.8.18.0031).

5.2.153 E-DOC Nº 07010066311201981. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de interposição de Ação Civil Pública em sede do SIMP nº 000064-065/2019, investigação de atos de improbidade administrativa praticados pelo Secretário de Gestão do Município de Parnaíba (PI), decorrentes de omissão reiterada (Processo nº 0802785-64.2019.8.18.0031).

5.2.154 E-DOC Nº 07010066311201981. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de interposição de Ação Civil Pública em sede do SIMP nº 000089-065/2017, falha na prestação do serviço de abastecimento de água potável por parte da AGESPISA S.A., em favor da população do Município de Parnaíba (PI) e demais regiões próximas(Processo nº 0801155-70.2019.8.18.0031).

5.2.155 E-DOC Nº 07010066328201937. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 39/2019(SIMP 000466-174/2019), o qual tem como assunto apurar possível ato de improbidade administrativa de inexigibilidade de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI para aquisição de livros.

5.2.156 E-DOC Nº 07010066334201994. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal nº 10/2019(SIMP 000122-082/2018), sobre notícia de possível crime de falsidade ideológica supostamente praticado pelo Sr. Astecldes Lustosa Filho.

5.2.157 E-DOC Nº 07010066342201931. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 086/2019(SIMP 000713-310/2019), sobre investigação de paternidade.

5.2.158 E-DOC Nº 07010066342201931. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 049/2018(SIMP 000327-310/2018), suposta irregularidade em grade curricular da Escola de Capitão Gervásio Oliveira.

5.2.159 E-DOC Nº 07010066342201931. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 109/2019(SIMP 000566-310/2019), situação de vulnerabilidade de menores.

5.2.160 07010066342201931. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento Procedimento Administrativo nº 045/2018(SIMP 000569-310/2018), imputação de débito imputado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

5.2.161 E-DOC Nº 07010066345201974. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de fato nº 218/2019(SIMP 560-156/2019), com o objetivo específico de criação implantação, atualização e manutenção do Portal da

Transparência da Casa Legislativa.

5.2.162 E-DOC Nº 07010066368201989. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 135/2019(SIMP 892-166/2019), relativo a vários documentos do município de Hugo Napoleão, relativo ao ano de 2010, bem como as pessoas foram de, idamente indenizadas.

5.2.163 E-DOC Nº 07010066372201947. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento de Notícia de Fato nº 136/2019(SIMP 893-166/2019), relativo a vários documentos do município de Lagoinha, relativo ao ano de 2014 (documentação idêntica juntada a outro procedimento nesta promotoria), bem como as pessoas foram devidamente indenizada.

5.2.164 E-DOC Nº 07010066377201971. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 137/2019(SIMP 894-166/2019), até a presente data, oriundo de pedido de acompanhamento de termo de ajuste de conduta do MPF, datado do ano de 2014.

5.2.165 E-DOC Nº 07010066378201914. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 139/2019(SIMP 896-166/2019), relativo a fatos do município de Olho D'água, relativo ao ano de 2012- 2013, bem como as pessoas foram devidamente indenizadas.

5.2.166 E-DOC Nº 07010066381201938. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 142/2019(SIMP 899-166/2019), relativo a fatos do município de Olho D'água, relativo ao ano de 2011, bem como as pessoas foram devidamente indenizadas.

5.2.167 E-DOC Nº 07010066385201916. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato nº 143/2019(SIMP 900-166/2019), relativo a vários documentos do Município de Água Branca, sobre o desabamento de uma caixa, d'agua, consoante se depreende da documentação em anexo, tendo se verificado que não houve 'almas, bem como as pessoas foram devidamente indenizadas.

5.2.168 E-DOC Nº 07010066386201961. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação arquivamento de Notícia de Fato nº 144/2019(SIMP 901-166/2019), relativo a vários documentos do município, de Hugo Napoleão, relativo ao ano de 2012, bem como as pessoas foram devidamente indenizadas.

5.2.169 E-DOC Nº 07010066397201941. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 145/2019(SIMP 902-166/2019), relativo a vários documentos do município, de Água Branca dos anos de 2012 a 2015, consoante se depreende da documentação em anexo.

5.2.170 E-DOC Nº 07010066437201954. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunico a prorrogação do prazo de investigação do Procedimento Investigatório Criminal nº 004/2017(SIMP 000311-173/2017), instaurado para apurar crimes dos art. 297 e 304, do Código Penal.

5.2.171 E-DOC Nº 07010066440201978. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Inquérito Civil nº 13/2014(SIMP 000575-081/2015), sobre notícia de morosidade na entrega de exames.

5.2.172 E-DOC Nº 07010066457201925. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 30/2019(SIMP 000903-085/2019), sobre não conhecimento de cilindro de oxigênio ao seu genitor pela Secretaria da Saúde do Município de Corrente-PI.

5.2.173 E-DOC Nº 07010066478201941. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público nº 015/2018 (SIMP 000325-059/2018), instaurado para apurar as irregularidades com eventuais nomeação, indicação, pagamento e retenção de valor e verbas de assessores do legislativo Municipal.

5.2.174 E-DOC Nº 07010066483201953. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jerumenha-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 15/2019(SIMP 402-203/2019), com o objetivo de acompanhar a atual situação da menor T.C.S.O, após recebimento de relatório da Secretaria de Assistência Social de Canaveira-PI.

5.2.175 E-DOC Nº 07010066505201985. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo SIMP nº 000182-164/2018, o com o escopo de acompanhar notícia de que algumas empresas exploradoras da atividade de transporte intermunicipal de passageiros' no Município de Batalha-PI estariam ignorando a Lei Estadual nº 5.583/2006, que concede passe livre às pessoas com deficiência.

5.2.176 E-DOC Nº 07010066512201987. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 107/2019(SIMP 001215-310/2019), sobre improbidade administrativa.

5.2.177 E-DOC Nº 07010066514201976. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 078/2019(SIMP 000893-310/2019), sobre improbidade administrativa.

5.2.178 E-DOC Nº 07010066513201921. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 106/2019(SIMP 001213-310/2019), sobre improbidade administrativa.

5.2.179 E-DOC Nº 07010066515201911. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 123/2019(SIMP 000104-310/2019), sobre ação de destituição do poder familiar e guarda.

5.2.180 E-DOC Nº 07010066516201965. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de fato nº 191/2019(SIMP 001659-310/2019), sobre a inserção da criança na rede de proteção à infância e à adolescência.

5.2.181 E-DOC Nº 07010066516201965. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de fato nº 178/2019(SIMP 001444-310/2019), sobre fornecimento de cópias da Lei Municipal nº 027, de 14 de fevereiro de 2014.

5.2.182 E-DOC Nº 07010066516201965. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de fato nº 186/2019(SIMP 001513-310/2019), para informar acerca da veracidade ou não das informações registradas na certidão de fls. 27.

5.2.183 E-DOC Nº 07010066516201965. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de fato nº 184/2019(SIMP 001509-310/2019), sobre apoio ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde- CAODS, para, se possível, emitir parecer técnico quanto ao problema apresentado.

5.2.184 E-DOC Nº 07010066528201991. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 006/2018(SIMP 000279-059/2018), instaurado com o objetivo de acompanhar a implantação do Projeto Escola de Canoagem de José de Freitas na Barragem do Bezerra.

5.2.185 E-DOC Nº 07010066532201958. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000421-228/2018, objetivando apurar a prática do crime de homicídio culposo que teve como vítima Maria Francisca da Silva Sousa.

5.2.186 E-DOC Nº 07010066558201912. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 09/2018(SIMP 000563-206/2016), para apurar acerca da realização ou não de serviço de desmatamento contratado pela Prefeitura Municipal de Uruçuí- PI no ano de 2015.

5.2.187 E-DOC Nº 07010066558201912. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 08/2018(SIMP 000390-206/2017), para apurar possíveis atos de improbidade praticados por Rosália Amorim Maia.

5.2.188 E-DOC Nº 07010066558201912. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 12/2018(SIMP 000445-206/2016), para apurar a execução das obras e a entrega das moradias do programa "Minha Casa Minha Vida" no bairro São Francisco, no ano de 2015.

5.2.189 E-DOC Nº 07010066558201912. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 13/2018(SIMP 000099-206/2018), para apurar suposta nomeação irregular de servidores públicos.

- 5.2.190 E-DOC Nº 07010066558201912. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 04/2018(SIMP 000554-206/2016), para apurar possível ato de improbidade praticado por Mario Sérgio Cruz Sá enquanto ocupava o cargo de Diretor do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde.
- 5.2.191 E-DOC Nº 07010066558201912. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 18/2018(SIMP 000129-206/2018), para apurar notícia de descumprimento de carga horária e remuneração que excederia ao teto constitucional por parte do Médico atuante no CAPS, Dr. Leonardo Sérgio Luz.
- 5.2.192 E-DOC Nº 07010066145201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana -PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de inquérito Civil nº 041/2019(SIMP 000052-189/2017), referentes ao fato da servidora Conceição de Maria da Silva não exercer de fato o cargo em comissão de coordenadora de fisioterapia no Hospital Regional Mariana Pires Ferreira.
- 5.2.193 E-DOC Nº 07010066331201951. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 012/2018(SIMP 000066-189/2018), sobre situação de risco.
- 5.2.194 E-DOC Nº 07010066331201951. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 003/2018(SIMP 000228-188/2018), sobre situação de risco.
- 5.2.195 E-DOC Nº 07010066587201968. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente - PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 011/2015(SIMP 000060-085/2015), sobre regularização do Hospital de Corrente, às normas sanitárias, bem como a devida prestação de serviços de saúde à população.
- 5.2.196 E-DOC Nº 07010066329201981. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 010/2018(SIMP 000040-189/2019), instaurado para apurar suposta situação de risco do menor A.R.S.
- 5.2.197 E-DOC Nº 07010066647201942. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Administrativo(SIMP 000108-164/2017), e apurar eventuais irregularidades em obra particular por não estar de acordo aos ditames da Lei Municipal nº 773/2016.
- 5.2.198 E-DOC Nº 07010066667201913. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000076-065/2017, com finalidade de apurar inércia do Poder Executivo, no encaminhamento do projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
- 5.2.199 E-DOC Nº 07010066601201923. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação conversão da Notícia de fato nº 40/2019(SIMP 000597-267/2019), em Procedimento Administrativo nº 54/2019, Acompanhamento do cumprimento de Acordo de não persecução penal- Acordante, Vailson Valdemar de Carvalho Nascimento.
- 5.2.200 E-DOC Nº 07010066604201967. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: encaminhamento de Recomendação Ministerial nº 11/2019(SIMP 000693-325/2019), sobre poluição sonora e realização de festas.
- 5.2.201 E-DOC Nº 07010066623201993. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 13/2017(SIMP 000059-267/2019), instaurado com o objetivo de apurar a possível ocorrência de ato de improbidade administrativa.
- 5.2.202 E-DOC Nº 07010066649201931. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 54/2019(SIMP 001107-199/2019), sobre requerimento de medidas protetivas.
- 5.2.203 E-DOC Nº 07010066656201933. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 53/2019(SIMP 000840-267/2019), acompanhar e fiscalizar a Reforma do Grupamento Policial Militar do município de Itainópolis-PI.
- 5.2.204 E-DOC Nº 0701006668201968. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório SIMP nº 000426-164/2017, em Inquérito Civil, com a finalidade de investigar deficiências no fornecimento de água na Localidade Saco situada na zona rural do Município de Batalha.
- 5.2.205 E-DOC Nº 07010066685201911. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº nº 000111-063/2019, sobre informação da regularização indevida de cargos Públicos no Município.
- 5.2.206 E-DOC 07010066685201911. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000122-063/2019, acerca da necessidade de abertura de Procedimento Administrativo para acompanhamento do cumprimento do TAC nº 018/2019.
- 5.2.207 E-DOC 07010066685201911. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000151-063/2019, instaurada para análise acerca da necessidade de abertura de Procedimento Administrativo para acompanhamento do cumprimento do TAC nº 011/2019.
- 5.2.208 E-DOC Nº 07010066685201911. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000151-063/2019, para análise acerca da necessidade de abertura de Procedimento Administrativo para acompanhamento do cumprimento do TAC nº 011/2019.
- 5.2.209 E-DOC Nº 07010066685201911. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000123-063/2019, para análise acerca da necessidade de abertura de Procedimento Administrativo para acompanhamento do cumprimento do TAC nº 013/2019.
- 5.2.210 E-DOC Nº 07010066685201911. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000127-063/2019, análise acerca da necessidade de abertura de Procedimento Administrativo para acompanhamento do cumprimento do TAC nº 006/2015.
- 5.2.211 E-DOC Nº 07010066685201911. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 00103-308/2019, sobre notícia de obstrução de via Pública que dá acesso a estabelecimento comercial.
- 5.2.212 E-DOC Nº 07010066685201911. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 001250-060/2019, sobre improbidade Administrativa.
- 5.2.213 E-DOC Nº 07010064686201913. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 29/2019, em procedimento Administrativo nº 001/2019(SIMP 001380-032/2019), para fins de acompanhar a implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde de Adolescente em Conflito com a Lei (PNAISARI) no município de Teresina-PI.
- 5.2.214 E-DOC Nº 07010066734201916. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil Público SIMP nº 560-156/2019, sobre improbidade administrativa.
- 5.2.215 E-DOC Nº 07010066741201918. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 146/2019 (SIMP 903-166/2019), relativo a empenhos do município de Água Branca dos anos de 2010.
- 5.2.216 E-DOC Nº 07010066735201944. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 044/2019(SIMP 398-156/2019), com o objetivo de apurar a ocorrência de ato de improbidade perpetrado pelo Prefeito Municipal de Pau D' Arco/PI.
- 5.2.217 E-DOC Nº 07010066758201959. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: encaminhamento de Ação civil Pública no âmbito do Inquérito Civil nº 22/2017(SIMP 000010-097/2017), sobre controle de zoonoses.
- 5.2.217 E-DOC Nº 07010066759201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 147/2019(SIMP 904-166/2019), relativo a fatos do município de Água Branca, relativo ao ano de 2010, bem como as pessoas foram devidamente indenizadas.
- 5.2.218 E-DOC Nº 07010066766201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 149/2019(SIMP 910-166/2019), no intuito de garantir a publicidade da atuação ministerial.

- 5.2.219 E-DOC Nº 07010066767201941. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 150/2019(SIMP 911-166/2019), relativo supostos fatos irregulares no sindicato dos trabalhadores rurais de Água Branca, relativo ao ano de 2011.
- 5.2.220 E-DOC Nº 07010066773201913. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da notícia de Fato nº 152/2019(SIMP 913-166/2019), relativo a apurar a carga horária de profissionais de saúde no ano de 2012.
- 5.2.221 E-DOC Nº 07010066777201985. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 153/2019(SIMP 914-166/2019), relativo a processo licitatório ocorrido no ano de 2012.
- 5.2.222 E-DOC Nº 07010066783201932. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de conversão de Procedimento Preparatório em Procedimento Administrativo nº 71/2019(SIMP 000108-226/2017), com o objeto de verificar e acompanhar o processo de reforma e ampliação do Hospital Municipal de União/PI.
- 5.2.223 E-DOC Nº 07010066788201965. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de Recomendação Administrativa nº 11/2019(SIMP 000346-143/2018), sobre reforma em escola.
- 5.2.224 E-DOC Nº 07010065500201935. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Piri-piri-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Investigatório Criminal nº 11/2019(SIMP 071-077/2019), sobre cumprimento de acordo de não persecução penal firmado.
- 5.2.225 E-DOC Nº 07010066792201923. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 060/2019(SIMP 000395-143/2019), em Procedimento Administrativo, de caráter sigiloso por envolver interesse de criança.
- 5.2.226 E-DOC Nº 07010066793201978. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 022/2019(SIMP 000623-173/2019), a fim de apurar notícia de senhora que recebeu determinada quantia em dinheiro pertencente a sua genitora, negando-se a devolver-lhe.
- 5.2.227 E-DOC Nº 07010066799201945. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 221/2019(SIMP 582-156/2019), que versa sobre poder político por parte da Prefeitura Municipal de Altos-PI.
- 5.2.228 E-DOC Nº 07010066798201917. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca Piauí-PI. Assunto: comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 021/2019(SIMP 000618-173/2019), a fim de apurar suposta prática de crime de estupro de vulnerável.
- 5.2.229 E-DOC Nº 07010066825201935. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Inquérito Civil SIMP nº 000400-164/2017, para apurar irregularidades e adequar o Hospital Municipal Messias de Andrade Melo, do município de Batalha-PI, às normas sanitárias.
- 5.2.230 E-DOC Nº 07010066840201983. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de arquivamento Inquérito Civil Público SIMP nº 000176-237/2017, sobre improbidade administrativa.
- 5.2.231 E-DOC Nº 07010066860201954. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação decisão de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 000114-237/2017, sobre improbidade Administrativa.
- 5.2.232 E-DOC Nº 07010066863201998. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Inquérito Civil SIMP nº 000151-164/2017, a para verificar 6 respeito ah direito Coletivo, à urbanização, saúde e dignidade dos moradores dos seguintes bairros do Município de Batalha: São Miguel, Santa Cruz e Santo Amaro.
- 5.2.233 E-DOC Nº 07010066652201955. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público SIMP nº 000191-088/2018, sobre suposta prática de atos de improbidade administrativa.
- 5.2.234 E-DOC Nº 07010066652201955. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público SIMP nº 000072-088/2018, sobre suposta prática de atos de improbidade administrativa.
- 5.2.235 E-DOC Nº 07010066880201925. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 000395-088/2019, sobre suposta prática de atos de improbidade administrativa.
- 5.2.236 E-DOC Nº 07010066888201991. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação decisão de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 000160-237/2018, sobre suposta prática de atos de improbidade administrativa.
- 5.2.237 E-DOC Nº 07010066927201951. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação decisão de arquivamento do Inquérito Civil Público SIMP nº 000138-237/2017, sobre suposta prática de atos de improbidade administrativa.
- 5.2.238 E-DOC Nº 07010066932201963. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação decisão de arquivamento do Inquérito Civil Público SIMP nº 000180-237/2019, sobre suposta prática de atos de improbidade administrativa.
- 5.2.239 E-DOC Nº 07010066931201919. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório nº 08/2019(SIMP 000433-229/2019), para acompanhar o cumprimento pelo Secretário Municipal de Saúde da obrigação legal de elaboração e processamento dos instrumentos de Planejamento do SUS.
- 5.2.240 E-DOC Nº 07010066934201952. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil nº 40/2019(SIMP 000387-174/2019), que tem como assunto apurar notícia de perturbação do sossego alheio, originada por poluição sonora advinda dos vigilantes noturnos da empresa Ronda Noturna.
- 5.2.241 E-DOC Nº 07010066958201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000018-237/2018, sobre apuração de possíveis maus-tratos a idoso.
- 5.2.242 E-DOC Nº 07010066981201912. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003/2019(SIMP 000177-058/2019), instaurado para acompanhar prestação de contas da senhora Sônia Maria Machado da Silva com o que foi gasto com os idosos José Rodrigues dos Santos e sua companheira.
- 5.2.243 E-DOC Nº 07010066987201973. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício mendes-PI. Assunto: comunicação decisão de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 000174-237/2019, sobre improbidade administrativa.
- 5.2.244 E-DOC Nº 07010066988201918. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 124/2019(SIMP 000778-090/2019), sobre risco de surto de dengue.
- 5.2.245 E-DOC Nº 07010067010201973. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Inquéritos Civil nº 05/2016(SIMP 181.081/017), cujo conteúdo versa sobre possíveis débitos para com a concessionária de energia elétrica, Eletrobras, por parte do ex gestor Alcindo Piauilino Rosal.
- 5.2.246 E-DOC Nº 07010067015201912. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento Procedimento Administrativo nº 004/2018(SIMP 000252-189/2018), reconhecimento de paternidade.
- 5.2.247 E-DOC Nº 07010067015201912. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento Procedimento Administrativo nº 026/2017(SIMP 000068-189/2019), sobre investigação de paternidade.
- 5.2.248 E-DOC Nº 07010067015201912. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento Procedimento Administrativo nº 005/2018(SIMP 000253-189/2018), sobre investigação de paternidade.
- 5.2.249 E-DOC Nº 07010067015201912. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: comunicação de promoção de arquivamento Procedimento Administrativo nº 023/2018(SIMP 000039-189/2019), sobre investigação de paternidade.
- 5.2.250 E-DOC Nº 07010067024201997. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003/2019(SIMP 000159-085/2019), que versa sobre acompanhar e fiscalizar a realização do processo de escolha unificado do Conselhos Tutelares no município de sebastião Barros/PI.
- 5.2.251 E-DOC Nº 07010067031201999. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2019(SIMP 000158-085/2019), que versa sobre acompanhar e fiscalizar a realização do processo de escolha unificado do Conselhos Tutelares no município de Corrente-PI.
- 5.2.252 E-DOC Nº 07010067035201977. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do

Procedimento Administrativo nº 005/2019(SIMP: 000223-150/2019) que versa sobre fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lagoa do Piauí/PI.

5.2.253 E-DOC Nº 07010067039201955. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 475-166/2015, sobre empresa impedida de contratar com o poder público.

5.2.254 E-DOC Nº 07010067043201913. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Preparatório SIMP nº 492-166/2015, para fins de controle finalístico.

5.2.255 E-DOC Nº 07010067045201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório SIMP nº 474-166/2015, para fins de controle finalístico.

5.2.256 E-DOC Nº 07010067046201957. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo SIMP nº 000168-237/2018, sobre requerimento de medida de proteção.

5.2.257 E-DOC Nº 07010067055201948. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000678-237/2017, que versa sobre improbidade administrativa.

5.2.258 E-DOC Nº 07010067011201918. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos- PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo Inquérito Civil nº SIMP 000022-258/2017, sobre improbidade administrativa.

5.2.259 E-DOC Nº 07010067011201918. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos- PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Inquérito Civil SIMP nº 000105-088.2017, sobre improbidade administrativa.

5.2.260 E-DOC Nº 07010067057201937. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000085-088.2018, com o objetivo de averiguar violação e garantir direitos fundamentais da menor Caroline da Silva Barros, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, caso sejam necessárias para a garantia dos direitos fundamentais.

5.2.261 E-DOC Nº 07010067085201954. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação acerca da prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 03/2018(SIMP 000019-097/2018), sobre fiscalização do cumprimento do TAC celebrado com o Município de Currais-PI, o qual versa a regularização do Matadouro Público Municipal.

5.2.262 E-DOC Nº 07010067089201932. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Inquérito Civil nº 033/2019(SIMP 000727-060/2019), sobre débito do município de Nossa Senhora de Nazaré/PI.

5.2.263 E-DOC Nº 07010067086201915. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação a prorrogação do Inquérito Civil Público nº 007/2017 (SIMP 000184-059/2017), para apurar eventuais irregularidades com empréstimos de servidores municipais.

5.2.264 E-DOC Nº 07010067108201921. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento administrativo nº 049/2018(SIMP 000317-062/2018), que versa sobre tratamento de Pessoas portadoras de transtorno Mental.

5.2.265 E-DOC Nº 07010067126201911. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2019(SIMP 00002-062/2019), sobre apuração de situação de vulnerabilidade vivenciada pela Sra. Maria.

5.2.266 E-DOC Nº 07010067135201911. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 089/2019(SIMP 000018-318/2019), sobre falta de auxílio-transporte a paciente.

5.2.267 E-DOC Nº 07010067137201992. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 49/2019(SIMP 000980-060/2019), situação do idoso Luís Pereira Bacelar, possivelmente abusado financeiramente pela Sra. Teresinha de Sousa Oliveira.

5.2.268 E-DOC Nº 07010067142201911. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000015-308/2019, sobre investigação de paternidade.

5.2.269 E-DOC Nº 07010067142201911. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000204-062/2019, sobre conselhos tutelares.

5.2.270 E-DOC Nº 07010067142201911. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000984-060/2019, sobre declaração de falta de contemplação pelo programa Minha Casa Minha Vida.

5.2.270 E-DOC Nº 07010067149201917. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de fato SIMP nº 000206-369/2019, intimação do Ministério Público do Estado do Piauí.

5.2.271 E-DOC Nº 07010067150201941. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000298-163/2018, investigar a suposta conduta praticada por Francisco Hernandez da Silva contra a adolescente Maria Eduarda Araújo Cavalcante que pode configurar crime.

5.2.272 E-DOC Nº 07010067151201996. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 16/2019 (SIMP 000393-306/2018), recomendar o fornecimento de ajuda de custo para efetivar o tratamento de saúde da Sra. Itulane Brandão Araújo.

5.2.271 E-DOC Nº 07010067152201931. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Procedimento Investigatório Criminal nº 05/2018(SIMP 000068-246/2018), que apurava possível crime de peculato praticado por servidores públicos do Município de Luzilândia-PI.

5.2.273 E-DOC Nº 07010067154201921. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000964-085/2019, sobre suposta suspensão de seu subsídio mensal referentes ao mês de agosto de 2019.

5.2.274 E-DOC Nº 07010067154201921. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000861-085/2019, sobre situação de posto de saúde.

5.2.275 E-DOC Nº 07010067190201993. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Inquérito Civil nº 08/2016(SIMP 000105-283/2018), cujo mote é apurar eventual prática de nepotismo no âmbito da Câmara Municipal de Prata do Piauí.

5.2.276 E-DOC 07010067190201993. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Inquérito Civil nº 02/2017(SIMP 000119-283/2018, sobre supostas irregularidades na aplicação de recursos federais oriundos do Ministério do Turismo e do Ministério da Integração Nacional destinados a estruturação da praça e do pátio da igreja, assim como a urbanização da orla e implantação de água na zona rural no município de Santa Cruz dos Milagres.

5.2.277 E-DOC Nº 07010067190201993. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Inquérito Civil nº 03/2017(SIMP 000075-283/2018, cujo mote é apurar irregularidades no processo de prestação de contas, no município de Santa Cruz dos Milagres.

5.2.278 E-DOC Nº 07010067190201993. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Inquérito Civil nº 005/2018(SIMP 000082-283/2018, sobre notícia de descaso com a segurança pública.

5.2.279 E-DOC Nº 07010067190201993. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Inquérito Civil nº 13/2017(SIMP 000017-325/2018), cujo mote é fiscalizar e acompanhar a adoção de políticas públicas municipais tendentes a garantir o transporte escolar adequado e gratuito aos alunos residentes nos assentamentos e povoados da zona rural de Passagem Franca do Piauí.

5.2.279 E-DOC Nº 07010066795201967. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 002/2018(SIMP 000125-283/2018, cujo mote é a implementação de telecentro comunitário no município de São Miguel da Baixa Grande/PI.

5.2.280 E-DOC Nº 07010066795201967. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 003/2013(SIMP 000109-283/2018, sobre irregularidades ao ex-prefeito.

- 5.2.281 E-DOC Nº 07010066795201967. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 03/2014(SIMP 000118-283/2018, sobre apuração de denúncia contra prefeito.
- 5.2.282 E-DOC Nº 07010066795201967. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 003/2018(SIMP 000041-283/2018), sobre averiguação de problemas na prestação de serviços com a empresa líder, que explora o transporte público em Prata.
- 5.2.283 E-DOC Nº 07010066795201967. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 004/2013(SIMP 000121-283/2018), sobre denúncia de poluição sonora no Município de São Miguel da Baixa Grande/PI.
- 5.2.284 E-DOC Nº 07010067038201919. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 04/2014(SIMP 000081-283/2018), sobre violação da Prefeitura de Prata do Piauí em processo licitatório.
- 5.2.284 E-DOC Nº 07010067038201919. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 017/2015(SIMP 000128-283/2018), sobre apuração de supostas irregularidades na aplicação de recursos advindos de convênio realizado entre a Prefeitura de Santa Cruz dos milagres e o Ministério do Turismo.
- 5.2.285 E-DOC Nº 07010067038201919. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 023/215(SIMP 000061-283/2018), sobre irregularidades verificadas na execução da Ação Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério- FUNDEF.
- 5.2.286 E-DOC Nº 07010067038201919. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 1/27.000.000541/2017-95, sobre possível desvio de recurso da FUNDEB.
- 5.2.287 E-DOC Nº 07010067038201919. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 004/2018(SIMP 000084-283/2018, cujo mote é apurar suposta irregularidades na contratação da empresa de limpeza urbana no Município de São Miguel da Baixa Grande-PI.
- 5.2.288 E-DOC Nº 07010067199201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Inquérito Civil SIMP nº 865-166/2016, sobre apuração de condições das sete equipes de saúde bucal do município, bem como do Centro de Especialidade Odontológica e do laboratório Regional de Prótese Dentária.
- 5.2.289 E-DOC Nº 07010067246201918. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 01/2018(SIMP399-166/2018), que tem ar objeto apuração do cumprimento por parte das Câmaras Municipais de Água Branca, Lagoinha, Olho D'água e Hugo Napoleão, da Lei de Transparência Pública, especialmente no que tange ao Portal da Transparência.
- 5.2.290 E-DOC Nº 07010067269201914. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação do arquivamento de Procedimento Administrativo nº 04/2019(SIMP 366-161/2019), que tem por objeto acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Joaquim Pires/PI.
- 5.2.291 E-DOC Nº 07010067278201913. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação do arquivamento de Procedimento Administrativo nº 06/2019(SIMP 349-161/2019), que tem por objeto acompanhar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Esperantina/PI.
- 5.2.292 E-DOC Nº 07010067284201962. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 51/2019, em Procedimento Administrativo nº 26/2019, por meio de Portaria nº 69/2019(SIMP: 000159-174/2019), que tem como apurar notícia do aluno David Cerqueira de Brito, matriculado no 7º ano A, do Centro Integrado de Ensino Fundamental- CIEF, apresentando elevados índices de faltas.
- 5.2.293 E-DOC Nº 07010067281201929. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo 06/2019(SIMP 349-161/2019), que tem por objeto acompanhar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Esperantina/PI.
- 5.2.294 E-DOC Nº 07010067306201994. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba -PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP nº 000126-065/2018, que tem a finalidade de fiscalização acerca de eventuais irregularidades no repasse de merendas da rede pública de ensino do município de Parnaíba-PI.
- 5.2.295 E-DOC Nº 07010067304201911. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 97/2019 em Inquérito Civil nº 41/2019, apurar notícia de uso indevido de veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores do município de São João da Fronteira, cujo SIMP é 000325-174/2019.
- 5.2.296 E-DOC Nº 07010067313201996. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Ação Civil Pública derivada do Inquérito Civil nº 20/2017(SIMP 000012-097/2017), sobre controle de zoonoses.
- 5.2.297 E-DOC Nº 07010067316201921. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Preparatório nº 20/2018(SIMP 321-161/2018), em razão de declarações prestadas pela sra. Maria das Dores Silva Sátiro dando conta da ausência de intérprete de libras nas escolas estaduais localizadas no Município de Esperantina/PI.
- 5.2.298 E-DOC Nº 07010067319201963. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 10/2018(SIMP 177-161/2018), o em razão de representação formulada pela Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí/PI dando conta de suposta cumulação ilegal de cargos.
- 5.2.299 E-DOC Nº 07010067322201987. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: comunicação de judicialização do procedimento administrativo nº 013/2019 (SIMP 000451-150/2018), sobre situação de risco e vulnerabilidade dos infantes D.C.D.S e V.L.C.D.S.
- 5.2.300 E-DOC Nº 07010067322201987. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: comunicação de judicialização do procedimento administrativo nº 013/2019 (SIMP 000451-150/2018), sobre situação de risco e vulnerabilidade dos infantes D.C.D.S e V.L.C.D.S.

6. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 02 DE MARÇO DE 2020.

RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO

Secretária do Conselho Superior

Promotora de Justiça

2. SECRETARIA GERAL

2.1. PORTARIAS PGJ

PORTARIA PGJ/PI Nº 607/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 835/18;

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO**, titular da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 27ª Promotoria de Justiça de Teresina, no período de 02 a 31 de março de 2020, em razão das férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 608/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

RETIFICAR o teor da Portaria PGJ nº 441/2020, datada de 10/02/2020, que concedeu o gozo de 03 (três) dias de créditos de compensação de plantão ao Promotor de Justiça **SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO**, titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, para que, onde se lê " referentes ao plantões ministeriais realizados em 06, 07 de julho e 09 de novembro de 2019, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 02/2019", leia-se "referentes ao plantões ministeriais realizados em 06 e 07 de julho de 2019, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 02/2019".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 610/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **JOSÉ HAMILTON BEZERRA LIMA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Piriapri, referentes ao 1º período do exercício de 2020, anteriormente previstas para o período de previstas para o período de 02 a 31 de março de 2020, conforme escala publicada no DEMMPI nº 543, de 13/12/2019, ficando os 30 (trinta) dias para usufruto em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 611/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí o adiamento de 30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça **VANDO DA SILVA MARQUES**, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, referentes ao 1º período do exercício de 2020, previstas para o período de 02 a 31 de março de 2020, conforme escala publicada no DEMMPI nº 543, de 13/12/2019, para que sejam gozadas no período de 22 de junho a 21 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 612/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias da Promotora de Justiça **ANA CECÍLIA ROSÁRIO RIBEIRO**, titular da 55ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 1º período do exercício de 2020, anteriormente previstas para o período de previstas para o período de 02 a 31 de março de 2020, conforme escala publicada no DEMMPI nº 543, de 13/12/2019, ficando os 30 (trinta) dias para usufruto em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 613/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao Promotor de Justiça **LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, 02 (dois) dias de compensação para serem usufruídos em 27 e 28 de fevereiro de 2020, referentes ao plantões ministeriais realizados em 09 e 10 de maio de 2015, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 614/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e em conformidade com o Ato PGJ 835/18,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **GILVÂNIA ALVES VIANA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos Processos de nº 60.644-2020, 60.645-2020, 60.646-2020, 60.647-2020, 60.648-2020, 60.649-2020, 60.650-2020 e 60.652-2020, de atribuição da Justiça Itinerante de Parnaaguá-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 615/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação contida no Ofício APP nº 001/2020, oriundo da Assessoria para Pagamento de Pessoal,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **JULLYANNO PEREIRA PINTO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 279, para desempenhar as funções de Chefe de Divisão de Cálculos (CC-04) na Assessoria para Pagamento de Pessoal, em substituição ao servidor Emanuel Francisco Leite e Silva, enquanto durar as férias deste, no período de 27 de fevereiro a 17 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 616/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores para atuação em Plantão Ministerial na forma especificada nos anexos I e II da presente Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO I

ESCALA DE SERVIDORES PLANTÃO MINISTERIAL DE MARÇO/2020

TERESINA/PI

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
01	3ª Promotoria de Justiça de Teresina	Acássia Pereira da Silva
07	4ª Promotoria de Justiça de Teresina	André Vinicius Batista Rodrigue
08	5ª Promotoria de Justiça de Teresina	Jessica Nobre Riedel
14	6ª Promotoria de Justiça de Teresina	Pedro Henrique Barros de Oliveira
15	7ª Promotoria de Justiça de Teresina	Clarissa de Sousa Beserra Dantas Noronha
21	8ª Promotoria de Justiça de Teresina	Suzanne Gomes Veloso
22	9ª Promotoria de Justiça de Teresina	Alef Samuel Sales e Silva
28	10ª Promotoria de Justiça de Teresina	Yasmin Leal Portela Barbosa
29	11ª Promotoria de Justiça de Teresina	Luara Cristina dos Santos Reis

ANEXO II

ESCALA DE SERVIDORES PLANTÃO MINISTERIAL DE MARÇO/2020

SEDE: BOM JESUS/PI

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
01	Promotoria de Justiça de Parnaíba	Mariete Fernandes da Silva
07	Promotoria de Justiça de Avelino Lopes	Salmir Lustosa Arrais Junior
08	Promotoria de Justiça de Avelino Lopes	Salmir Lustosa Arrais Junior
14	Promotoria de Justiça de Gilbués	Paula Tamires Moreira de Farias
15	Promotoria de Justiça de Gilbués	Paula Tamires Moreira de Farias
21	1ª Promotoria de Justiça de Corrente	Maria Izadora Farias de Carvalho
22	1ª Promotoria de Justiça de Corrente	Maria Izadora Farias de Carvalho
28	2ª Promotoria de Justiça de Corrente	Maria Izadora Farias de Carvalho
29	2ª Promotoria de Justiça de Corrente	Maria Izadora Farias de Carvalho

SEDE: CAMPO MAIOR/PI

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
01	4ª Promotoria de Justiça de Campo Maior	Anayelton Brito Ferreira
07	1ª Promotoria de Justiça de Barras	Lindinalva de Moura Sousa
08	1ª Promotoria de Justiça de Barras	Lindinalva de Moura Sousa
14	2ª Promotoria de Justiça de Barras	Wesley Alves Resende
15	2ª Promotoria de Justiça de Barras	Wesley Alves Resende
21	Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí	Rayssa Fernandes Lima
22	Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí	Rayssa Fernandes Lima
28	Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio	Etivaldo Antao de Sousa
29	Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio	Etivaldo Antao de Sousa

SEDE: FLORIANO/PI

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
01	3ª Promotoria de Justiça de Floriano	Bruno Alves Beserra
07	4ª Promotoria de Justiça de Floriano	Joaima Moura Rocha
08	4ª Promotoria de Justiça de Floriano	Davi Marcos de Oliveira Santos
14	Promotoria de Justiça de Regeneração	Thamyres Lima dos Santos
15	Promotoria de Justiça de Regeneração	Thamyres Lima dos Santos
21	Promotoria de Justiça de Amarante	Raul Pianco de Oliveira

22	Promotoria de Justiça de Amarante	Nilson Castro Neto
28	Promotoria de Justiça de Palmeirais	Victor Hugo Gomes da Silva Pires
29	Promotoria de Justiça de Palmeirais	Victor Hugo Gomes da Silva Pires

SEDE: OEIRAS/PI

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
01	1ª Promotoria de Justiça de Oeiras	Rosimaria Meneses do Nascimento
07	2ª Promotoria de Justiça de Oeiras	Hallana Ruth Ferreira Viana
08	2ª Promotoria de Justiça de Oeiras	Hallana Ruth Ferreira Viana
14	3ª Promotoria de Justiça de Oeiras	Tamires Gomes Rosa Aragão
15	3ª Promotoria de Justiça de Oeiras	Tamires Gomes Rosa Aragão
21	4ª Promotoria de Justiça de Oeiras	Tatiana Melo Aragão Ximenes
22	4ª Promotoria de Justiça de Oeiras	Tatiana Melo Aragão Ximenes
28	Promotoria de Justiça de Simplício Mendes	Rafaela Ribeiro Ferreira
29	Promotoria de Justiça de Simplício Mendes	Rafaela Ribeiro Ferreira

SEDE: PARNAÍBA/PI

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
01	2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba	Douglas Rodrigues da Silva
07	3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba	Douglas Rodrigues da Silva
08	3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba	Douglas Rodrigues da Silva
14	4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba	Pedro Henrique Franca Oliveira
15	4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba	Pedro Henrique Franca Oliveira
21	5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba	Helen Amanda de Meneses Silva
22	5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba	Helen Amanda de Meneses Silva
28	6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba	Lisandro Santos de Sousa
29	6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba	Lisandro Santos de Sousa

SEDE: PICOS/PI

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
01	5ª Promotoria de Justiça de Picos	Williana Ferraz Rocha
07	6ª Promotoria de Justiça de Picos	Mariane Santos Muniz
08	6ª Promotoria de Justiça de Picos	Mariane Santos Muniz
14	7ª Promotoria de Justiça de Picos	Antônio Diego da Silva Lima
15	7ª Promotoria de Justiça de Picos	Lucenia da Silva Lima
21	8ª Promotoria de Justiça de Picos	Virginia Martins de Sousa
22	8ª Promotoria de Justiça de Picos	Virginia Martins de Sousa
28	Promotoria de Justiça de PIO IX	Klenyo Nonato Pinheiro de Lima
29	Promotoria de Justiça de PIO IX	Klenyo Nonato Pinheiro de Lima

SEDE: ESPERANTINA/PI

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
01	2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca	Amanda Guedes dos Reis Monteiro
07	Promotoria de Justiça de Batalha	Valeria Maria Fontenele de Oliveira
08	Promotoria de Justiça de Batalha	Marco Antônio Oliveira Fontinele
14	1ª Promotoria de Justiça de Pedro II	Philippe Lemos Nunes
15	1ª Promotoria de Justiça de Pedro II	Philippe Lemos Nunes
21	2ª Promotoria de Justiça de Pedro II	Marcos Vinicius Ferreira Oliveira
22	2ª Promotoria de Justiça de Pedro II	Marcos Vinicius Ferreira Oliveira
28	Promotoria de Justiça de Luzilândia	Gisele Kiara Rabelo Brandao

29	Promotoria de Justiça de Luzilândia	Gisele Kiara Rabelo Brandao
----	-------------------------------------	-----------------------------

SEDE: SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
01	2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí	Lazaro Ferreira Borges
07	1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato	Euvaldo Pereira dos Santos Filho
08	1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato	Euvaldo Pereira dos Santos Filho
14	2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato	Karen Nunes de Macedo Araújo
15	2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato	Karen Nunes de Macedo Araújo
21	3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato	Luan Wolney Motta Oliveira
22	3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato	Luan Wolney Motta Oliveira
28	4ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato	Stenio Cavalcante de Oliveira Sousa
29	4ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato	Stenio Cavalcante de Oliveira Sousa

PORTARIA PGJ/PI Nº 617/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no protocolo E-Doc nº 07010075612202038,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **ROBERTO MEDEIROS RODRIGUES JÚNIOR**, matrícula nº 15659, 02 (dois) dias de folga, para serem fruídos nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020, como compensação em razão de prestação de serviço extraordinário de digitalização de documentos nos dias 25 de janeiro de 2020 e 08 de fevereiro de 2020, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 618/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e em conformidade com o Ato PGJ 835/18,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **MARLETE MARIA DA ROCHA CIPRIANO**, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 47ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 02 a 21 de março de 2020, em razão das férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 619/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e em conformidade com o Ato PGJ 835/18,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR**, titular da 48ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 56ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 02 a 16 de março de 2020, em razão das férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 620/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ANTÔNIO CHARLES RIBEIRO DE ALMEIDA**, titular da 50ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 26ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 02 a 31 de março de 2020, em razão das férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 621/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, em conformidade com o Ato PGJ 835/18,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **RENATA MÁRCIA RODRIGUES SILVA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de União, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de União, de 02 a 31 de março de 2020, em razão das férias do Promotor de Justiça Luiz Antônio França Gomes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 622/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, em conformidade com o Ato PGJ 835/18,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **ROMANA LEITE VIEIRA**, titular da Promotoria de Justiça de Itainópolis, para, sem prejuízo das funções que

exerce, responder pela Promotoria de Justiça Jaicós, no período de 02 a 31 de março de 2020, em virtude das férias da Promotora de Justiça Karine Araruna Xavier.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 623/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, em conformidade com o Ato PGJ 835/18,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO**, titular da Promotoria de Justiça de Simões, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça Padre Marcos, no período de 02 a 31 de março de 2020, em virtude das férias da Promotora de Justiça Karine Araruna Xavier.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

3. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

3.1. 8ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01/2020/GAB

O PROCURADOR DE JUSTIÇA, ARISTIDES SILVA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 03/2017, de 16 de outubro de 2017, que instituiu o sistema de plantão do 2º grau do Ministério Público do Estado do Piauí;

RESOLVE: DESIGNAR os assessores **DANILO SOUSA OLIVEIRA**, matrícula nº15047 e **NÚBIA RAFAELLE MATOS TEIXEIRA**, matrícula nº 15412, para oficiarem no plantão no período de **02/03/2020 à 08/03/2020**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:

Teresina (PI), 02 de março de 2020.

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

Procurador de Justiça

4. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4.1. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede das Promotorias de Justiça de Piri-piri, situada na Rua Padre Domingos, nº 505, centro, Piri-piri/PI, presentes de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado pelo Promotor de Justiça **Nivaldo Ribeiro**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Piri-piri, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e do outro lado, o senhor **RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO**, portador do **RG nº 483.373 SSP PI e CPF nº 228.038.903-72**, aqui denominado **COMPROMISSÁRIO**; diante das investigações procedidas pelo Órgão Ministerial Estadual por meio do **Procedimento Administrativo nº 190/2019 - SIMP nº 210-076/2019**, que tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, dos arts. 81 e 82 do Código de Defesa do Consumidor, no art. 6º do Decreto Federal nº 2.181/97, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, que será regulamentado pelas seguintes condições.

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, incumbindo-lhe a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, consoante prescrição da Constituição Federal, arts. 127, *caput*, e 129, inciso III;

CONSIDERANDO que o Ministério Público poderá firmar Termo de Ajustamento de Conduta nos procedimentos de sua competência, consoante disposição do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que a proteção ao consumidor é direito fundamental previsto no art.5º, inciso XXXII, da Constituição Federal e na legislação consumerista;

CONSIDERANDO que o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor vem buscando a harmonia nas relações de consumo, através da preservação dos direitos básicos do consumidor;

CONSIDERANDO que é objetivo da Política Nacional das Relações de Consumo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicas, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendendo como princípio o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor, inserido no art. 6, IV, do CDC, a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

CONSIDERANDO que o art. 30 do Diploma Consumerista pátrio prevê que toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado;

CONSIDERANDO que conforme o art. 39, inciso V, do CDC, é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

CONSIDERANDO que o transporte irregular de GLP (vulgo "gás de cozinha") representa grandes riscos à população, exigindo cuidados específicos previstos em normas e portarias;

CONSIDERANDO que, segundo os artigos 3º e 5º da Resolução nº 26, de 17 de maio 2015, da Agência Nacional de Petróleo (ANP) é proibida a utilização de reboque e veículo fechado no transporte de recipientes transportáveis de GLP, os quais somente poderão ser transportados na posição vertical, exceto para recipientes transportáveis de GLP com capacidade nominal de 20 quilogramas;

CONSIDERANDO que somente os distribuidores e revendedores de GLP, autorizados pela ANP, podem realizar a entrega de recipientes transportáveis de GLP em domicílio de consumidores, em estabelecimentos comerciais e industriais para consumo próprio ou em outro revendedor autorizado (art. 13, Resolução nº 26/2015, da ANP);

CONSIDERANDO que é proibido o transporte de combustíveis inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata a Lei nº 12.009 de 29 de Julho 2009, com exceção de botijões de gás com capacidade máxima de 13 kg, desde que com auxílio de *sidecar*;

CONSIDERANDO que o transporte de GLP, além do *sidecar*, também é permitido por triciclos, necessitando, em ambos os casos, ser

transportada a carga na posição vertical, com proteção lateral e gradeado, a fim de impedir o movimento do botijão e seu desprendimento do veículo;

CONSIDERANDO que a maioria dos flagrantos de transporte irregular são de motocicletas carregando vários botijões de gás, os quais são acondicionados na posição horizontal sem qualquer espécie de proteção contra choques;

CONSIDERANDO que se tem verificado no município de Piripiri-PI um grande número de revendedores clandestinos de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), os quais não estão devidamente registrados como pessoa jurídica, tampouco emitem nota fiscal da venda;

CONSIDERANDO que, denominada situação, além de reproduzir evidente concorrência desleal em desfavor do revendedor autorizado que suporta todos os ônus legais decorrentes de sua atividade lícita, é, ainda, potencialmente perigosa à população haja vista os perigos de explosões e incêndios;

CONSIDERANDO que a venda ilegal de GLP também é considerada prática criminosa (Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.176/91);

CONSIDERANDO que os problemas acima discorridos demandam uma solução em conjunto por abranger diversos órgãos e setores públicos e privados;

CONSIDERANDO que foram apreendidos, pela Polícia Civil do Estado do Piauí, 27 (vinte e sete) botijões de GLP na residência do senhor Raimundo Nogueira Filho, localizada no Povoado Furnas, zona rural de Piripiri-PI.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder tratamento coletivo à presente questão.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, objetivando regularizar a venda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) no município de Piripiri-PI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor **RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO** OBRIGA-SE, de imediato, a encerrar a venda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, enquanto não conseguir a Autorização da ANP como revendedora legal de GLP, tendo em vista que o estabelecimento comercial acima descrito não possui a referida autorização da ANP, além de não apresentar condições para armazenar, transportar e revender o referido produto, em conformidade as determinações da ANP, dando destinação adequada aos botijões com GLP que estejam em sua posse.

CLÁUSULA SEGUNDA - O senhor **RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO**, quando revendedor de GLP autorizado, OBRIGA-SE a realizar a venda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) exclusivamente ao consumidor final e às outras empresas revendedoras se devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), ABSTENDO-SE, permanentemente, de comercializar o produto a qualquer revendedor, estabelecimento comercial, ambulante ou congênere, não autorizados pelos órgãos competentes (ANP, Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal).

CLÁUSULA TERCEIRA - O senhor **RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO**, revendedor de GLP, OBRIGA-SE a transportar os botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com a finalidade de venda ao consumidor final, apenas em veículos apropriados para tal, inclusive quando da utilização de motocicletas, atendendo ainda para o seguinte:

a) Estejam adaptados para o transporte de GLP nos termos do art. 139-A, da Lei 9.503/97, com nova redação conferida pela Lei 12.009, de 29 de Julho de 2009, e da Resolução CONTRAN nº 356, de 02 de agosto de 2010, podendo, inclusive, utilizar *side car* ou moto carga, desde que devidamente regularizado pelo DETRAN;

b) Os veículos devem estar registrados no Órgão de Trânsito competente em nome da pessoa Jurídica respectiva;

c) Os veículos utilizados para o transporte e comercialização de GLP devem ser conduzidos apenas por pessoas com vínculo empregatício devidamente formalizado e identificados com o nome da empresa jurídica empregadora;

Os veículos devem estar devidamente caracterizados com o nome da bandeira distribuidora, da revenda, endereços da revenda, telefone, CNPJ e registro junto à ANP, devendo a mesma obrigação ser estendida aos veículos de assistência técnica, ficando proibida a utilização de venda de gás em carriolas, veículos de propulsão humana ou tração animal.

CLÁUSULA QUARTA - O senhor **RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO**, revendedor de GLP, compromete-se em manter um quadro informativo legível e com boa visibilidade para os consumidores, contendo a sua razão social, a bandeira da Distribuidora, o nome, endereço e o telefone do órgão encarregado da fiscalização, devendo dispor de balança em perfeito estado de conservação e funcionamento, certificada pelo INMETRO, que permita ao consumidor conferir o peso do recipiente que estiver adquirindo, e fornecer nota fiscal destinada ao adquirente final.

CLÁUSULA QUINTA - O senhor **RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO**, revendedor de GLP, compromete-se a retirar de imediato todos os vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) que lhes pertençam e estejam estocados para comercialização em locais não autorizados, sendo permitida a comercialização apenas nas suas respectivas sedes autorizadas que estejam em absoluta conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - O senhor **RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO**, revendedor de GLP autorizada, somente fará a entrega domiciliar do GLP por meio de funcionários devidamente registrados, treinados e fardados com a logomarca da empresa Distribuidora respectiva, identificado por crachá funcional.

CLÁUSULA SÉTIMA: O senhor **RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO**, revendedor de GLP autorizado, compromete-se a tirar de circulação os botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP que apresentarem grandes áreas de amassamentos visíveis, corrosão ou sinais de avaria que importem em risco para o consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento injustificado deste Termo de Ajustamento de Conduta acarretará a imposição de multa, por evento, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser revertida para o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - Em atenção à Recomendação PGJ nº 01/2013 da Procuradoria Geral de Justiça, fica a **empresa COMPROMISSÁRIO** obrigada, a partir da data da assinatura deste TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, a divulgar a implantação dos compromissos ora assumidos, mediante a disponibilização de modelos de contratos e distratos, à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí-OMP/PI para que os usuários possam questionar o efetivo cumprimento dos ajustes celebrados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As formas de contato para a OMP/PI são:

a) Disque 127;

b) E-mail: ouvidoria@mppi.mp.br e;

c) Correspondência: Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí. Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Fátima, CEP: 64.049-440 - Teresina/PI. (86) 3216-4550.

CLÁUSULA DÉCIMA - Cumpridos integralmente os dispositivos deste Termo, o Ministério Público compromete-se a arquivar o Processo Administrativo em epígrafe, de modo que, na hipótese de eventual descumprimento por parte da reclamada, igualmente compromete-se a promover sua notificação para que sejam adotadas todas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Termo de Ajustamento de Conduta não prejudica eventual ação judicial promovida pelos consumidores ou terceiros no exercício de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A superveniência de óbices e obstáculos para a implantação do ajustado deverão ser comunicados, de forma pormenorizada, ao Ministério Público, devidamente instruídos com a documentação que lhes dão suporte para análise.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-Fica eleito o foro da Comarca de Piripiri/PI para dirimir eventuais problemas decorrentes do presente Termo de Ajustamento de Conduta, inclusive eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei nº 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem os signatários em comum acordo, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO

4.2. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

PORTARIA PATAc Nº027/2019

Procedimento Administrativo

O Dr. **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, Ex.mo Sr. Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior/PI, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc. **CONSIDERANDO:**

que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

o ajuizamento da Ação Civil Pública de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa nº 0002210-57.2017.8.18.0032;

que em 02 de setembro de 2019, em audiência no processo em lume, logrou-se acordo com a senhora JANDIRA NUNES MARTINS GONÇALVES, em que a mesma, reconhecendo a procedência do pedido ministerial, comprometeu-se pagar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser destinado ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí;

que o valor deve ser pago até o dia 02 de março de 2020 mediante depósito judicial, cabendo a esta comprovar o integral cumprimento desse pagamento;

que referido acordo foi homologado judicialmente, tornando-se título executivo judicial;

que estando encerrado o prazo acordado para o cumprimento da obrigação assumida e sendo o título executivo judicial formado líquido e certo, imprescindível a instauração do presente para aferir eventual desrespeito à obrigação firmada em acordo judicial;

RESOLVE:

Instaurar PATAc - Procedimento Administrativo para Termo de Ajustamento de Conduta, tendo em mira a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos eventuais descumprimentos de obrigações assumidas em TAC, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP, publicando-a no DOEMP com remessa ao CACOP e ao TCE/PI, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP n.º 23/07;

comunique-se, por meio eletrônico, ao E. CSMP a presente instauração;

Junte-se cópia integral dos autos do processo nº 0002210-57.2017.8.18.0032;

nomeie-se como secretário do presente PA, MARIA ALICE MEDEIROS DE TAVARES FRANÇA, servidora efetiva do MP/PI;

Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.

Cumpra-se, observados os ditames do Ato PGJ n.º 931/2019, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

Picos/PI, 23 de outubro de 2019

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

4.3. 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 02/2020-56ªPJ/MPPI

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 56ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por meio da Promotora de Justiça *in fine* assinada, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 129, I e III, da Constituição Federal; art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/1993; art. 26, I, "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 8.625/93; na forma regulada pela Resolução CNMP nº 181/2017 e Resolução CPJ-PI nº 02/2008, e:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que, compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que, na forma do art. 2º da Resolução CPJ-PI nº 01/2008, o procedimento investigatório poderá ser instaurado de ofício pelo Promotor de Justiça quando do conhecimento de infrações ou lesão aos direitos difusos, coletivos e indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de Inquérito Civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementação das informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados acima;

CONSIDERANDO que, de posse das informações que tenha interesse e atribuição de agir e que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, o órgão instaurará procedimento para adoção das providências e medidas legais de resolução;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei de Execução Penal, a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade e essa assistência será material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 13 da LEP, o estabelecimento prisional disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais;

CONSIDERANDO que, notícia veiculada na imprensa local, informa a existência de alojamentos e presença de animais (ratos, baratas, etc) nas dependências das Unidades Prisionais do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, na forma da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e Resolução nº 01, de 12 de agosto de 2008, do CPJ-PI, a fim de verificar as informações de alojamentos (ausência de retelhamento) e presença de animais (ausência de dedetização) na Colônia Agrícola Penal Major César de Oliveira, na Penitenciária Regional Irmão Guido, na Penitenciária Professor José de Ribamar Leite e na Penitenciária Feminina de Teresina, adotando, ao final, todas as medidas extrajudiciais e judiciais à resolução dos fatos constatados nos autos.

Diante disto, parrá inicio dos trabalhos e no regular interesse do prosseguimento do procedimento, determina-se que:

a) seja procedida a autuação e o registro da presente portaria e demais documentos que acompanham junto ao Sistema Integrado do MPPI;

b) seja oficiado à Secretaria de Estado da Justiça para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação escrita sobre os fatos ora investigados, assim como destacando as medidas que podem ser adotadas para resolução do problema, de forma individualizada para cada Unidade Prisional;

c) seja oficiado à Direção da Colônia Agrícola Penal Major César de Oliveira, da Penitenciária Regional Irmão Guido, da Penitenciária Professor José de Ribamar Leite e da Penitenciária Feminina de Teresina para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, informe quando foi realizada a última dedetização e retelhamento da Unidade Prisional e, caso positivo, encaminhe a documentação comprobatória da informação prestada.

Nomeio para atuar nos trabalhos os servidores RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES e JESSYANE RODRIGUES DE SOUSA, em cumprimento ao art. 4º, inciso V, e art. 6º, §1º, ambos da Resolução 23/2007, do CNMP.

Após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta instauração à Secretaria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, por e-mail, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TERESINA (PI), 28 de fevereiro de 2020.

(assinado digitalmente)

LIANA MARIA MELO LAGES

Promotora de Justiça

4.4. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI

IPC 001/2019.000023-061.2019

DECISÃO

- ARQUIVAMENTO-

Trata-se de ICP - Inquérito Civil Público, instaurado pela 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior para a busca de meios com vistas à busca de soluções para a problemática das constantes fugas de presos da carceragem da 5ª Delegacia Regional de Polícia (Campo Maior/PI), facilitadas, notadamente, pelas péssimas condições do edifício da carceragem.

Anteriormente à instauração do presente procedimento, referido Órgão Ministerial ajuizou o Incidente de Excesso Coletivo de Execução nº 0000957-18.2018.8.18.0026 (fls. 42/54).

Às fls. 132/134 ata de audiência realizada na sede do CAOCRIM.

Há no bojo dos autos documentação referente a matéria aparentemente alheia ao objeto investigado, como relatório de inquéritos policiais de unidades de polícia de Campo Maior (fls. 82/112 e 242/278) e informação de inércia da autoridade policial no que tange a abertura de procedimento policial (NF 000760-060/2019 vista às fls. 201/211).

A 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior suscitou conflito positivo de atribuições (fls. 151/156), sendo que, após decisão da Procuradoria-Geral de Justiça (fls. 179/284), foram os autos remetidos a esta Promotoria de Justiça.

Vieram-me os autos para manifestação. É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 067/2017 (SIMP: 000069-063/2017), que apura as condições de uso do prédio da Delegacia de Polícia de Campo Maior, inclusive celas. Já restou apurado em tal procedimento que as celas de Delegacia de Polícia de Campo Maior foram objeto de reforma pela Construtora Vale do Mambre LTDA. Há ainda naqueles autos manifestação do Estado do Piauí sobre a intenção de proceder a nova reforma em tal estrutura da delegacia.

Diante da existência de procedimento investigatório já em trâmite no Órgão Ministerial com atribuição para oficiar na matéria, há que se concluir pela ausência de utilidade na tramitação do presente ICP, tendo em vista a identidade do fato apurado.

O apensamento destes autos ao ICP nº 067/2017, embora recomendado, poderia tumultuar o trâmite daquele feito, notadamente tendo em vista o excessivo número de documentos alheios à matéria.

Por fim, a problemática da fuga de presos da carceragem da Delegacia de Polícia de Campo Maior teve solução proposta em audiência realizada nos autos do Processo nº 0000957-18.2018.8.18.0026, conforme ata às fls. 147/148, vicissitude que direciona para a plena solução do objeto em lume, não se podendo olvidar ainda que resta judicializada a problemática do ponto de vista cível.

Por fim, não se pode relegar que inquérito civil não se presta ao acompanhamento de qualquer política pública, mas à investigação de fato determinado, elemento este não identificado na portaria inaugural, o que, por si só, desfigura taxonomicamente o presente feito.

Assim, pelos motivos expostos, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, por falta de justa causa para o seu prosseguimento, tendo em vista a ausência de utilidade em sua continuidade, face à existência de ICP em trâmite.

Publique-se esta decisão no Diário do MP-PI.

Seja o feito integralmente digitalizado e inserido em SIMP.

Remessa necessária do feito ao E. CSMP/PI para controle finalístico via ATHENAS, bem como, para conhecimento, a 1ª PJ de Campo Maior.

Após, archive-se com as baixas e registros necessários. Cumpra-se.

Campo Maior/PI, 21 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

IPC nº 050/2019

SIMP nº 000142-063/2019

O Dr. **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, Ex.mo Sr. Promotor

de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

CONSIDERANDO:

que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

que chegou ao conhecimento deste agente ministerial a notícia de que o Município de Campo Maior, por seu Secretário Municipal de Habitação, Sr. WILDEM DE AZEVEDO BRITO, estaria atrasando o repasse das contribuições previdenciárias patronais e de servidor, mesmo sendo estas descontadas dos servidores municipais;

que o Sr. WILDEM DE AZEVEDO BRITO é ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Habitação de Campo Maior, de acordo com o Decreto Municipal nº 23/2017;

que solicitada informações ao Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Habitação de Campo Maior quantos aos fatos noticiados, eles mantiveram-se inertes, nada apresentando;

que solicitadas informações ao Campo Maior PREV, foram encaminhadas planilhas com os valores devidos pela Secretaria de Habitação entre julho/2019 e setembro/2019, bem como notificação informando o montante da dívida direcionada ao Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração, pelo que teria o ordenador de despesas daquela secretaria deixado de adimplir seus deveres legais relativos ao Campo Maior-Prev, quais seja, deixado de pagar as contribuições previdenciárias patronais e de repassar as retidas em contracheque dos servidores, mesmo sendo estas descontadas dos servidores municipais;

que fora celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 004/2016, cujo objeto é quitar e impedir novas dívidas para com o Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior/PI, resguardando, notadamente, o princípio da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, homologado nos autos do processo nº 0001775-38.2016.8.18.0026;

que a conduta do agente público de atrasar repasse de contribuição previdenciária, bem como reter as contribuições descontadas dos servidores municipais é passível de responsabilização em sede de ação de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

que referida notícia é grave e merece maior averiguação antes de providências civis e administrativas cabíveis.

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, tendo em mira a colheita de elementos de

veracidade e comprovação dos fatos tratados na notícia em lume, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais poderão servir para justa causa de ação civil pública, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e remessa ao CACOP, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP n.º 23/07;

Junte-se cópia do TAC nº 004/2016;

Junte-se cópia do RGF do Município de Campo Maior referente ao 1º e 2º quadrimestre de 2019;

Solicite-se ao gestor do Campo Maior-Prev informações sobre as atuais dívidas da Secretaria Municipal de Habitação de Campo Maior, bem

como atrasos e inadimplências identificadas entre janeiro de 2018 e até novembro de 2019;
Com cópia do TAC nº 004/2016, encaminhe-se recomendação ao Secretário Municipal de Habitação de Campo Maior quanto à regularização no repasse das contribuições previdenciárias;
Notifique-se o Sr. WILDEM DE AZEVEDO BRITO para manifestar-se sobre os fatos tratados nesta portaria;
nomeie-se para fins de secretariado do presente IPC, KEVIN KESLLEY RODRIGUES DA COSTA, assessor de Promotoria.
Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.
Cumpra-se, **em até 60 (sessenta) dias**, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.
Campo Maior/PI, 20 de novembro de 2019.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA
Promotor de Justiça

4.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

PORTARIA Nº 025/2020 **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** **INQUÉRITO CIVIL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante titular da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, no uso de as atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal (CF/88); artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, à luz dos arts. 127 e 129, III, da Lei das Leis (CF/88);

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007 dispõe que, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o procedimento de investigação preliminar para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, haverá de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a colheita de informações da Sra. Eva Martins da Silva em que menciona ter sido exonerada por ato motivado, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - Gilson Nunes de Sousa - (Portaria nº 022/2020), sem que lhe tenha sido ofertado o contraditório e a ampla defesa administrativa, e que tomou conhecimento do ato por *whatsapp* recebido no dia anterior enviado pela Secretária de Assistência Social - Simone Rodrigues Coelho;

CONSIDERANDO a informação prestada pela notificante de que teria sido determinado a si, pela Secretária de Assistência Social - Simone Rodrigues Coelho - a emissão de parecer favorável para concessão de "benefício eventual" a uma determinada família, sem que houvesse solicitação para tanto e sem a avaliação da adequação a legislação;

CONSIDERANDO que, se confirmada a informação e verificando a veracidade de tais informações podem vir a caracterizar ato de improbidade administrativa, previstos nos art. 11, *caput* e inciso I da Lei nº 8.429/92, *verbis*:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, para apurar supostos atos de improbidade administrativa praticados pelos Sr. Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - Gilson Nunes de Sousa - e Sra. Secretária de Assistência Social de Lagoa do Barro do Piauí - Simone Rodrigues Coelho, em razão das condutas acima delimitadas, adotando, acaso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, **DETERMINANDO**, desde já, as seguintes providências:

1) AUTUE-SE a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e REGISTRE-SE os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2) NOMEIO a Técnica Ministerial Camila Cunha Barbosa para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

3) REMETA-SE cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, via e-mail institucional, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

4) A fim de ser observado o art. 2º, §6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, deve a Servidora desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do presente procedimento preparatório de inquérito civil, cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos, mediante certidão após o seu transcurso;

5) AFIXE-SE cópia da presente Portaria no mural da Promotoria do Fórum Local, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe arquivo no formato editável da presente Portaria à Secretaria-Geral do Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

5) Em sede de diligência inicial, **DETERMINO que: a) seja REQUISITADO ao Município de Lagoa do Barro do Piauí para que encaminhe cópia integral do procedimento administrativo disciplinar deflagrado contra a conduta da Sra. Eva Martins da Silva ou informando a sua inexistência, no prazo de 10 (dez) dias; b) NOTIFIQUE-SE os investigados de todo o teor do presente procedimento, facultando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar as razões que entender necessárias.**

Por fim, cumpre registrar que a falta injustificada e o retardamento indevido das requisições do Ministério Público poderão implicar a responsabilidade de quem lhe der causa, sujeitando o infrator as sanções civis (art. 12 da Lei 8.429/1992) e penais (art. 10 da Lei 7.347/1985) cabíveis.

Após o cumprimento das diligências e esgotados os prazos estabelecidos, façam-me os autos conclusos, para ulteriores deliberações.
São João do Piauí, 2 de março de 2020.

Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA

4.6. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

PA n. 47/2019 - SIMP n. 000326-090/2019
INTERESSADO(A): Nadege Maria Rodrigues Carvalho.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento tem por objeto a defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis da pessoa com deficiência **Nadege Maria**

Rodrigues Carvalho, sem qualificação nos autos, a qual, segundo informações extraídas do procedimento administrativo n. 28/2018 - SIMP n. 000437-090/2018, estaria em situação de risco e vulnerabilidade, em razão de vício em substâncias psicotrópicas e não adesão ao tratamento de que necessita. Então, este procedimento tem a finalidade de se esclarecer se efetivamente a PCD está na condição noticiada e, em caso positivo, promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis visando ao seu amparo.

De posse da informação inicial, foi requisitado ao CAPS AD de Picos a realização de busca ativa busca ativa e acompanhamento de Nadeji Maria Rodrigues Carvalho, com envio de relatório acerca das providências adotadas, bem como informações sobre o tratamento dispensado e eventual orientação médica de internação compulsória da paciente em Hospital Psiquiátrico.

O procedimento seguiu sua marcha e, adotadas as diligências necessárias e feitos os encaminhamentos legais devidos, restou infrutífera a tentativa de inserção da PCD na rede de atenção psicossocial para tratamento, visto que o CAPS AD de Picos não a localizou, em que pese todas as tentativas realizadas.

Ademais, não chegou ao conhecimento desta Promotoria informações acerca do paradeiro da PCD, sua atual situação ou qualquer nova demanda relacionada ao caso, nada justificando a continuidade de diligências no âmbito deste procedimento, sem prejuízo de futura atuação deste Órgão ministerial em caso de nova demanda.

Assim sendo, **promovo o arquivamento** do presente procedimento administrativo, na forma dos arts. 12 e 13 da Resolução n. 174/2017 do CNMP, com a devida comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, sem necessidade de remessa dos autos para deliberação.

Fica dispensada a cientificação do noticiante sobre esta decisão de arquivamento, da qual cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, por o procedimento ter sido instaurado em face de dever de ofício (art. 13, § 2º, da mesma norma).

Publique-se no Diário Oficial do MPPI.

Após os registros de praxe, archive-se.

Picos, 20 de fevereiro de 2020.

MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA

Promotora de Justiça

PORTARIA N. 15/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 15/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Promotor de Justiça signatário, com fundamento nos arts. 127 e 129, incs. II e III, da Constituição Federal, no art. 26 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93,

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

Considerando que, nos termos do art. 5º, VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: *VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade*";

Considerando a legitimidade do Ministério Público para atuar em defesa da pessoa com deficiência individualmente considerada, em situação de vulnerabilidade social, pela natureza dos direitos admoestados (vida, saúde, moradia, alimentação), de natureza indisponível, é extraída do próprio art. 127 da CF, conforme jurisprudência já pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça;

Considerando a garantia do passe livre intermunicipal às pessoas com deficiência previsto na Lei n. 5.583/2006 e Decreto n. 12.569/2007;

Considerando o disposto na Resolução n. 174/2017 do CNMP, que, disciplinando a instauração e a tramitação do procedimento administrativo, tornou obrigatória a sua instauração por "portaria sucinta, com delimitação de seu objeto" (art. 9º);

Considerando que, nos termos do art. 8º da mencionada Resolução, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: "I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil";

Considerando o despacho exarado nos autos da NF SIMP n. 000854-361/2019;

RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 15/2020 - SIMP n. 000757-361/2019, cujo objeto é a defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis da pessoa com deficiência Ana Vitória da Conceição Carvalho Barros, com qualificação nos autos, a qual, segundo comunicação que chegou ao conhecimento deste órgão local do Ministério Público, por meio de Ivanilda de Carvalho Santos, a empresa de transporte Líder não tem garantido o direito da PCD à utilização do passe livre intermunicipal, determinando as seguintes diligências:

- 1) registre-se e autue-se com os documentos que seguem;
- 2) encaminhe-se cópia desta ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, para conhecimento;
- 3) afixe-se esta portaria no local de costume e publique-se.

cumpra-se o despacho retro.

Picos, 18 de fevereiro de 2020.

MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA

Promotora de Justiça

PORTARIA N. 17/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 17/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Promotor de Justiça signatário, com fundamento nos arts. 127 e 129, incs. II e III, da Constituição Federal, no art. 26 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93,

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

Considerando que a Constituição brasileira, no seu art. 230 prevê que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.";

Considerando as normas da Lei n. 10.741/2003, que instituiu o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Considerando o disposto na Resolução n. 174/2017 do CNMP, que, disciplinando a instauração e a tramitação do procedimento administrativo, tornou obrigatória a sua instauração por "portaria sucinta, com delimitação de seu objeto" (art. 9º);

Considerando que, nos termos do art. 8º da mencionada Resolução, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: "I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil";

Considerando o despacho exarado nos autos da NF SIMP n. 001425-361/2019;

RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 17/2020 - SIMP n. 001425-361/2019, cujo objeto é a defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis da pessoa idosa **Francisco José das Chagas**, com qualificação nos autos, o qual, segundo comunicação que chegou ao conhecimento deste órgão local do Ministério Público, por meio de notícia anônima, estaria em situação de risco, em decorrência de negligência e abandono por parte dos seus filhos, determinando as seguintes diligências:

- 1) registre-se e autue-se com os documentos que seguem;

- 2) encaminhe-se cópia desta ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, para conhecimento;
3) afixe-se esta portaria no local de costume e publique-se.

cumpra-se o despacho retro.

Picos, 12 de fevereiro de 2020.

MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA

Promotora de Justiça

4.7. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL (PP) N.º 16/2020

SIMP 001243-177/2019

PORTARIA N.º 31/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (MPPI)**, por seu Promotor de Justiça *in fine* assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput* e 129, II e III, ambos da Constituição Federal, art. 37, I, da Lei Complementar n.º 12/93 e art. 25, IV, b, da Lei Federal n.º 8.625/93, bem como com base na Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em seu art. 2º, II, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, *caput*, art. 129, III, da Carta Magna, art. 25, IV, "b", da Lei n.º 8.625/93, art. 36, IV, "a" e "d", da Lei Complementar n.º 12/93;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 2º, §6º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, antes da instauração de inquérito civil (IC), poderá ser instaurado procedimento preparatório (PP) para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a cópia do **acórdão n.º 719/2019 do Processo TC-nº 003602/2019 - Prestação de Contas Município de Novo Oriente do Piauí/PI, exercício financeiro de 2016**, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), noticiando a aplicação de multa ao(à) gestor(a), Sr(a). Marcos Vinícius Cunha Dias;

CONSIDERANDO que, em tese, eventuais irregularidades verificadas, julgadas irregulares (e ainda que aprovadas com ressalvas) pelo TCE-PI, podem ser passíveis de responsabilização dos gestores nos termos da Lei 8.429/92;

RESOLVE

Instaurar o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL (PP)**, registrado sob o **nº 16/2020**, com o propósito de apurar os fatos narrados, devendo ser realizadas todas as diligências necessárias à elucidação das irregularidades relatadas e abordadas minuciosamente na **Prestação de Contas do Município de Novo Oriente do Piauí/PI, exercício financeiro de 2016**, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), nos termos da legislação pertinente, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, as seguintes diligências:

A **AUTUAÇÃO** da Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e **REGISTRO** dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução n.º 001/2008, do Colégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

A **NOMEAÇÃO** dos Assessores de PJ **ANDRESSA MARIA FERREIRA BARBOSA DE AGUIAR e JOAQUIM FERREIRA DA SILVA JUNIOR** para secretariarem este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

A **REMESSA** da cópia desta PORTARIA ao Conselho Superior do Ministério Público (**CSMP/PI**), **devidamente assinada eletronicamente**, via e-mail institucional, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução n.º 01/2008, do Colégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí (CPJ/PI);

A **AFIXAÇÃO** de cópia da presente Portaria no mural da sede das Promotorias de Justiça (PJ's) de Valença do Piauí/PI, para fins de publicidade do ato;

O **ENCAMINHAMENTO** do arquivo no formato *Word* da presente Portaria à **Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**, para fins de **publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI (DOEMP/PI)**, assim como ao Centro de Apoio de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (**CACOP**), para conhecimento;

A **EXTRAÇÃO e JUNTADA** aos autos deste PP de **todos** os documentos comprobatórios, devidamente impressos (modo de impressão duplex) e em mídia digital, que instruíram a análise da DFAM, o parecer do Ministério Público de Contas e o julgamento da Prestação de Contas do **Prestação de Contas do Município de Novo Oriente do Piauí/PI, exercício financeiro de 2016**, no **processo TC-nº 003602/2019**, cujo inteiro teor encontra-se no sítio eletrônico <https://www.tce.pi.gov.br>, e que, doravante, passarão a instruir o presente PP;

A **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** ao(à) gestor(a), Sr(a). **Marcos Vinícius Cunha Dias, REQUISITANDO**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento do respectivo ofício, informações e documentos pertinentes ao esclarecimento do objeto da presente investigação (**Prestação de Contas do Município de Novo Oriente do Piauí/PI, exercício financeiro de 2016**);

A **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** ao Exmo. Sr. **Presidente do TCE-PI, SOLICITANDO** informações acerca do pagamento ou não da multa que foi imputada ao(à) gestor(a), Sr(a). **Marcos Vinícius Cunha Dias**, no(a) **acórdão(decisão) n.º 719/2019**, prolatado(a) no **Processo TC-nº 003602/2019**;

Com a resposta ao item 8, certificado nos autos a não realização do pagamento da multa imputada à citada gestora, OFICIE-SE à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ (**PGE/PI**), solicitando, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, informações acerca da inscrição na Dívida Ativa da multa aplicada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI), bem como acerca de eventual propositura de execução fiscal.

Após realização das diligências *supra*, o representante do Ministério Público voltará aos autos para análise e ulteriores deliberações.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Valença do Piauí/PI, 28 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MAIA NOGUEIRA

Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Monsenhor Gil,

respondendo pela 2ª PJ de Valença do Piauí

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL (PP) N.º 17/2020

SIMP 000955-177/2019

PORTARIA N.º 32/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (MPPI)**, por seu Promotor de Justiça *in fine* assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput* e 129, II e III, ambos da Constituição Federal, art. 37, I, da Lei Complementar n.º 12/93 e art. 25, IV, b, da Lei Federal n.º 8.625/93, bem como com base na Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em seu art. 2º, II, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, *caput*, art. 129, III, da Carta Magna, art. 25, IV, "b", da Lei n.º 8.625/93, art. 36, IV, "a" e "d", da Lei Complementar n.º 12/93;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 2º, §6º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, antes da instauração de inquérito civil (IC), poderá ser instaurado procedimento preparatório (PP) para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º

dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; **CONSIDERANDO** a Notícia de Fato (NF) nº 1.27.001.000076/2019-44 originária da Procuradoria da República do Município de Picos (PRM Picos), registrada e autuada no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí (2ª PJV) como NF sob o SIMP 000955-177/2019, a partir de representação encaminhada pela Sala de Atendimento ao Cidadão, noticiando que o médico MARCOS VINÍCIUS CUNHA DIAS, contratado como médico do Estratégia de Saúde da Família do Município de Novo Oriente do Piauí, desde novembro do ano de 2018, não vem exercendo seu expediente conforme contratado;

RESOLVE

Instaurar o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL (PP)**, registrado sob o nº **17/2020**, com o propósito de apurar suposta ausência de atendimento do médico MARCOS VINÍCIUS CUNHA DIAS na Unidade Básica de Saúde (UBS) Raimundo Rodrigues Sobreira, localizada no povoado Caraibas, zona rural do Município de Novo Oriente do Piauí, desde novembro do ano de 2018 até a presente data, contratado como médico do Estratégia de Saúde da Família, bem como a ausência de controle de frequência dos profissionais de saúde do referido Município, com a prestação de serviços por médicos vinculados a outras cidades, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, as seguintes diligências:

A **AUTUAÇÃO** da Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e **REGISTRO** dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

A **NOMEAÇÃO** dos Assessores de PJ **ANDRESSA MARIA FERREIRA BARBOSA DE AGUIAR e JOAQUIM FERREIRA DA SILVA JUNIOR** para secretariarem este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

A **REMESSA** da cópia desta PORTARIA ao Conselho Superior do Ministério Público (**CSMP/PI**), **devidamente assinada eletronicamente**, via e-mail institucional, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí (CPJ/PI);

A **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** ao Sr. **Marcos Vinícius Cunha Dias, REQUISITANDO-LHE**, com as advertências de praxe, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento do respectivo ofício, informações e documentos pertinentes ao esclarecimento do objeto da presente investigação;

O **ENCAMINHAMENTO** do arquivo no formato *Word* da presente Portaria à **Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**, para fins de **publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI (DOEMP/PI)**, assim como ao Centro de Apoio de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (**CACOP**), para conhecimento;

A **AFIXAÇÃO** de cópia da presente Portaria no mural da sede das Promotorias de Justiça (PJ's) de Valença do Piauí/PI, para fins de publicidade do ato;

A **FIXAÇÃO** do prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, devendo o secretário do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão.

Levadas a efeito as referidas diligências, **FAÇAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS** para ulterior análise.

Cumpra-se com **urgência**.

Valença do Piauí/PI, 28 de fevereiro de 2020.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL MAIA NOGUEIRA

Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Monsenhor Gil, respondendo pela 2ª PJ de Valença do Piauí

4.8. 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº. 06/2020

SIMP 000248-029/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato 89/2019 que tem por objeto verificar demora na concessão de cadeira de rodas para pessoa com deficiência NAYARA FERNANDES NEVES;

CONSIDERANDO que este feito se acha com o seu prazo de conclusão esgotado e que ainda se faz necessária a adoção de providências;

CONSIDERANDO que o presente feito trata de direito individual indisponível, que enseja a instauração de Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, inciso III da resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - **arts. 127 e 129, III, da CRFB e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí**;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a tutela dos interesses das pessoas com deficiência, consoante estabelece a **Lei Federal nº 7.853, de 24.10.1989**;

CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência em seu art. 9º, incisos II, III e VII afirma que a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público; disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas; tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências;

CONSIDERANDO que conforme o **art. 53 da Lei nº. 13.146/2015** a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do **art. 127 da Constituição Federal e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí**;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato nº 89/2019 no **Procedimento Administrativo nº 04/2020** visando à continuidade da apuração dos fatos noticiados.

Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio e no SIMP.

Dê-se ciência ao CAODEC.

Publique-se e cumpra-se.

28ª Promotoria de Justiça, especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina-PI, 02 de março de 2020.

MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA

Promotora de Justiça

Titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI

PORTARIA Nº. 07/2020

SIMP 000205-029/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no âmbito de suas atribuições legais e com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 12/93, e

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 73/2019 que tem por objeto o acompanhamento multidisciplinar de PEDRO ANGELO OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES - pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato se encontra com o prazo de conclusão esgotado e ainda restam providências a serem adotadas;

CONSIDERANDO que o presente feito trata de direito individual indisponível, que enseja a instauração de Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, da sociedade e da família **assegurar** à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico, conforme preceitua o **art. 8º da Lei 13.146/2019 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a tutela dos interesses das pessoas com deficiência, consoante estabelece a **Lei Federal nº 7.853, de 24.10.1989**;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - **arts. 127 e 129, III, da CRFB e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí**;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato nº 73/2019 no **Procedimento Administrativo nº 05/2020**, visando à continuidade da apuração dos fatos noticiados. Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio e no SIMP.

Dê-se ciência ao CAODEC.

Publique-se e cumpra-se.

28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina-PI, 02 de março de 2020.

MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA

Promotora de Justiça

Titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI

4.9. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI

Portaria n.º 15/2020

Assunto: Conversão da Notícia de Fato nº. 112/2019 (000564-246/2019) em Procedimento Administrativo (nº. 08/2020).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por este Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e no art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos da previsão do art. 8º, inciso III da Resolução 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Sra. Leide Daiana de Sousa Silva no âmbito desta Promotoria de Justiça, notadamente que o seu filho Arthur Silva Pereira nasceu com uma deficiência neurológica, a saber, microcefalia, e embora possua o Benefício da Prestação Continuada, só consegue comprar a alimentação e os medicamentos com este benefício;

CONSIDERANDO que a energia da residência da notificante e da criança está cortada, por não terem dinheiro para pagar a fatura, inclusive a família possui dificuldade em comprar o gás, produtos de limpeza, higiene e o leite especial do infante;

CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas visando a proteção integral à criança, consoantes disposições legais insertas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de conclusão da Notícia de Fato e a ausência de elementos para adoção de qualquer das medidas elencadas na Resolução CNMP nº 174/2017.

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 112/2019 no Procedimento Administrativo nº. 08/2020, na forma do artigo 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP, **como objetivo de acompanhar a situação fática da criança ARTHUR SILVA PEREIRA no Município de Joca Marques**, adotando-se as seguintes providências:

I - Autue-se o Procedimento Administrativo em tela, concedendo-se a numeração sucessiva do Procedimento Administrativo e procedendo-se com as anotações pertinentes;

II - a comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP);

III - a remessa, para publicação, desta portaria, ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como afixação no mural da Promotoria do Fórum local;

IV - a remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento;

V - seja expedido ofício ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Joca Marques para acompanhar a presente demanda, notadamente, verificar a possibilidade de renegociar o débito da conta referente à energia elétrica, haja vista o relato de dificuldade em pagar as contas;

VI - seja expedido ofício Secretário Municipal de Saúde de Joca Marques, para promover todo o acompanhamento necessário para o resguardo à saúde da criança, com a disponibilização de medicamentos, consultas e exames ofertados pelo SUS para o seu tratamento;

Nomeie a Assessora Ministerial Meg Maria da Conceição Vaz Coelho Fraga para secretariar e diligenciar o presente procedimento.

Após realização das diligências supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Registros necessários.

Cumpra-se.

Luzilândia - PI, 21 de fevereiro de 2020.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

4.10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO-PI

PORTARIA Nº 06/2020 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO

O Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão/PI, conforme portaria PGJ n.º 317/2020, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o ATO CONJUNTO PGJ/CGMPPI N.º 01, DE JANEIRO DE 2017, que dispõe sobre as providências administrativas a

serem adotadas nas Promotorias de Justiça do Estado do Piauí quando de alteração da titularidade ou da substituição em virtude de férias, licenças ou afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, **bem como da obrigatoriedade de realização de correição interna anual**, dentre outras providências;

CONSIDERANDO que se faz necessária a constante aferição dos serviços ministeriais visando o seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO que, nos termos do supracitado ATO CONJUNTO, os Promotores de Justiça deverão realizar em anualmente correição interna na Promotoria de Justiça na qual estejam oficiando, preenchendo os relatórios e planilhas correspondentes e que, após o término da correição interna, o Promotor de Justiça deverá promover o arquivamento em pasta própria da Promotoria de Justiça dos relatórios e planilhas correspondentes, encaminhando cópia, no prazo de 10 (dez) dias, à Corregedoria Geral do Ministério Público.

CONSIDERANDO que a CORREIÇÃO INTERNA deverá ser realizada em fevereiro de cada ano:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o dia 11 de fevereiro de 2020, às 8:00h, nas dependências da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão/PI, localizada no Fórum local, para início dos trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** na referida Promotoria de Justiça, que **compreenderá o período 11 de fevereiro de 2020 (data de início da Correição Anual) a 28 de fevereiro de 2020 (data de encerramento da Correição Anual)**.

Art. 2º. Os trabalhos de correição serão presididos pelo Promotor de Justiça Paulo Rubens Parente Rebouças e serão assessorados pela Técnica Ministerial Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa Moura e as Assessoras de Promotoria de Justiça Giovana Lustoza Serafim e Maria do Carmo Archanjo Silva, albergando a **período de 11 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2020**, no horário de 08:00h às 15:00h, nas dependências da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão/PI.

Art. 3º. A presente Correição Anual deverá ser instruída com cópia da ata de instalação dos trabalhos assinada pelo Promotor de Justiça, servidor ministerial e demais presentes ao ato, bem como de todos os documentos relativos a trabalhos correicionais, relatório conclusivo e ata de encerramento, devidamente assinada pelos presentes.

Art. 4º. Durante o período de Correição Extraordinária será fixado aviso na entrada da Promotoria de Justiça em foco com a informação clara e destacada de que a referida Promotoria se encontra em correição, para recebimento de reclamações, críticas e sugestões.

Art. 5º. A Correição consistirá, dentre outros atos, em:

I - examinar os arquivos, pastas, livros, papéis e demais documentos existentes na Promotoria de Justiça de Demerval Lobão, colhendo relatório de atos praticados, mais precisamente, preenchendo as planilhas no tocante à relação de: ações em carga com o Ministério Público; das audiências dos menores que estejam em internação provisória; dos procedimentos administrativos: das ações civis públicas em tramitação junto ao Juízo de Direito da Comarca de Demerval Lobão/PI; de presos provisórios e dos procedimentos que estejam no arquivo permanente.

II - adotar todas as medidas saneatórias, necessárias à regularização dos serviços;

III - elaborar relatório conclusivo da correição, do qual deverão constar as ocorrências verificadas e providências adotadas.

Parágrafo único. É vedada a suspensão e a quebra da normalidade dos serviços de atribuição da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão/PI durante a correição.

Art. 6º. Cópia do relatório conclusivo, instruída com as planilhas que integram o ATO CONJUNTO PGJ/CGMPPI nº 01/2017, será enviado à Procuradora-Geral de Justiça e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Art. 7º. Determinar que sejam cientificados da presente Correição Anual a Exm^a. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura e o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Luis Francisco Ribeiro, bem como, que seja expedido Edital de publicidade da realização dos trabalhos correicionais da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão/PI.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.

Demerval Lobão, 06 de fevereiro de 2020.

Paulo Rubens Parente Rebouças.

Promotor de Justiça em Substituição

4.11. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 12ª PJ Nº 02/2.020

EMENTA - Providências para a adequação da estrutura física e do funcionamento do Conselho Estadual de Saúde para o efetivo cumprimento de seu ofício maior, qual seja, o controle social da saúde pública.

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de relevância pública, conforme previsto no artigo 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal dispõe que "*a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*";

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico confere ao MINISTÉRIO PÚBLICO atribuição para promover o inquérito civil, a ação civil pública e outras medidas cabíveis para a proteção de interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, e para propor ação civil coletiva para a defesa de interesses individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados na Constituição Federal, como os direitos sociais à saúde e ao irrestrito acesso a atendimentos e tratamentos condizentes com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, que atribui ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";

CONSIDERANDO a Lei nº 4.539, de 22 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a reformulação das atribuições, composição e funcionamento do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, posteriormente alterada pela Lei Ordinária Nº 6.036 de 17/12/2010;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da supramencionada lei define que "o Conselho Estadual de Saúde - CES, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, integrante da estrutura básica da Secretaria da Saúde [...] que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive, nos seus aspectos econômicos e financeiros, e tem competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde";

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório Nº 77/2019, instaurado pela 12ª Promotoria de Justiça, a fim de acompanhar as ações desenvolvidas e efetivo cumprimento do ofício maior do Conselho Estadual de Saúde do Piauí - o controle social da saúde pública;

CONSIDERANDO que em atenção à solicitação ministerial, consta dos autos expediente de ordem do Conselho Estadual de Saúde o qual aponta para a existência de diversas irregularidades, constantes desde de 2018.

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequado e imediata divulgação;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da 12ª Promotoria de Justiça, especializada na defesa da saúde pública, através do representante legal subscritor,

RESOLVE:

Expedir a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Secretário de Estado da Saúde, Sr. FLORENTINO ALVES VERAS NETO, e ao Presidente do Conselho Estadual de Saúde, Sr. JOÃO DA CRUZ CABRAL, para que adotem, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas

necessárias a fim de adequar a estrutura física e o funcionamento do Conselho Estadual de Saúde para o efetivo cumprimento de seu ofício maior, qual seja, o controle social da saúde pública, providenciando:

- a) O cumprimento da Resolução Nº 31/2018, de 20 de dezembro de 2018, com a nomeação do Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde;
- b) Encaminhamento de relação de todos os integrantes do Conselho Estadual de Saúde, com discriminação das comissões;
- c) Encaminhamento de cota orçamentária do Conselho Estadual de Saúde, e sua execução;
- d) Adequação da estrutura do Conselho Estadual de Saúde, consertando ou adquirindo os seguintes equipamentos: 04 computadores sem funcionar, 02 armários quebrados, 02 impressoras sem funcionar, 01 banheiro sem funcionar, 01 ar-condicionado sem funcionar, 01 mesa quebrada, 01 banheiro desativado, 01 bebedouro sem funcionar;
- e) Disponibilização de transporte com boas condições de funcionamento fornecimento de combustível, que possibilite as viagens necessárias para cumprimento das atividades do Conselho Estadual de Saúde;
- f) Contratação de profissional técnico capacitado, para que o Conselho Estadual tenha conhecimento dos relatórios financeiros apresentados pela SESAPI e acompanhe a regularidade dos repasses dos recursos;
- g) Regularização do funcionamento da Mesa Diretora, a fim de que esta exerça as atividades de sua competência regularmente;
- h) Regularização dos repasses de diárias de viagens aos membros do Conselho Estadual de Saúde;

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL adverte que **a presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis, em especial por ato de improbidade administrativa, em vista da sua atuação negligente.**

Outrossim, dá-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta, para que os destinatários se manifestem acerca do acolhimento da presente Recomendação, informando a esta Promotoria de Justiça, comprovadamente, quais as providências encetadas para seu cumprimento.

Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no sítio eletrônico do Ministério Público, bem como se remetam cópias ao Centro de Apoio Operacional da Saúde, ao Conselho Superior do Ministério Público e aos respectivos destinatários.

Publique-se, registre-se e notifique-se.

Teresina (PI), 20 de fevereiro de 2020.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça - 12ª PJ

PORTARIA 12ª PJ Nº 31/2020

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 77/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, especializada na defesa da saúde pública, por seu representante signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e, **CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

CONSIDERANDO que a Lei nº 8080/90, em seu artigo 2º, preconiza que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO a Lei nº 4.539, de 22 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a reformulação das atribuições, composição e funcionamento do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, posteriormente alterada pela Lei Ordinária nº 6.036 de 17/12/2010;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da supramencionada lei define que "o Conselho Estadual de Saúde - CES, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, integrante da estrutura básica da Secretaria da Saúde [...] que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive, nos seus aspectos econômicos e financeiros, e tem competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde";

CONSIDERANDO a necessidade deste órgão ministerial acompanhar de forma mais efetiva o que vêm sendo discutido no âmbito do Conselho Estadual de Saúde do Piauí;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 77/2019, instaurado pela 12ª Promotoria de Justiça, a fim de acompanhar as ações desenvolvidas e efetivo cumprimento do ofício maior do Conselho Estadual de Saúde do Piauí - o controle social da saúde pública;

CONSIDERANDO que em atenção à solicitação ministerial, consta dos autos expediente de ordem do Conselho Estadual de Saúde o qual aponta para a existência de diversas irregularidades, constantes desde de 2018.

CONSIDERANDO o vencimento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório nº 77/2019 e que é necessária a continuidade da atuação da 12ª Promotoria de Justiça no caso em tela;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público, instituído pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, é o instrumento adequado para a coleta de elementos probatórios destinados à instrução de eventual ação civil pública ou celebração de compromisso de ajustamento de conduta;

RESOLVE

Converter Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público Nº 77/2019, a fim de acompanhar as ações desenvolvidas e efetivo cumprimento do ofício maior do Conselho Estadual de Saúde do Piauí - o controle social da saúde pública, e determinando, desde logo, as seguintes diligências:

- 1 - Publicar a presente Portaria na imprensa oficial (Diário da Justiça do Estado do Piauí);
 - 2 - Nomear o Sr. Renan Barros Moura Costa, Analista Ministerial, para secretariar este inquérito civil
 - 3 - Expedir Recomendação Administrativa, recomendando à Secretaria de Estado da Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde a adoção de providências para a adequação da estrutura física e do funcionamento do Conselho Estadual de Saúde para o efetivo cumprimento de seu ofício maior, qual seja, o controle social da saúde pública.
- Arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta 12ª Promotoria de Justiça e comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Saúde e ao Conselho Superior do Ministério Público.
- Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 20 de fevereiro de 2020.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça - 12ª PJ

PORTARIA 12ª PJ Nº 029/2020

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 012/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo

artigo 129 da Constituição da República e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO representação ofertada a esta Promotoria de Justiça noticiando regular cumprimento de disposição legal (art. 9º, § 4º, da lei 9.434/97, com alteração da Lei nº 10.211/2001, e artigo 15 dos seus parágrafos do decreto federal nº 2.268/97), concernente ao transplante inter vivos;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, a fim de acompanhar a doação voluntária de órgão para a realização de transplante inter vivos, adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Designação de audiência no ensejo de verificar o fiel cumprimento e observância do dispositivo legal concernente ao transplante inter vivos, no presente procedimento;

Nomeia-se o Sr. Renan Barros Moura Costa para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

Remeta-se de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Publique-se e registre esta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpra-se.

Teresina, 17 de fevereiro de 2020.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça - 12ª PJ

PORTARIA 12ª PJ Nº 030/2020

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 009/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO representação ofertada a esta Promotoria de Justiça noticiando regular cumprimento de disposição legal (art. 9º, § 4º, da lei 9.434/97, com alteração da Lei nº 10.211/2001, e artigo 15 dos seus parágrafos do decreto federal nº 2.268/97), concernente ao transplante inter vivos;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, a fim de acompanhar a doação voluntária de órgão para a realização de transplante inter vivos, adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Designação de audiência no ensejo de verificar o fiel cumprimento e observância do dispositivo legal concernente ao transplante inter vivos, no presente procedimento;

Nomeia-se a Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

Remeta-se de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Publique-se e registre esta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpra-se.

Teresina, 05 de fevereiro de 2020.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça - 12ª PJ

4.12. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 08/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo

129 da Constituição da República e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o teor do artigo 8º, inciso II, da Resolução nº174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe que o procedimento administrativo é instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade (art. 5º, CF);

CONSIDERANDO que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma do art. 6º, da CF;

CONSIDERANDO que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

CONSIDERANDO que a prevenção da violência nos esportes é de responsabilidade do poder público, das confederações, federações, ligas, clubes, associações ou entidades esportivas, entidades recreativas e associação de torcedores, inclusive de seus respectivos dirigentes, bem como aqueles que, de qualquer forma, promovem, organizam, coordenam ou participam dos eventos esportivos (art. 1º-A, Lei nº 10671/2003);

CONSIDERANDO que torcedor é toda pessoa que aprecie, apoie ou se associe a qualquer entidade de prática desportiva do País e acompanhe a prática de determinada modalidade esportiva (art. 2º, Lei nº 10671/2003);

CONSIDERANDO a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO o **Projeto Goleada da Paz** desenvolvido pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, que tem o objetivo de conscientizar a população, torcedores e clubes desportivos a fim de evitar casos de violência nas praças desportivas do Estado do Piauí, retomando o sentimento de segurança nos estádios e promovendo o lazer;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Processo Administrativo nº 000023-004/2020**, na forma do artigo 9º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo acompanhar o desenvolvimento do **Projeto Goleada da Paz** idealizado pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, determinando as seguintes diligências iniciais:

Nomeia-se o Sr. **Breno Mayr Santos Resplandes** para secretariar este procedimento, conforme art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP;

Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina e na imprensa oficial, conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Teresina-PI, 02 de março de 2020

Maria das Graças do Monte Teixeira

Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

PORTARIA Nº 09/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o teor do artigo 8º, inciso II, da Resolução nº174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe que o procedimento administrativo é instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma do art. 6º, da CF;

CONSIDERANDO que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

CONSIDERANDO a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO o Projeto "Meia-entrada solidária: divirta-se fazendo o bem" desenvolvido pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina;

CONSIDERANDO que o projeto tem o objetivo de oportunizar o acesso das pessoas às atividades culturais e de lazer, assim como beneficiar diversas instituições sociais com as doações arrecadadas com a venda de ingressos de meia-entrada solidária, modalidade de comercialização de "bilhetes" para eventos artísticos, culturais e esportivos, que garante ao público que não possui direito a meia-entrada legalmente definida, a oportunidade de pagar a metade do valor do ingresso dos eventos, mediante o fornecimento de alimentos ou produtos utilizados nas atividades dessas instituições sociais;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Processo Administrativo nº 000024-004/2020**, na forma do artigo 9º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo acompanhar o desenvolvimento do **Projeto Meia-entrada solidária: divirta-se fazendo o bem**, idealizado pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, determinando as seguintes diligências iniciais:

Nomeia-se o Sr. **Breno Mayr Santos Resplandes** para secretariar este procedimento, conforme art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP;

Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina e na imprensa oficial, conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Teresina-PI, 02 de março de 2020

Maria das Graças do Monte Teixeira

Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

4.13. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2020

Portaria n.º 16/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Oeiras-PI, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, com o fito de apurar a recusa do Centro de Endoscopia de Oeiras no atendimento dos pacientes com consultas agendadas pelo Sistema *on line* de Regulação de Acesso da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, bem como a suspensão por tempo indeterminado do sistema de regulação ambulatorial no território do Vale do Canindé, ferindo diretamente o direito a saúde daqueles

que dependem do Sistema Único de Saúde - SUS, RESOLVE, nos termos legais, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

para coleta de informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, a celebração de termo de ajustamento de conduta, o ajuizamento de Ação Civil Pública ou possível arquivamento.

Inicialmente, **DETERMINO**:

A autuação da presente portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;

O registro da instauração do presente Inquérito Civil e de toda a sua movimentação no SIMP, bem como anote-se no livro respectivo;

Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a Sra. Tatiana Melo de Aragão Ximenes, assessora da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras/PI, ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;

Comunique-se a instauração deste Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa à Saúde- CAODS, enviando-lhes cópias da presente;

A publicação desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Piauí, bem como no mural da Sede das Promotorias de Justiça de Oeiras-PI, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

Junte-se aos autos a **Notícia de Fato nº 024/2020**, com os documentos que a acompanham;

REQUISITE-SE[1] ao Centro de Endoscopia de Oeiras, na pessoa do seu representante legal, no prazo de 10 dias úteis, informações e/ou documentos acerca dos motivos pelos quais se recusa a atender os pacientes com consultas/exames agendados pelo Sistema on-line de Regulação de Acesso da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

Expeça-se RECOMENDAÇÃO com as considerações de praxe, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, **FLORENTINO ALVES VERAS NETO** e à Excelentíssima Senhora Coordenadora da Comissão Intergestores Regional do Território do Vale do Rio Canindé, Secretária Municipal de Oeiras/PI, **AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY**, que adotem, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes providências:

a) RESTABELECER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL, na Região de Saúde do Território do Vale do Rio Canindé, ora suspenso por prazo indeterminado, observando:

a.1) a estrutura para o funcionamento do Complexo Regulador-Central de Regulação de Consultas e Exames, sito no município de Oeiras, e suas unidades operacionais, para que regule o acesso a todas as consultas especializadas, terapias e exames complementares, na forma prevista na política nacional de regulação, na Programação Pactuada e Integrada do Piauí e nas pactuações vigentes entre os secretários de saúde;

a.2) nos municípios com recursos das ações de média e alta complexidade centralizados no Estado, proceder a implantação e operacionalização, em co-gestão Estado e municípios, do Complexo Regulador/Central de marcação de consultas e exames de forma que a demanda seja regulada pela Atenção Básica, por meio das secretarias municipais de saúde e, não diretamente junto aos prestadores de serviço;

a.3) instituir mecanismos de controle e avaliação dos encaminhamentos dos usuários a fim de controlar a produção, a oferta dos serviços e os respectivos pagamentos;

a.4) organizar a oferta assistencial de acordo com a demanda da população usuária, de forma equânime, resolutiva, oportuna e racional, bem como viabilizando e melhorando o acesso às ações e serviços de saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

a.5) submeter a presente RECOMENDAÇÃO à deliberação do Colegiado Intergestores Regional do Vale do Rio Canindé e à Comissão Intergestores Bipartite;

8) Ficam os destinatários da Recomendação advertidos dos seguintes efeitos dela advindos: a) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude do recomendado; b) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; c) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais; d) fixa-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, para que os destinatários se manifestem sobre o acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar à 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras as providências tomadas e a documentação hábil a provar o fiel cumprimento para o seu cumprimento.

Cumpra-se.

Oeiras - PI, 28 de fevereiro de 2020.

VANDO DA SILVA MARQUES

Promotor de Justiça

[1] Lei 7347/85, Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ**, por seu representante, com atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Constituição Federal, o qual confere a assistência à saúde o status de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que esta Promotora de Justiça tomou conhecimento de que, em outubro de 2019, foram iniciadas as tratativas entre a Secretaria Estadual de Saúde (SESAPI) e os secretários municipais de saúde da Região de Saúde do Vale do Rio Canindé, com vistas à implantação do processo de regulação ambulatorial nesse Território de Desenvolvimento, conforme Ofício Circular nº 10/2019, de 10/10/2019, da lavra da Gerente do Complexo Regulador Estadual/SESAPI, acostado aos autos;

CONSIDERANDO que os municípios integrantes do Território Vale do Rio Canindé e os prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS foram informados e capacitados para instalação e utilização do sistema ON LINE de regulação ambulatorial HYDRA, disponibilizado pela SESAPI, como nova ferramenta de acesso a consultas e exames especializados junto aos serviços sediados no município de Oeiras, como se vê pelos Ofícios Circulares n.º 12/2019, de 05/11/2019, n.º 01 e 02/2020, de 23/01/2020 e n.º 03/2020, de 28/1/2020;

CONSIDERANDO que o processo foi SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO por determinação da Secretaria de Estado da Saúde, conforme comunicado aos secretários municipais de saúde e prestadores de saúde, por meio dos Ofícios nº 28/2020 e nº 29/2020, de 10 de fevereiro de 2020, da Gerente do Complexo Regulador do Estado, Luciane dos Anjos Formiga Cabral;

CONSIDERANDO que o acesso regulado aos serviços de saúde pública e conveniados é um dos pilares do SUS, vez que, dar transparência, impessoalidade e equidade no acesso aos serviços ofertados, por conseguinte, evitando a interferência política e os privilégios;

CONSIDERANDO, ademais, que a atual forma de acesso aos serviços de saúde sediados no município de Oeiras/PI, no qual os pacientes buscam o agendamento diretamente junto às clínicas e estabelecimentos de saúde, dificultam o controle dos órgãos fiscalizadores, favorecendo a iniquidade, o clientelismo e interferências políticas;

CONSIDERANDO que, atualmente, os agendamentos de consultas e exames são realizados sem observância de protocolos de regulação pela atenção básica, sem a classificação de prioridade de atendimento e, nem os gestores de saúde e os órgãos de controle, não tem como auferir *on-line* a quantidade de pessoas atendidas por cada prestador, a disponibilidade da oferta dos serviços de saúde e a previsão de atendimento de cada paciente;

CONSIDERANDO que a persistir a atual situação sem a implantação da regulação para a população residente nos 14 municípios integrantes dessa região de saúde, não se tem como auferir a lista de espera dos pacientes que necessitam dos exames e consultas especializados de média complexidade e que são contratados e pagos pela SESAPI, excluindo, a porta de acesso ao SUS que é a atenção básica;

CONSIDERANDO que são diversos os serviços de saúde e prestadores habilitados ao SUS para atender a população do Território do Vale do Canindé, a saber:

Laboratorial: Análisa; Centro de Endoscopia de Oeiras; Clínica Oeirense; Hospital Nossa Senhora das Vitórias; Hospital Regional Deolindo Couto; Clínica Materno Infantil; Biocenter Laboratório Clínico; Reabilitar Clínica de Fisioterapia; SID Serviços de Imagem e Diagnóstico.

Eletrocardiograma: Centro de Endoscopia de Oeiras; Clínica Oeirense; Hospital Nossa Senhora das Vitórias; Hospital Regional Deolindo Couto; Clínica Materno Infantil.

Radiografia: Hospital Regional Deolindo Couto; Clínica Materno Infantil.

Endoscopia: Hospital Regional Deolindo Couto; Clínica Materno Infantil; Hospital Nossa Senhora das Vitórias; Clínica Oeirense; Centro de Endoscopia de Oeiras.

Ultrassonografia: Centro de Endoscopia de Oeiras; Clínica Oeirense; Clínica Materno Infantil; Hospital Nossa Senhora das Vitórias; Hospital Regional Deolindo Couto.

Desintometria: Clínica Materno Infantil.

Tomografia: SID Serviços de Imagem e Diagnóstico.

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Regulação do SUS, disciplinada no **Anexo XXVI da Portaria de Consolidação n. 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, descreve** atividades essenciais para o processo regulatório e visa garantir a organização das redes e fluxos assistenciais, promovendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Regulação do Acesso à Assistência, também denominada regulação do acesso ou regulação assistencial, tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo complexo regulador e suas unidades operacionais e esta dimensão abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização. (Origem: PRT MS/GM 1559/2008, Art. 2º, III)

CONSIDERANDO que "A área técnica da regulação do acesso será estabelecida mediante estruturas denominadas Complexos Reguladores, formados por unidades operacionais denominadas centrais de regulação, preferencialmente, descentralizadas e com um nível central de coordenação e integração". (Origem: PRT MS/GM 1559/2008, Art. 7º)

CONSIDERANDO que a Central de Regulação regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais; (Origem: PRT MS/GM 1559/2008, Art. 9º, § 1º, I)

CONSIDERANDO que cabe aos Estados: I - cooperar tecnicamente com os Municípios e regiões para a qualificação das atividades de regulação, controle e avaliação; (Origem: PRT MS/GM 1559/2008, Art. 10, § 2º, I) (...) V - operacionalizar o Complexo Regulador em âmbito estadual e/ou regional; (Origem: PRT MS/GM 1559/2008, Art. 10, § 2º, V)

CONSIDERANDO que o PLANO ESTADUAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA - COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL, publicado no Diário Oficial do Piauí nº 230, de 11 de dezembro de 2018, visa, dentre outros, dotar a SESAPI de maior capacidade gestora sobre a rede assistencial do SUS-P, por meio da criação de Complexo Regulador. E, que no Estado do Piauí, o complexo regulador foi criado através da Resolução CIB-PI nº 037/2013, no entanto, não foi instituído, na prática, de forma que as unidades reguladoras que compõem o complexo funcionam de forma independente, sem integração de seus fluxos assistenciais e organização administrativa;

CONSIDERANDO que no item 5.3 do sobredito Plano estão definidas, minuciosamente, todas as estratégias para implantação da REGULAÇÃO no Estado, nos seus componentes. Extraindo, para o caso em apreço o item 3: "SITUAÇÃO ATUAL: Gestão Estadual não possui controle das ações da regulação ambulatorial, dificultando o planejamento das ações de saúde. PROPOSTA: Inserir as Centrais Municipais de Regulação Ambulatorial no Complexo Regulador Estadual. AÇÕES/PROPOSTA: a) Integrar as Centrais Municipais de Regulação Ambulatorial no Complexo Regulador Estadual; b) Instituir mecanismos de controle e avaliação dos referenciamentos dos usuários; c) Identificar as demandas reprimidas e necessidades de oferta de serviços na rede assistencial";

CONSIDERANDO que o item 6.1, do Plano de Regulação do Piauí, define os Fluxos de regulação, ou seja, a forma como o usuário será referenciado dentro da rede assistencial, que no caso presente da **Regulação Ambulatorial, a demanda nasce nos municípios - ATENÇÃO BÁSICA- Estratégia Saúde da Família-ESF que envia para a CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL;**

CONSIDERANDO que a persistir a situação atual importa em descumprir regra de fundamental importância para a gestão transparente do sistema de regulação assistencial diante da inexistência de uma fila de espera - que deve ser orientada por critérios objetivos para atendimentos;

CONSIDERANDO que o processo de implantação da Regulação Ambulatorial, por meio do sistema HYDRA da SESAPI, já estava em operacionalização e em funcionamento nos primeiros meses deste ano, nos municípios da Região de Saúde do Vale do Rio Canindé, conforme se comprova pela pesquisa ao sistema HYDRA, no último dia 14 de fevereiro;

CONSIDERANDO o art. 15, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe que "*o Ministério Público, nos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover*";

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações aos órgãos da administração pública, na defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, conforme art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, requisitando aos destinatários adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, expede

RECOMENDAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, **FLORENTINO ALVES VERAS NETO** e à Excelentíssima Senhora Coordenadora da Comissão Intergestores Regional do Território do Vale do Rio Canindé, Secretária Municipal de Oeiras, **AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY**, para que adotem, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes providências:

1-REESTABELECE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL, na Região de Saúde do Território do Vale do Rio Canindé, ora suspenso por prazo indeterminado, observando:

1.1. a estrutura para o funcionamento do Complexo Regulador-Central de Regulação de Consultas e Exames, sito no município de Oeiras/PI, e suas unidades operacionais, para que regule o acesso a todas as consultas especializadas, terapias e exames complementares, na forma prevista na política nacional de regulação, na Programação Pactuada e Integrada do Piauí e nas pactuações vigentes entre os secretários de saúde;

1.2. nos municípios com recursos das ações de média e alta complexidade centralizados no Estado, proceder a implantação e operacionalização, em co-gestão Estado e municípios, do Complexo Regulador/Central de marcação de consultas e exames de forma que a demanda seja regulada pela Atenção Básica, por meio das secretarias municipais de saúde e, não diretamente junto aos prestadores de serviço;

1.3. instituir mecanismos de controle e avaliação dos referenciamentos dos usuários a fim de controlar a produção, a oferta dos serviços e os respectivos pagamentos;

1.4. organizar a oferta assistencial de acordo com a demanda da população usuária, de forma equânime, resolutiva, oportuna e racional, bem como viabilizando e melhorando o acesso às ações e serviços de saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

1.5. submeter a presente RECOMENDAÇÃO à deliberação do Colegiado Intergestores Regional do Vale do Rio Canindé e à Comissão Intergestores Bipartite.

Ficam os destinatários da Recomendação advertidos dos seguintes efeitos dela advindos:

- a) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude do recomendado;
- b) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido;
- c) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.
- d) fixa-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, para que os destinatários se manifestem sobre o acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar à 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras as providências tomadas e a documentação hábil a provar o fiel cumprimento para o seu cumprimento.

Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário da Justiça do Estado, no Diário dos Municípios, no diário eletrônico do Ministério Público, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Saúde e aos respectivos destinatários.

Cumpra-se.

Oeiras - PI, 28 de fevereiro de 2020.

VANDO DA SILVA MARQUES

Promotor de Justiça

4.14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI

DECISÃO

A presente Promotoria de Justiça, em averiguação rotineira do Diário dos Municípios, percebeu que a Câmara de Vereadores de Alegrete-PI, na gestão do Presidente Constâncio Nicolau Ramos, contratou a pessoa jurídica CONPLAN para prestar assessoria contábil.

O contrato firmado com a pessoa jurídica CONPLAN foi confeccionado no dia 02 de Janeiro de 2019, gerando o contrato administrativo de nº 02/2019.

Acontece que a aludida pessoa física foi contratada sem licitação, sendo alegada hipótese de inexigibilidade, porém não foi encontrado qualquer permissivo legal para tal.

Diante de tal situação, este órgão Ministerial requisitou, então, cópia de todo o procedimento de inexigibilidade licitatória, bem como do contrato firmado. O fundamento alegado no procedimento era de que a pessoa jurídica CONPLAN possuía notório conhecimento intelectual, sendo de natureza singular, o que fez com que fosse aplicado o art. 25, inciso II, da Lei de nº 8.666/93, tornado inviável a licitação.

Porém, em uma outra pesquisa no Diário dos Municípios, restou observado que diversos outros entes públicos estavam contratando consultoria jurídica sem licitação. Tal situação foi observada nas urbes de São Julião, Alegrete e Fronteiras. Ademais, as pessoas contratadas eram diversas. Ou seja, desta feita, restou comprovada a viabilidade de competição, não configurando, em hipótese alguma, situação de inexigibilidade licitatória.

Perante o narrado, a recomendação de nº 10/2019 foi expedida por esta Promotoria de Justiça, e devidamente recebida pela Câmara de Vereadores de Alegrete-PI, informando sobre a possível ofensa à Lei de Licitações e Contratos, visto que a contratação da empresa CONPLAN ocorreu mediante inexigibilidade licitatória. Ressalte-se que a recomendação foi recebida no dia 02 de Outubro de 2019.

Inicialmente a Câmara de Vereadores de Alegrete-PI se opôs à cumprir a recomendação, porém o seu representante legal, o Sr. Constâncio Nicolau Ramos, compareceu no Ministério Público e ofertou declaração descida à termo, no qual declarou que rescindir o contrato firmado traria mais prejuízos que benefícios, visto que este venceria no dia 31 de Dezembro de 2019. **Também afirmou que desejaria firmar um Termo de Ajustamento de Conduta com este órgão Ministerial, declarando que no ano de 2020 fará o procedimento licitatório, não declarando ser hipótese de inexigibilidade ou dispensa.**

Pelo afirmado pelo Sr. Constâncio Nicolau Ramos compareceu no Ministério Público, assinou o Termo de Ajustamento de Conduta, se comprometendo a não renovar o contrato firmado com a pessoa jurídica CONPLAN, e se comprometendo, também, a realizar procedimento licitatório, não aplicando as situações de inexigibilidade ou dispensa.

Eis o relatório.

Passamos a decidir.

Diante do explanado, o órgão Ministerial firmou o Termo de Ajustamento de Conduta, com respeito à Resolução de nº 179/2017, do CNMP, remendo para o órgão Superior para a devida homologação, e arquivamento deste Inquérito Civil. Empós, o cumprimento do firmado será acompanhado pelo competente Procedimento Administrativo, conforme preconiza a Resolução de nº 174/2017, também do CNMP.

Fronteiras-PI, 14 de Janeiro de 2020.

Eduardo Palácio Rocha

Promotor de Justiça

Notícia de Fato nº: 00459-212/2018

O presente inquérito Civil teve início como uma notícia de fato, sendo instaurado fulcro em depoimento prestado pela Sra. LUISA DALILA BEZERRA PASTOR, afirmando que a médica de plantão, Dra. RAÍSSA, analisou a situação da paciente MARLUCE VITORINO PASTOR e afirmou que esta necessitaria ser transferida para a urbe de TERESINA-PI sem descer à maiores detalhes, devendo ser retirada do Hospital de Fronteiras. O mencionado termo de depoimento foi obtido pela Dra. KARINE ARARUNA XAVIER no dia 26 de Junho de 2018

Continuando, conforme a depoente, o Diretor do Hospital de Fronteiras-PI vetou a saída da aludida paciente, sob o pretexto de necessidade de levar um outro paciente par_ a urbe de PICOS-PI, no intuito de ser realizada uma perícia.

A representante Ministerial à época dos fatos notificou o Diretor do Hospital Municipal Norberto Ângelo Pereira, Sr. PEDRO JOSÉ DA LUZ, com este afirmando que o depoimento prestado pela Sra. LUISA DALILA BEZERRA PASTOR não condizia com a realidade, explanando que a Sra. MARLUCE VITORINO PASTOR não estaria regulada para transferência à outra unidade de saúde, pois a regulação automática deste hospital municipal destina-se ao Hospital Regional Justino Luz - Picos-PI. Tanto a notificação, bem como a resposta, foram concretizados no dia 26 de Junho de 2018. ou seja, na mesma data da oferta do depoimento que deu origem ao procedimento.

A mencionada ficha de encaminhamento foi anexada, encontrando-se a ausência de destino, com a assinatura da aludida médica citada pela denunciante, qual seja Dra. Raíssa.

Empós, sem qualquer outra diligência, no dia 29 de novembro de 2018, a Dra. KARINE ARARUNA XAVIER, em uma sucinta motivação, converteu a notícia de fato em inquérito Civil, confeccionando, também, uma sucinta portaria.

Eis o breve relatório.

O Ministério Público passa a decidir.

O atual representante do Ministério Público, este que substitui a Promotoria de Justiça responsável pela instauração do Inquérito Civil, não encontra elementos para a sua perpetuação, afinal, não há nenhuma guia de encaminhamento, como sugere a denunciante, assinada pela Dra. Raíssa, afirmando que a Sra. MARLUCE VITORINO PASTOR necessitaria ser transferida para algum hospital público de TERESINA-PI, situação esta informada pela denunciante, a Sra. LUÍSA DALILA BEZERRA PASTOR.

Sendo assim, não há elementos que apontem qualquer omissão por parte do Hospital de Fronteiras-PI, muito menos negativa de fornecimento d ambulância para a Sra. MARLUCE VITORINO PASTOR, motivo pelo qual o arquivamento deste Inquérito Civil é mister, tudo com fulcro na Resolução de nº 23/2007, mediante a narrativa trazida em seu art. 10, §3º, devendo estes serem remetidos para o Conselho Superior do Ministério Público para posterior homologação.

Fronteiras-PI, 22 de Outubro de 2019

EDUARDO PALÁCIO ROCHA

Promotor de Justiça

DESPACHO

SIMP. de n.º: 000480-212/2019

O presente Inquérito Civil teve início como notícia de fato para averiguar uma situação encontrada no Diário dos Municípios. Segundo restou constatado na leitura, a Câmara de Vereadores de São Julião-PI havia realizado a contratação da Sra. MARIA NEUMAN SANTOS, sem licitação, afirmando ser hipótese de inexigibilidade, para prestar assessoria contábil à citada casa. O valor contratado era de R\$ 3.000,00 - três mil reais -, com prazo de vigência finalizando em 31 de Dezembro de 2019 - folhas 08/procedimento de inexigibilidade 002/2019.

Como sabemos, os arts. 13 e 25 da Lei de Licitações e Contratos afirmam o seguinte, para possibilitar a inexigibilidade:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Diante desta situação, o órgão Ministerial solicitou cópias do procedimento licitatório de inexigibilidade 002/2019.

Na verificação, não foram encontrados documentos que atestassem a especialização do contratado, sem qualquer informação sobre o seu currículo ou experiência, não demonstrando a sua notória especialização, situação esta que ofendia o parágrafo 1º, do art. 25, da Lei de n.º 8.666/93.

Empós, há, também, a ausência da justificativa do preço contratado, ofendendo, também, o art. 26 do já mencionado diploma legal. A própria orientação normativa de n.º 17/2009, da AGU, afirma que tal justificativa é imprescindível, declinando que esta pode ser apresentada mediante comparativos de preços praticados pelo possível contratado perante outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Perante o narrado nos dois últimos parágrafos, o Ministério Público determinou a abertura de Inquérito Civil, bem como a confecção da competente portaria - folhas 02/05 - datada de 23 de Outubro de 2019.

Após, a Recomendação de n.º 16/2019 foi confeccionada, endereçada ao presidente da Câmara de Vereadores de São Julião-PI, Sr. JOÃO NETO LEAL, para rescindir o contrato firmado com a Sra. MARIA NEUMAN SANTOS, ofertando o prazo de 45 - quarenta e cinco - dias. O mencionado documento é datado de 23 de Outubro de 2019.

Certidão datada do dia 14 de Janeiro de 2020 consta que em uma conversa informal realizada no mês de Novembro de 2019, o Sr. JOÃO NETO LEAL, no gabinete Ministerial, restou estabelecido que o mencionado deixaria o contrato vencer, não renovando-o, visto que este venceria no dia 31 de Dezembro de 2019, e que rescindi-lo antes traria mais prejuízos do que benefícios, afinal, faltavam, apenas 67 - sessenta e sete - dias para o fim do contrato quando a recomendação foi confeccionada, ofertando prazo de 45 - quarenta e cinco - dias para a solução do deslinde.

Em petição confeccionada pelo Sr. JOÃO NETO LEAL, este narra que o contrato firmado com a Sra. MARIA NEUMAN SANTOS não foi renovado.

No dia 28 de Janeiro de 2020, o Sr. JOÃO NETO LEAL compareceu na Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI e assinou o Termo de Ajustamento de Conduta 03/2020, no qual se compromete a realizar licitação, não se utilizando das escusas de inexigibilidade ou dispensa fora das hipóteses legais, sob pena de pagar multa, bem como não prorrogará o contrato firmado com a Sra. MARIA NEUMAN SANTOS - apesar deste já ter vencido, a prorrogação pode ocorrer após o seu vencimento, não encontrando empecilho legal para tal.

Diante do explanado, o órgão Ministerial firmou o Termo de Ajustamento de Conduta, com respeito à Resolução de n.º 179/2017, do CNMP, remeto para o órgão Superior para a devida homologação, e determino arquivamento deste Inquérito Civil, também com a devida remessa para homologação. Empós, o cumprimento do firmado será acompanhado pelo competente Procedimento Administrativo, conforme preconiza a Resolução de n.º 174/2017, também do CNMP.

Fronteiras, 28 de Janeiro de 2020.

Eduardo Palácio Rocha

Promotor de Justiça de Fronteiras-PI

DECISÃO

A presente Promotoria de Justiça, em averiguação rotineira do Diário dos Municípios, percebeu que a Câmara de Vereadores de Alegrete-PI, na gestão do Presidente Constâncio Nicolau Ramos, contratou a pessoa física INGRED MAIA CONSERVA LEAL para prestar assessoria jurídica.

O contrato firmado com a pessoa física INGRED MAIA CONSERVA LEAL foi confeccionado no dia 11 de Janeiro de 2019, advindo do processo administrativo de n.º 01/2019.

Acontece que a aludida pessoa física foi contratada sem licitação, sendo alegada hipótese de inexigibilidade, porém não foi encontrado qualquer permissivo legal para tal.

Diante de tal situação, este órgão Ministerial requisitou, então, cópia de todo o procedimento de inexigibilidade licitatória, bem como do contrato firmado. O fundamento alegado no procedimento era de que a pessoa física INGRED MAIA CONSERVA LEAL possuía notório conhecimento intelectual, sendo de natureza singular, o que fez com que fosse aplicado o art. 25, inciso II, da Lei de n.º 8.666/93, tornado inviável a licitação.

Porém, em uma outra pesquisa no Diário dos Municípios, restou observado que diversos outros entes públicos estavam contratando consultoria jurídica sem licitação. Tal situação foi observada nas urbes de São Julião, Alegrete e Fronteiras. Ademais, as pessoas contratadas eram diversas. Ou seja, desta feita, restou comprovada a viabilidade de competição, não configurando, em hipótese alguma, situação de inexigibilidade licitatória.

Perante o narrado, a recomendação de n.º 08/2019 foi expedida por esta Promotoria de Justiça, e devidamente recebida pela Câmara de Vereadores de Alegrete-PI, informando sobre a possível ofensa à Lei de Licitações e Contratos, visto que a contratação da pessoa física INGRED MAIA CONSERVA LEAL ocorreu mediante inexigibilidade licitatória. Ressalte-se que a recomendação foi recebida no dia 02 de Outubro de 2019.

Inicialmente a Câmara de Vereadores de Alegrete-PI se opôs à cumprir a recomendação, porém o seu representante legal, o Sr. Constâncio Nicolau Ramos, compareceu no Ministério Público e ofertou declaração descida à termo, no qual declarou que rescindir o contrato firmado traria mais prejuízos do que benefícios, visto que este venceria no dia 31 de Dezembro de 2019. **Também afirmou que desejaria firmar um Termo de Ajustamento de Conduta com este órgão Ministerial, declarando que no ano de 2020 fará o procedimento licitatório, não declarando ser hipótese de inexigibilidade ou dispensa.**

Pelo afirmado pelo Sr. Constâncio Nicolau Ramos compareceu no Ministério Público, assinou o Termo de Ajustamento de Conduta, se comprometendo a não renovar o contrato firmado com a pessoa física INGRED MAIA CONSERVA LEAL, e se comprometendo, também, a realizar procedimento licitatório, não aplicando as situações de inexigibilidade ou dispensa.

Eis o relatório.

Passamos a decidir.

Diante do explanado, o órgão Ministerial firmou o Termo de Ajustamento de Conduta, com respeito à Resolução de n.º 179/2017, do CNMP, remeto para o órgão Superior para a devida homologação, e arquivamento deste Inquérito Civil. Empós, o cumprimento do firmado será acompanhado pelo competente Procedimento Administrativo, conforme preconiza a Resolução de n.º 174/2017, também do CNMP.

Fronteiras-PI, 14 de Janeiro de 2020.

Eduardo Palácio Rocha

Promotor de Justiça

4.15. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI

PORTARIA Nº 37/2020

Objeto: instaurar **Procedimento Preparatório nº 17/2020** pra apurar o não cumprimento pela representação sindical do pessoal do magistério em relação à recomendação do TCE (referente a o Processo TC/019540/2019) e nota técnica nº 003/2016/CAODEC/MPPI.

O **Ministério Público do Estado do Piauí**, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso II da Constituição Federal; pelo art. 1º, inciso IV e VII, e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; nos artigos 26, inciso I e 27, parágrafo único da Lei Federal nº 8.625/93; pelo art. 2º, §4º, da Resolução nº 23/2007 e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, e 129 da CF; art. 1º, *caput*, da Lei nº 8.625/93), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6º, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 11.738/08, que instituiu o piso salarial para o profissionais do magistério público da educação básica trouxe previsões quanto à duração semanal do trabalho, estabelecendo, entre outras providências, que a composição desse período deve obedecer "o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos" (§4º do art. 2º);

CONSIDERANDO que, do teor do referido dispositivo legal, foi firmado o entendimento de que a restante da jornada, isto é, 1/3 (um terço) da carga horária, deverá ser destinada a atividades extraclasse, as quais devem atender à finalidade prevista na Lei nº 9.394/96, denominada Lei de Diretrizes e Bases a Educação Nacional, que estabelece, em seu art. 67, inciso V, que "os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho";

CONSIDERANDO que a Resolução nº 2/2009, do Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Educação Básica - CNE/CEB, que, em seu art. 4º, inciso VII, reafirmou a orientação já existente quanto ao período reservado para as atividades extraclasse, denominado "horas-atividades", que será destinado às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reunião escolares, contatos com a comunidade e formação continuada;

CONSIDERANDO, outrossim, que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394/1996), aos estudantes da educação básica, deve ser garantido o total anual de 800 horas relógio de aulas, independente da duração de cada uma delas, a divisão da jornada em horas-aulas causaria um efeito financeiro extremamente pesado na folha de pagamentos dos entes públicos, haja vista a necessidade de adequar o quadro de profissionais ao número de aulas, com a contratação de outros professores para suprir a lacuna ocasionada pela implementação da lei, o que é inadmissível, já que têm que cumprir a jornada semanal, com base na hora relógio;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 012/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Fronteira, o qual relata as dificuldades recorrentes ao início do ano letivo, onde a representação sindical não quer acatar as recomendações do TCE e nota técnica do CAODEC;

RESOLVE instaurar o Procedimento Preparatório nº 17/2020, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

Nomeação da Assessora de Promotoria, Amanda Guedes dos Reis Monteiro, para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

Autue-se, rubrique-se e numere-se a presente portaria de instauração de inquérito civil, registrando-se em livro apropriado e arquivando-se cópia em pasta própria da Promotoria de Justiça;

Comunique-se, preferencialmente por via eletrônica, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao CACOP acerca da referida instauração, com envio da presente Portaria;

A publicação da presente Portaria no Diário do Oficial do Ministério Público, juntando-se cópia da publicação atinente, assim que ocorrer, certificando a data;

Junte-se aos autos ofício nº 085/200 - GP e acórdão nº 1.253/19;

Após, conclusos para deliberações.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Expedientes necessários.

Piracuruca/PI, 14 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA

Promotor de Justiça

4.16. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020 SIMP Nº 000058-062/2020

PORTARIA Nº 16/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI, por seu representante, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e:

CONSIDERANDO que o direito fundamental à educação consubstanciado no acesso obrigatório e gratuito constitui direito subjetivo público sendo certo que seu não oferecimento pelo poder público, ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente (art. 208, CF);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme previsão do art. 129, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º e art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelecem que compete a família, a sociedade e ao poder público, assegurar com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente referentes a vida e a educação, dentre outros;

CONSIDERANDO que, de acordo com artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 98 da Lei nº 8.069/90 estabelece que "As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta";

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 101 do ECA, verificada qualquer das hipóteses do art. 98, "a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: (...) III - matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental; (...);

CONSIDERANDO que o art. 136, inciso I da Lei nº 8.069/90 estabelece expressamente as atribuições taxativas do Conselho Tutelar, dentre as quais consta que o órgão deve "I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VIII";

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 56, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90), os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

CONSIDERANDO que o art. 12, VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), estabelece que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Tutelar, ainda, aplicar medidas aos pais ou responsáveis, dentre as quais a obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar, nos termos do art. 129, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do Conselho Tutelar exercer suas atribuições da forma preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ação articulada com este órgão ministerial e os demais componentes da rede de atendimento do Município;

CONSIDERANDO que, mais que a aplicação pura e simples da medida protetiva, o Conselho Tutelar deverá atuar de modo proativo, como intermediador entre a escola e família, na

tentativa de obtenção de solução para os casos que envolvem evasão escolar, nisso incluindo, caso necessário, o comparecimento à escola, reunião com os dirigentes da instituição de ensino e com os responsáveis pela criança ou adolescente, com as advertências e cuidados que se fizerem necessárias à obtenção do fim pretendido (art. 129, VII, do ECA);

CONSIDERANDO que, para o melhor enfrentamento das situações de infrequência, abandono e evasão escolar, o órgão de proteção deverá ser comunicado prontamente pela escola, a fim de que adote estratégias de atuação protetiva no caso concreto;

CONSIDERANDO que as situações de infrequência, abandono e evasão escolar também merecem enfrentamento no âmbito interno da escola, uma vez que sua gênese, direta ou indiretamente, está relacionada a fatores vivenciados no próprio ambiente escolar;

CONSIDERANDO a incumbência dos estabelecimentos de ensino prover os meios necessários para a recuperação dos alunos de menor rendimento, conforme disposto no art. 12, V, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), contexto em que se insere, sem dúvidas, o aluno com baixa frequência escolar;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente regulamenta o direito fundamental à educação, não se limita a garantir o acesso ao ensino público, estabelecendo mecanismos para compelir o Estado, dentre as esferas de governo responsável, a cumprir suas obrigações, além de ditar regras de controle externo que viabilizam a manutenção do aluno na rede escolar, atribuindo aos dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental a responsabilidade de, esgotadas a instância escolar, comunicar ao Conselho Tutelar e, na sua falta, à autoridade judiciária os casos de elevados índices de repetência, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar (art. 4º, artigos 53 a 59 e art. 208, inciso L todos do ECA);

CONSIDERANDO a possibilidade de responsabilização dos pais, tutores ou guardiães das crianças e adolescentes em idade escolar, indevidamente afastados do ensino, por constituir tal conduta crime, podendo a omissão configurar crime de abandono intelectual (art. 246 do Código Penal) além de descumprimento injustificado dos deveres inerentes ao poder familiar, tutela ou guarda, o que enseja a aplicação da pena pecuniária prevista no art. 249 do ECA e responsabilização perante o Juízo da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de combater a evasão escolar no município de Jatobá do Piauí-PI.

RESOLVE-SE INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo sob o nº 16/2020, registrado sob o protocolo SIMP nº 000058-062/2020, determinando-se inicialmente:

Autuação da presente portaria, registrando-se em livro próprio, arquivando-se cópia na pasta respectiva;

A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CAODEC/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º da Resolução n.º 01/2008, do Colégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Determino a remessa desta portaria, por meio eletrônico, para a Secretaria-Geral do Ministério Público (e-mail publicações), para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI, e artigo 7º, § 2º, inciso II da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Adotar providências que se forem mostrando necessárias no curso do processamento deste Procedimento Administrativo e, inicialmente:

Expedição de Recomendação nº 13/2020 a Secretária Municipal de Educação de Jatobá do Piauí-PI, para conhecimento e adoção das providências cabíveis;

Expedição de ofício ao Conselho Tutelar de Jatobá do Piauí-PI, encaminhando para conhecimento e providências necessárias, a Recomendação nº 13/2020, estabelecendo o prazo de

15 (quinze) dias corridos para apresentar documentos comprobatórios acerca das medidas adotadas para cumprir com o recomendado;

4.3 Expedição de ofício a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jatobá do Piauí- PI, encaminhando para conhecimento e providências necessárias, a Recomendação nº 13/2020, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar documentos comprobatórios acerca das medidas adotadas para cumprir com o recomendado;

Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o servidor LUCAS ALVES PINTO, lotado nesta 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior.

Publique-se. Cumpra-se.

Ultimadas as providências preliminares, retornem para ulteriores deliberações. Campo Maior - PI, 19 de fevereiro de 2020.

CEZARIO DE SOUZA CAVALCANTE NETO

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

SIMP Nº 000058-062/2020

RECOMENDAÇÃO Nº 13/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ, através da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI, por seu representante, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e:

CONSIDERANDO que a Cultura de Paz se faz nas pequenas ações do cotidiano e que se faz imperiosa a sua disseminação em todos os pontos do globo, alimentando a comunicação sadia com os outros, implementando a melhor forma de lidar com conflitos e sentimentos, reconhecendo e valorizando as diferenças. E que cada um de nós pode ser um construtor da Paz;

CONSIDERANDO que cada um de nós pode influenciar a maneira de agir, no hoje e, no amanhã, de um grupo de pessoas, através do exemplo de nossas atitudes e que todo comportamento do agora pode delinear os passos futuros dessa geração;

CONSIDERANDO que o professor é um agente político na medida que interfere na realidade cotidiana, retirando dos alunos o véu da ignorância, objetivando torná-los pensadores críticos e eficazes, oportunizando melhores condições de vida na medida que molda agentes capazes de transformar a realidade a seu redor;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura no art. 205. que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.";

CONSIDERANDO que o direito fundamental à educação consubstanciado no acesso obrigatório e gratuito constitui direito subjetivo público sendo certo que seu não oferecimento pelo poder público, ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente (art. 208, CF);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme previsão do art. 129, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º e art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelecem que compete a família, a sociedade e ao poder público, assegurar com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente referentes a vida e a educação, dentre outros;

CONSIDERANDO que, de acordo com artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 98 da Lei nº 8069/90 estabelece que "As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; III - em razão de sua conduta";

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 101 do ECA, verificada qualquer das hipóteses do art. 98, "a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: (...) III - matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental; (...);

CONSIDERANDO que o art. 136, inciso I da Lei nº 8069/90 estabelece expressamente as atribuições taxativas do Conselho Tutelar, dentre as quais consta que o órgão deve "I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VIII";

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 56, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90), os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

CONSIDERANDO que o art. 12, VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), estabelece que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Tutelar, ainda, aplicar medidas aos pais ou responsáveis, dentre as quais a obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar, nos termos do art. 129, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do Conselho Tutelar exercer suas atribuições da forma preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ação articulada com este órgão ministerial e os demais componentes da rede de atendimento do Município;

CONSIDERANDO que, mais que a aplicação pura e simples da medida protetiva, o Conselho Tutelar deverá atuar de modo proativo, como intermediador entre a escola e família, na tentativa de obtenção de solução para os casos que envolvem evasão escolar, nisso incluindo, caso necessário, o comparecimento à escola, reunião com os dirigentes da instituição de ensino e com os responsáveis pela criança ou adolescente, com as advertências e cuidados que se fizerem necessárias à obtenção do fim pretendido (art. 129, VII, do ECA);

CONSIDERANDO que, para o melhor enfrentamento das situações de infrequência, abandono e evasão escolar, o órgão de proteção deverá ser comunicado prontamente pela escola, a fim de que adote estratégias de atuação protetiva no caso concreto;

CONSIDERANDO que as situações de infrequência, abandono e evasão escolar também merecem enfrentamento no âmbito interno da escola, uma vez que sua gênese, direta ou indiretamente, está relacionada a fatores vivenciados no próprio ambiente escolar;

CONSIDERANDO a incumbência dos estabelecimentos de ensino prover os meios necessários para a recuperação dos alunos de menor rendimento, conforme disposto no art. 12, V, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), contexto em que se insere, sem dúvidas, o aluno com baixa frequência escolar;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente regulamenta o direito fundamental à educação, não se limita a garantir o acesso ao ensino público, estabelecendo mecanismos para compelir o Estado, dentre as esferas de governo responsável, a cumprir suas obrigações, além de ditar regras de controle externo que viabilizam a manutenção do aluno na rede escolar, atribuindo aos dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental a responsabilidade de, esgotadas a instância escolar, comunicar ao Conselho Tutelar e, na sua falta, à autoridade judiciária os casos de elevados índices de repetência, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar (art. 4º, artigos 53 a 59 e art. 208, inciso L todos do ECA);

CONSIDERANDO a possibilidade de responsabilização dos pais, tutores ou guardiães das crianças e adolescentes em idade escolar, indevidamente afastados do ensino, por constituir tal conduta crime, podendo a omissão configurar crime de abandono intelectual (art. 246 do Código Penal) além de descumprimento injustificado dos deveres inerentes ao poder familiar, tutela ou guarda, o que enseja a aplicação da pena pecuniária prevista no art. 249 do ECA e responsabilização perante o Juízo da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de combater a evasão escolar no município de Jatobá do Piauí-PI.

RESOLVE:

RECOMENDAR a Secretária Municipal de Educação de Jatobá do Piauí-PI: **1.1) que as escolas deem continuidade à utilização da FICAI — Ficha de**

Comunicação de Aluno Infrequente com mais rigorosidade, em todas as unidades da rede municipal de educação, para que realizem um trabalho de resgate do aluno de forma uniformizada e compartilhada, em curto espaço de tempo; que promovam reuniões periódicas entre todo o corpo docente no sentido de estabelecerem objetivos e metas no combate contra a evasão escolar;

sejam articuladas reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos, com enfoque na importância da educação para a formação cidadã e profissional, ressaltando também a importância da frequência e do aproveitamento escolar;

orientar aos professores que adotem postura de identificação e acompanhamento dos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem e baixo desempenho e que mantenham comunicação ativa no sentido de despertar o interesse do aluno;

que os alunos identificados na forma da recomendação 1.4. sejam submetidos a um acompanhamento pessoal e periódico, registrado em ata, com algum coordenador ou outro profissional na unidade escolar, na busca de identificar as dificuldades do aluno, possibilitando que ele faça sua autoavaliação, e, por fim, ofereça a ele sugestões para que possa melhorar seu rendimento, sempre ressaltando a importância de estudar e se tornar um alguém consciente, responsável e preparado para a vida;

uma vez constatada situação de infrequência, abandono ou evasão escolar, adotem, no âmbito da própria unidade de ensino, as providências cabíveis com vistas à reinserção do aluno nas atividades escolares, utilizando-se, para tanto, dos mecanismos pedagógicos de que dispuser; esgotados os recursos escolares, sem êxito, comuniquem o fato ao Conselho Tutelar, encaminhando-se a respectiva lista de frequência, a fim de que sejam aplicadas as medidas de proteção pertinente para enfrentamento do problema;

Ao Conselho Tutelar de Jatobá do Piauí-PI que, ao serem comunicados pela escola de casos de infrequência, abandono ou evasão escolar por crianças ou adolescentes que:

aplique as medidas de proteção cabíveis, dentre elas: a) a elencada no art. 101, inciso LR, do ECA, frisando que não compete ao órgão de proteção somente a aplicação pura e simples da medida, com a tomada de termo de responsabilidade, mas, sim, o acompanhamento de seu cumprimento, e isso inclui, caso necessário, o comparecimento à escola, reunião com os dirigentes da instituição de ensino e com os responsáveis pela criança ou adolescente, com as advertências e cuidados que se fizerem necessários à obtenção do fim pretendido (art. 129, VII, do ECA); b) aquelas previstas no art. 101, incisos II e IV, ou seja, a de orientação, apoio e acompanhamento temporários e a de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários

de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente, o que implica na inserção da família e do adolescente nos serviços socioassistenciais do município, e acompanhe sua execução, podendo, para tanto, requisitar que a unidade socioassistencial (CRAS) lhes envie periodicamente (a cada três meses, por exemplo) relatório de acompanhamento do caso, para que assim possam aferir se a situação de risco restou sanada ou não;

que adote modelo específico de notificação a ser encaminhado a todos os pais ou responsáveis dos alunos em situação de infrequência advertindo, conjuntamente, do risco de: a) perda do benefício de bolsa família em razão da criança/adolescente não cumprir 85% de frequência escolar, acaso concedido, nos termos do art. 3Q da Lei nº 10.836/2004; b) possibilidade de suspensão/destituição do poder familiar, conforme inc. X do art. 129 da Lei 8.069/90; c) aplicação de multa pela prática da infração administrativa elencada no art. 249; ou das demais medidas insculpidas no art. 129, da Lei 8.069/90 e promova seu acompanhamento;

atue como intermediador entre a escola e família, na tentativa de obtenção de solução para o caso, diligenciando, caso necessário, o comparecimento à escola, reunião com os dirigentes da instituição de ensino;

2.5) encaminhe a esta Promotoria de Justiça a lista de Alunos menores de 18 anos, devidamente qualificados e com endereço atualizado que, após esgotados todos os recursos pedagógicos e legais, ainda não retornaram a escola ou continuam com alto índice de faltas injustificadas.

À Secretaria Municipal de Assistência Social de Jatobá do Piauí-PI que:

promova a execução das medidas de proteção (art. 101, incisos II e IV, do ECA) e aquelas previstas no art. 129, do ECA (inciso I e IV), aplicadas pelo Conselho Tutelar, inserindo a criança/adolescente e sua família no Serviço de Proteção composto por profissionais que atuam nas unidades socioassistenciais, no caso de resistência da criança/adolescente à participação das atividades, **utilizando-se de suas técnicas de acompanhamento para sensibilizar a família a acolher as orientações e direcionamentos oferecidos, mormente no que diz respeito à importância da frequência na escola e o papel dos genitores na**

concretização do direito à educação de seus filhos e sua eventual responsabilidade dos pais, em caso de omissão, e também o dever dos filhos de se submeter ao poder familiar dos pais

providencie para que a equipe de referência desses serviços **esclareça aos pais e filhos de que a evasão escolar é causa para a perda do benefício bolsa família**, acaso concedido, nos termos do art. 32-A, parágrafo único, da Lei nº 10.836/2004.

A partir da data da entrega da presente recomendação, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão quanto às providências solicitadas. Cabe, portanto, advertir que a inobservância da Recomendação Ministerial serve para fins de fixação de dolo em futuro e eventual manejo de ações judiciais de improbidade administrativa por omissão, previsto em Lei Federal.

Faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados.

FIXA-SE o prazo de 30 (trinta) dias corridos para que comunique ao Ministério Público quanto à adoção das providências necessárias ao atendimento da presente recomendação, encaminhando os documentos que comprovem as alegações.

Publique-se a presente Recomendação no DOEM/PI.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC).

Campo Maior - PI, 19 de fevereiro de 2020.

CEZÁRIO DE SOUZA CAVALCANTE NETO

Promotor de Justiça

4.17. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

NF nº 10/2020

SIMP 000010-095/2020

Conforme apurado nos autos, observa-se pelas informações acostadas às fls. 02 a ocorrência de atos ilícitos pelo estabelecimento **BAR MIRANTE**, sem licença da autoridade competente, **com a utilização de aparelhos e instrumentos sonoros/acústicos em volume elevado**, causando prejuízo à tranquilidade de diversos municípios que residem nas proximidades do local, em evidente prejuízo à saúde auditiva da população, razão pela qual determino a expedição de **RECOMENDAÇÃO**, com as considerações de praxe, nos seguintes moldes:

AOS PROPRIETÁRIOS DO ESTABELECIMENTO BAR MIRANTE:

a) que se **ABSTENHA**, imediatamente, de realizar shows/paredões no interior de seu estabelecimento ou nas imediações, sob pena de ajuizamento de ação de obrigação de não fazer, com pedido de interdição das atividades da empresa e imposição de multa;

b) que **PROVIDENCIE**, junto à Prefeitura Municipal, a obtenção da devida licença ambiental, caso prossiga o interesse na realização de tais atividades;

c) que se **ABSTENHA** da utilização de aparelhos de som ou música ao vivo em volume elevado, que possa causar prejuízo à tranquilidade alheia, providenciando o necessário isolamento acústico para que o som emitido para o exterior não extrapole os limites estabelecidos nas referidas normas legais;

d) que **AFIXE**, em local visível do estabelecimento, aviso contendo a proibição da utilização de som automotivo no local;

e) que **COMUNIQUE**, imediatamente, à autoridade administrativa e policial, a utilização de aparelhos sonoros ou acústicos em volume elevado por parte de clientes ou populares, nas imediações do estabelecimento, perturbando o sossego dos demais cidadãos, eximindo-se, assim, de eventual responsabilização penal como coautor ou partícipe da infração;

AO COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI:

Que **PROCEDA ÀS DILIGÊNCIAS OBJETIVANDO COIBIR OS ILÍCITOS PENAIS** no estabelecimento **BAR MIRANTE** efetuando a prisão em flagrante, se necessário, observando, o disposto no artigo 301 e 302 do CPP, inclusive com apreensão de eventuais aparelhos e instrumentos sonoros/acústicos;

Que durante os serviços de deslocamentos para atendimento de diligências e realização de "**blitz**" rotineiras no perímetro urbano do Município de São Raimundo Nonato, atue **NO COMBATE À POLUIÇÃO SONORA ATRAVÉS DE ATIVIDADES PREVENTIVAS E REPRESSIVAS**, as quais devem abranger desde a condução do infrator à Delegacia de Polícia, onde será instaurado o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) ou Inquérito Policial (IP), até à devida apreensão do equipamento sonoro e o veículo, no caso de crimes e contravenções;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO:

QUE ATENDA A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS PERTINENTES NAS CONCESSÕES DAS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS, notadamente à proibição de utilização dos chamados "Paredões", de modo que a licença ambiental concedida esteja efetivamente apta a prevenir a ocorrência de poluição sonora e de perturbação do sossego;

Que **EXERÇA O PODER DE POLÍCIA** em casos de eventuais shows/paredões no estabelecimento **BAR MIRANTE**, devendo ser aplicada as penalidades de multa e interdição do estabelecimento em razão de o referido estabelecimento não possuir Licenciamento Ambiental para tanto, sob pena de responsabilização civil e criminal pela omissão no exercício do Poder de Polícia, bem como por ato de improbidade administrativa insculpido pelo art. 11, caput e inciso II da Lei nº 8.429/92;

Que **COMUNIQUE** a este órgão ministerial, no prazo de 30 dias do recebimento deste, as medidas adotadas, especialmente quanto ao acatamento da presente Recomendação;

DETERMINO, ainda, que:

a) **ENCAMINHE-SE, urgentemente**, a presente Recomendação à **BAR MIRANTE**, à Prefeita do Município de São Raimundo Nonato, ao Grupamento da Polícia Militar de São Raimundo Nonato e à Delegacia de Polícia do Município de São Raimundo Nonato, para fins de

conhecimento, cumprimento e divulgação;

b) **PUBLIQUE-SE** a presente Recomendação no Diário Oficial do Ministério Público - DOEMPPI.

Cumpra-se.

São Raimundo Nonato, 20 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO

Promotor de Justiça

5. GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DE ATIVIDADE POLICIAL - GACEP

5.1. GACEP

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AUXÍLIO Nº-- 08/2020

PORTARIA Nº 18/2020

Objeto: Pedido de auxílio. Promotoria de Justiça de Avelino Lopes/PI. Viatura Policial. Defeito. Ausência de reposição. Empresa Locadora. Delegacia de Polícia de Avelino Lopes.

O **Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP**, no exercício de suas atribuições, com esteio nos arts. 127, *caput*[1], e 129, VIII[2], da Constituição Federal; na Resolução CPJ/MPPI nº 06/2015 com alterações dadas pela Resolução CPJ/MPPI nº 09/2018; na Resolução CNMP nº 20/2007, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 121/2015; e no art. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017;

Considerando que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial;

Considerando que o controle externo da atividade policial tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltada para a persecução penal e o interesse público, de forma a garantir a segurança pública;

Considerando que a Resolução CPJ nº 06/2015, que instituiu o GACEP, prevê, dentre as suas atribuições, a instauração de Notícia de Fato, Procedimento de Investigação Criminal, bem como a expedição de recomendações, visando à melhoria dos serviços relacionados à atividade policial ou quaisquer outros relacionados à segurança pública, bem como em defesa de direitos e bens cuja incumbência seja de responsabilidade do Ministério Público, em auxílio ao Promotor de Justiça natural, conforme art. 7º, III, VII e VIII, c/c art. 14, parágrafo único;

Considerando a provocação do Exmº Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Avelino Lopes, via e-mail, requerendo o apoio do GACEP, no sentido de solicitar providências quanto à reposição de uma viatura para a Polícia Civil de Avelino Lopes-PI, tendo em vista que há cerca de 02(dois) meses a única viatura (camionete Amarok) disponível na Delegacia de Curimatá-PI foi encaminhada à revisão;

Considerando que em razão do problema técnico apresentado na camionete, esta foi substituída por outro veículo similar, porém apresentou problemas mecânicos e retornou para Locadora Mazuad;

Considerando que, segundo relatado, apesar dos diversos contatos telefônicos com os gestores do setor da Secretaria de Segurança Pública, não se obteve qualquer informação sobre a provável data de devolução da viatura policial;

Considerando que a referida Delegacia abrange as cidades de Curimatá, Avelino Lopes, Morro Cabeça no Tempo e Júlio Borges, com distâncias consideráveis de deslocamento, o que prejudica a atuação da Polícia Civil na região;

Considerando que o caput do art. 144 da Constituição Federal prevê as instituições policiais, incumbindo-lhes a missão constitucional de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, tendo ainda previsto no §7º do referido dispositivo que a organização dessas instituições deve levar em conta sua **eficiência**, é necessário assegurar uma estrutura minimamente razoável para permitir o cumprimento dessa missão constitucional;

Considerando nessa perspectiva que as instituições policiais são essenciais à promoção da segurança pública e sendo está um valor constitucionalmente relevante, deve haver um investimento pelo Estado nessas instituições;

Considerando ainda que o princípio da capacidade de funcionamento das instituições policiais é expressão do dever de proteção do Estado e, portanto, de uma proibição de insuficiência de proteção[3] e que princípio também impõe que a própria instituição policial se organize de forma eficiente, assegurando as bases mínimas para uma atuação profissional e eficaz e, para tanto, a polícia deve prestar serviços apropriados às demandas locais, com uma análise eficiente das necessidades específicas;

Considerando que pelo princípio da eficiência, exige-se que a Administração Pública atue com presteza, perfeição e rendimento funcional, sendo que a função administrativa não pode ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo-se resultados para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros;

Considerando que, no âmbito do Ministério Público, consoante o art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento apto para acompanhar e fiscalizar instituições;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo de Auxílio nº 08/2020 com a finalidade de prestar apoio ao Exmº Promotor de Justiça com atuação na Promotoria de Justiça de Avelino Lopes, com fulcro no art. 8º, inciso II[4], da Resolução CNMP nº 174/2017, determinando-se:

Sejam comunicados ao Exmº Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Avelino Lopes e ao CAOCRIM acerca da instauração do presente procedimento, com cópia da presente portaria, via e-mail e E-DOC;

Seja, em atenção ao que dispõe a Resolução nº 118/2014 CNMP e em busca de soluções a curto, médio e longo prazo para os problemas acima elencados, solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Secretário de Segurança e ao Delegado-Geral providências para os problemas acima mencionados;

Seja encaminhada à DFESP3 - TCE cópia da presente portaria, tendo em vista o Plano Simplificado de Trabalho, objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019.

Autue-se.

Registre-se no SIMP.

Distribua-se a um dos membros deste Grupo.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico.

Teresina, 17 de fevereiro de 2020.

Fabricsa Barbosa de Oliveira Promotora de Justiça Coordenadora do GACEP	Mirna Araújo Napoleão Lima Promotora de Justiça Membro do GACEP	Marcelo de Jesus M. Araújo Promotor de Justiça Membro do GACEP
Emmanuelle Martins N. D. R. Belo Promotora de Justiça Membro do GACEP	Francisco de Assis R. de S. Júnior Promotor de Justiça Membro do GACEP	

[1] Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

[2] Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

[3] Ávila, Thiago André Pierobom de. Fundamentos do controle externo da atividade policial - Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016. Págs. 352-353;

[4] Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AUXÍLIO Nº-- 07/2020

PORTARIA Nº 17/2020

Objeto: Pedido de auxílio. 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus/PI. Grupamento da Polícia Militar de Redenção do Gurgueia.

O **Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP**, no exercício de suas atribuições, com esteio nos arts. 127, *caput*[1], e 129, VII[2], da Constituição Federal; na Resolução CPJ/MPPI nº 06/2015 com alterações dadas pela Resolução CPJ/MPPI nº 09/2018; na Resolução CNMP nº 20/2007, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 121/2015; e no art. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017;

Considerando que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial;

Considerando que o controle externo da atividade policial tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltada para a persecução penal e o interesse público, de forma a garantir a segurança pública;

Considerando a provocação da Ex.ª Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, via Ofício nº 015/2020-1PBBJ, requerendo o apoio do GACEP, no sentido de viabilizar reunião com o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí ou representante, com intuito de buscar soluções para a precária situação do Grupamento da Polícia Militar de Redenção do Gurgueia;

Considerando que a 1ª Promotoria de Bom Jesus instaurou Procedimento Administrativo nº 01/2018, SIMP nº 000122-242/2018, a fim de acompanhar o policiamento ostensivo na cidade de Redenção do Gurgueia;

Considerando que, por meio do Ofício nº 048/2019-1PBBJ a 1ª PJ de Bom Jesus solicitou ao Comandante Geral da Polícia Militar informações quanto ao plano de trabalho da Polícia Militar e como está sendo realizada a segurança pública no município de Redenção do Gurgueia;

Considerando que o supramencionado Ofício não foi respondido, conforme certidão nos autos do referido procedimento;

Considerando as fotografias que instruem os autos do Procedimento supramencionado, evidenciam o péssimo estado de conservação da estrutura física do prédio da unidade policial;

Considerando que compete ao GACEP, na qualidade de órgão auxiliar, promover contatos, reuniões e encontros junto aos órgãos responsáveis pela segurança pública no Estado do Piauí, com a finalidade de buscar eficiência na prestação do serviço de segurança pública e ainda, promover, periodicamente, conjunta ou separadamente, reunião com Promotores de Justiça de outras áreas especializadas e outras instituições, nos termos estabelecidos no art. 7º, incisos XIII e XVI, da Resolução CPJ nº 06/2015, alterada pela Resolução CPJ nº 09/2018;

Considerando que, no âmbito do Ministério Público, consoante o art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, o procedimento administrativo é o instrumento apto para acompanhar e fiscalizar as instituições;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo de Auxílio nº 07/2020 com a finalidade de prestar apoio à 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, com fulcro no art. 8º, inciso II[3], da Resolução CNMP nº 174/2017, determinando-se seja:

comunicado à Ex.ª Promotora de Justiça titular da 1ª PJ de Bom Jesus e ao CAOCRIM acerca da instauração do presente procedimento, com cópia da presente portaria, via e-mail e E-DOC;

juntado o Ofício nº 015/2020-1PBBJ no qual a 1ª PJ de Bom Jesus solicita auxílio deste Grupo de Atuação Especial;

juntado cópia integral dos autos do Procedimento Administrativo nº 01/2018 que tramita na 1ª PJ de Bom Jesus;

agendada reunião com a Promotora titular da 1ª PJ de Bom Jesus e com o Comandante Geral da Polícia Militar.

Autue-se. Registre-se no SIMP.

Distribua-se a um dos membros deste Grupo.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico.

Teresina, 17 de fevereiro de 2020.

Fabrcia Barbosa de Oliveira Promotora de Justiça Coordenadora do GACEP	Mirna Araújo Napoleão Lima Promotora de Justiça Membro do GACEP	Marcelo de Jesus M. Araújo Promotor de Justiça Membro do GACEP
Emmanuelle Martins N. D. R. Belo Promotora de Justiça Membro do GACEP	Francisco de Assis R. de S. Júnior Promotor de Justiça Membro do GACEP	

[1] Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

[2] Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

[3] Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 09/2020

PORTARIA Nº 19/2020

Procedimento Administrativo Integrado. Controle Externo da Atividade Policial. Atuação integrada do GACEP com as 24ª, 32ª, 48ª e 56ª Promotorias de Justiça de Teresina - PI. Segurança Pública. Criminalidade violenta aos operadores e usuários de transporte público coletivo de Teresina-PI.

O **Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP**, no exercício de suas atribuições, com esteio nos arts. 127, *caput*[1], e 129, inciso VII[2], da Constituição Federal; na Resolução CPJ/MPPI nº 06/2015 com alterações dadas pela Resolução CPJ/MPPI nº 09/2018; na Resolução CNMP nº 20/2007, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 121/2015; e no art. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017;

Considerando que, consoante dispõe a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial;

Considerando os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial, o que inclui o "respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição e nas leis" (art. 2º, inciso I), a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio" (art. 2º, II) e a "**prevenção da criminalidade**" (art. 2º, III);

Considerando que estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da Resolução CNMP nº 20/2007, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a **segurança pública** e perseguição criminal;

Considerando que incumbe ao Ministério Público, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, na guarda da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos garantidos na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 127, caput, e 129, II, da CF/88);

Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o **transporte como direito social (art. 6º)** e estabelece a **segurança pública** como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144, caput);

Considerando o disposto na Constituição Federal no sentido de que a política de desenvolvimento urbano deve observar as diretrizes fixadas em lei e ter por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, caput);

Considerando que, conforme previsto no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), é diretriz da política de desenvolvimento urbano a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais (art. 2º, V);

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/2012, tem como princípio a **segurança nos deslocamentos das pessoas** (art. 5º, inciso VI) e que no âmbito da referida política é direito dos usuários dos serviços "**ter ambiente seguro e acessível**" (art. 14, inciso IV);

Considerando que a Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão das prestação de serviços públicos, define serviço adequado como sendo aquele que satisfaz, entre outras, as condições segurança (art. 6º, §1º), bem como estabelece incumbir à concessionária "a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros" (art. 25, caput);

Considerando que, por força do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), as concessionárias de transporte público coletivo urbano estão obrigadas a fornecer serviços adequados, eficientes, **seguros** e, quanto aos essenciais, contínuos, sob pena de responsabilidade (art. 22, caput e parágrafo único);

Considerando que, não obstante o número de disposições normativas sobre o tema, a realidade vivenciada na cidade de Teresina-PI demonstra claro desrespeito ao direito ao transporte seguro;

Considerando o teor das notícias veiculadas em sites [3] relatando o alarmante número de assaltos a transporte coletivo em Teresina-PI, contabilizando em média 02 (dois) assaltos a coletivos por dia;

Considerando que o controle externo da atividade policial tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, de forma a garantir a segurança pública;

Considerando, por fim, que o cenário apresentado evidencia a proteção insuficiente do direito à segurança pública e o descaso com a incolumidade das pessoas, de modo a demandar a imediata intervenção do Ministério Público;

Considerando que, no âmbito do Ministério Público, consoante o inciso II do art. 8º da Resolução CNMP nº 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento apto para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo Integrado nº 09/2020, junto às 24ª, 32ª, 48ª e 56ª Promotorias de Justiça de Teresina, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar o processo de formulação e execução de políticas públicas voltadas para a segurança pública, especificamente em relação ao crescente aumento da criminalidade violenta aos usuários de transporte público coletivo de Teresina-PI, determinando-se inicialmente:

Seja comunicado ao CAOCRIM acerca da instauração do presente procedimento, com cópia da presente portaria, via e-doc.;

Seja oficiado o Secretário de Segurança Pública solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações: 1) dados estatísticos e de georreferenciamento sobre a crescente criminalidade violenta aos usuários do transporte coletivo da cidade de Teresina-PI, nos últimos 12 (doze) meses; 2) medidas fáticas e legais adotadas para solucionar o problema; 3) quem são os comunicantes, em regra, dos crimes violentos no interior dos ônibus; 4) se há alguma operação da polícia civil ou militar e qual sua periodicidade e modus operandi relacionada aos crimes violentos ocorridos no interior dos ônibus; 5) se há um índice de solução ou elucidação dos crimes (com a autoria e materialidade definidas), excluindo-se os casos de flagrante delito;

Seja oficiado o Comandante Geral da Polícia Militar solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre a existência de medida, programa ou ação adotada em relação à criminalidade violenta que vitimiza os operadores e usuários do transporte público coletivo da cidade de Teresina-PI;

Seja oficiado o Delegado-Geral para que informe, no prazo de 10 (dez) dias: 1) quantidade de ocorrências registradas relativa à criminalidade violenta aos usuários do transporte coletivo da cidade de Teresina-PI, nos últimos 12 meses; 2) quantidade de Inquéritos Policiais instaurados e em tramitação, nos últimos 12 meses; 3) se há um índice de solução ou elucidação dos crimes (com a autoria e materialidade definidas), excluindo-se os casos de flagrante delito;

Seja oficiada a Prefeitura de Teresina, através da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) e Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (Semcaspi), solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações: 1) existência de medida, programa ou ação adotada em relação à criminalidade violenta que vitimiza os operadores e usuários do transporte público coletivo da cidade de Teresina-PI; 2) quantitativo de frota de ônibus atualmente em operação na cidade de Teresina-PI; 3) número de usuários que fazem uso do sistema diariamente na cidade; 4) se há alguma normativa sobre câmeras de monitoramento interno nos veículos e dados sobre a quantidade de veículos que possuem esse equipamento;

Seja oficiado o Comandante da Guarda Civil Municipal de Teresina solicitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da frequência de atuação da guarda nas estações, corredores e terminais de passageiros de transporte público coletivo;

Seja oficiada a Prefeitura Municipal de Teresina-PI para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se o Centro de Comando e Controle Operacional (CCO) referido na reportagem <https://pmt.pi.gov.br/2019/11/13/centro-de-controle-operacional-deve-ser-entregue-no-primeiro-bimestre-de-2020/> já foi de fato inaugurado;

Sejam oficiados os Sindicatos dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Rodoviário (Sintetro) e das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros de Teresina (Setut) solicitando que informem, no prazo de 10 (dez) dias, dados sobre a ocorrência de assaltos a coletivos na cidade de Teresina-PI, nos últimos 12 (doze) meses;

Sejam oficiadas as Instituições de Ensino Superior da cidade de Teresina - PI, públicas e privadas, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre a existência de eventual estudo ou pesquisa que tenha como objeto a criminalidade aquisitiva violenta que vitimiza os operadores e usuários do transporte público coletivo da cidade de Teresina-PI.

O presente procedimento, por se tratar de atuação integrada do GACEP com as 24ª, 32ª, 48ª e 56ª Promotorias de Justiça Promotoria de Justiça de Teresina-PI, TRAMITARÁ neste Grupo de Atuação Especial.

Designo a servidora Roselaine Lima de Lima para secretariar o presente procedimento.

Registre-se no SIMP. Distribua-se a um dos membros do GACEP.

Teresina, 27 de fevereiro de 2020.

Fabrcia Barbosa de Oliveira

Gianny Vieira de Carvalho

Liana Maria Melo Lages

Promotora de Justiça Coordenadora do GACEP	Promotora de Justiça 24ª Promotoria de Justiça	Promotora de Justiça 56ª Promotoria de Justiça
Francisco de Assis R. de S. Júnior Promotor de Justiça Membro do GACEP	Marcelo de Jesus M. Araújo Promotor de Justiça Membro do GACEP	Maria das Graças do Monte Teixeira Promotora de Justiça 32ª Promotoria de Justiça
Elói Pereira de Sousa Júnior Promotor de Justiça 48ª Promotoria de Justiça	Emmanuelle Martins N. D. R. Belo Promotora de Justiça Membro do GACEP	Mirna Araújo Napoleão Lima Promotora de Justiça Membro do GACEP

[1]Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

[2]Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

[3]<https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2020/02/21/dupla-faz-arrastao-em-onibus-com-mais-de-70-passageiros-na-zona-sul-de-teresina.ghtml>

<https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2020/01/24/quatro-onibus-coletivos-sao-assaltados-em-intervalo-de-seis-horas-em-teresina.ghtml>

<https://m.gp1.com.br/noticias/sintetro-registra-36o-assalto-a-onibus-em-dois-meses-em-teresina-472535.html>;

<https://beta.portaldoestado.com.br/noticias/noticias/em-assalto-a-onibus-adolescente-faz-passageiros-de-refens-em-teresina-8931.html>

<https://www.portalodia.com/noticias/policia/bandidos-fazem-arrastao-durante-assalto-a-onibus-na-zona-sul-374705.html>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 08/2020

PORTARIA Nº 016/2020

Procedimento Administrativo Integrado. Controle Externo da Atividade Policial. Atuação integrada do GACEP com a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Visita técnica do 2º semestre de 2019. Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente. Apurar deficiências/irregularidades constatadas na visita técnica.

O Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP, no exercício de suas atribuições, com esteio nos arts. 127, *caput*[1], e 129, VII[2], da Constituição Federal; na Resolução CPJ/MPPI nº 06/2015 com alterações dadas pela Resolução CPJ/MPPI nº 09/2018; na Resolução CNMP nº 20/2007, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 121/2015; e no art. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017;

Considerando que, consoante dispõe a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial;

Considerando que estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da Resolução CNMP nº 20/2007, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

Considerando que o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, por meio da Resolução nº 121/2015, que alterou o inciso I do artigo 4º da Resolução nº 20/2007, determinou a realização de visitas técnicas ordinárias, nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro de cada ano, e extraordinárias, a qualquer tempo, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

Considerando que o controle externo da atividade policial tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltada para a persecução penal e o interesse público, de forma a garantir a segurança pública;

Considerando a visita técnica realizada em 06 de novembro de 2019 por este Grupo de Atuação Especial na Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, na qual foram constatadas as seguintes irregularidades: a) ausência de servidores suficientes para o exercício eficiente da atividade policial; b) ausência de veículo apropriado para realização de diligências em locais de difícil acesso (a delegacia conta apenas com um veículo - GOL); c) ausência de material adequado para exercício das atividades, tais como gaiolas de contenção para apreensão de animais; d) necessidade de Drone;

Considerando o MEM. Nº 003/2020-24ªPJ/MPPI, encaminhado pela Exma. Promotora de Justiça da 24ª Promotoria de Justiça, no qual informa-se irregularidades e dificuldades enfrentadas pela Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, no que concerne à falta de viaturas policial adequada e a necessidade do uso de caminhonete para apreender animais em situação de maus tratos, adentrar em terrenos baldios;

Considerando, ainda, o teor do MEM. Nº 003/2020-24ªPJ/MPPI que relata a existência de apenas um veículo GOL VOLKSWAGEN, inadequado para as atividades policiais da DPMA, posto que o citado veículo foi exposto em redes sociais, inviabilizando a continuação das investigações, uma vez que os investigados são alertados da chegada dos agentes policiais por meio do aplicativo "WhatsApp";

Considerando que a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI possui a atribuição de atuar nos processos judiciais, participar de audiências judiciais e extrajudiciais, instaurar e instruir procedimentos preparatórios, inquéritos civis e promover as medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas relativas à defesa do meio ambiente e patrimônio histórico e cultural, bem como requisitar a instauração de inquérito policial e oferecer denúncia por fatos ilícitos constatados nos procedimentos que investigar, encaminhando cópia da requisição ou da denúncia ao Coordenador do Núcleo de Promotorias de Justiça Criminal ou ao Promotor de Justiça com atribuições criminais, para fins de efetiva atuação no inquérito policial e acompanhamento da ação penal, respectivamente;

Considerando que o caput do art. 144 da Constituição Federal prevê as instituições policiais, incumbindo-lhes a missão constitucional de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, tendo ainda previsto no §7º do referido dispositivo que a organização dessas instituições deve levar em conta sua **eficiência**, é necessário assegurar uma estrutura minimamente razoável para permitir o cumprimento dessa missão constitucional;

Considerando ainda que o princípio da capacidade de funcionamento das instituições policiais é expressão do dever de proteção do Estado e, portanto, de uma proibição de insuficiência de proteção[3];

Considerando que esse princípio também impõe que a própria instituição policial se organize de forma eficiente, assegurando as bases mínimas para uma atuação profissional e eficaz e, para tanto, a polícia deve prestar serviços apropriados às demandas locais, com uma análise eficiente das necessidades específicas;

Considerando que o controle externo da atividade policial tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, de forma a garantir a segurança pública;

Considerando, por fim, que o cenário apresentado evidencia a proteção insuficiente do direito à segurança pública e descuido com a incolumidade das pessoas, de modo a demandar a adoção imediata de providências com o intuito de promover melhorias;

Considerando que, no âmbito do Ministério Público, consoante o inciso II do art. 8º da Resolução CNMP nº 174/2017, o procedimento administrativo é o instrumento apto para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo Integrado nº 08/2020, junto à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, com a finalidade de apurar as irregularidades/deficiências constatadas na visita técnica na Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, determinando-se inicialmente:

Seja comunicado ao CAOCRIM acerca da instauração do presente procedimento, com cópia da presente portaria, via e-doc;
Seja comunicado ao Secretário de Segurança Pública, Delegado Geral, Delegado de Polícia da Gerência das Especializadas e Corregedoria da Polícia Civil acerca da instauração do presente procedimento, com cópia da portaria, bem como solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências que serão adotadas a fim de sanar as referidas irregularidades;
Seja oficiado o Delegado da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, anexando cópia da presente portaria, a fim de dar conhecimento da instauração do presente PAI;
após resposta da SSP e DG, e atento a Resolução nº 118/2014 do CNMP, antes da adoção de medida judicial e após apresentação das informas acima requeridas, **agende-se reunião** com o Secretário Estadual de Segurança Pública, Delegado Geral, Delegado Titular da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, Corregedor da Polícia Civil, devendo ser convidado o Chefe Divisão de Fiscalização Temática Residual - Segurança Pública do TCE -PI, na busca coletiva para solucionar as deficiências/irregularidades detectadas na Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente;
Seja juntado relatório de visita técnica do 2º semestre referente à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, bem como o MEM. Nº 003/2020-24º/MPPI;
Seja encaminhada à DFESP3 - TCE cópia da presente portaria e do relatório detalhado da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, tendo em vista o Plano Simplificado de Trabalho, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019.
Registre-se no SIMP
Distribua-se a um dos membros do GACEP.
Teresina, 11 de fevereiro de 2020.

Fabrcia Barbosa de Oliveira Promotora de Justiça Coordenadora do GACEP	Mirna Araújo Napoleão Lima Promotora de Justiça Membro do GACEP	Marcelo de Jesus M. Araújo Promotor de Justiça Membro do GACEP
Emmanuelle Martins N. D. R. Belo Promotora de Justiça Membro do GACEP	Francisco de Assis R. de S. Júnior Promotor de Justiça Membro do GACEP	
Gianny Vieira de Carvalho Promotora de Justiça 24ª Promotoria de Justiça		

[1] Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

[2] Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

[3] ÁVILA, Thiago André Pierobom de. Fundamentos do controle externo da atividade policial - Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016. Págs. 352-353;

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. DESPACHO PGJ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
DESPACHO

Teresina, 02 de março de 2020.

Assunto: **Procedimento de Gestão Administrativa nº. 19.21.0378.0000892/2019-26. Contrato nº. 50/2017 firmado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa TRANSLOC Terceirização, Serviços e Locação de Mão de Obra EIRELI. Aplicação das penalidades de advertência e de multa por descumprimento de cláusulas contratuais. Inobservância do disposto nas cláusulas décima primeira e décima segunda do Contrato nº. 50/2017.**

1. **Considerando** as informações elencadas nos autos do presente procedimento de gestão administrativa, bem como no relatório contendo a proposta de decisão (fls. 50-56).

2. **Considerando** o dever-poder da Administração Pública de, uma vez praticadas pelo contratado condutas tipificadas como infrações contratuais, proceder à aplicação de penalidades, desde que observado o devido processo legal e igualmente os cânones do contraditório e da ampla defesa.

3. **Considerando** a inegável ocorrência de descumprimento contratual da avença por parte do Contratado em epígrafe, conforme atestado pela Assessoria de Gestão de Contratos, unidade processante, (fls. 41-46); também pelo fiscal da avença (fls. 18-32).

4. **Considerando** a notificação encaminhada ao contratado (fls. 47-49) acerca das imputações que contra ele correm (informação) com a abertura de prazo para o oferecimento de defesa (possibilidade de reação), dando fiel observância ao contraditório e ampla defesa, consoante o art. 5º, LV da Constituição Federal. Não obstante, a contratada não apresentou defesa administrativa.

5. **Decido**, pelos motivos arguidos acima e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002; também com fulcro na cláusula décima sexta do Contrato nº. 50/2017 e nos itens 44 a 51 do parecer jurídico nº. 28/2020:

a) Aplicar à empresa **TRANSLOC Terceirização, Serviços e Locação de Mão de Obra EIRELI** a sanção de multa no valor de R\$ 5.607,52 (cinco mil seiscientos e sete reais e cinquenta e dois centavos), bem como de advertência em razão da **inobservância das obrigações constantes nas cláusulas décima primeira e décima segunda do Contrato nº. 50/2017.**

6. Determino, nos termos do inciso VII do Art. 3º da Lei Estadual nº. 5.398/2004 - Que cria o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências - que o valor decorrente da presente multa seja arrecadado ao FMMP/PI.

7. Nos termos do § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, seja notificada a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e providencie-se o registro desta sanção no sistema SIASG/SICAF.

8. **Cumpra-se.**

9. **Encaminhem-se** os autos à Assessoria de Gestão de Contratos para providências atinentes ao caso.

Carmelina Maria Mendes de Moura

- Procuradora-Geral de Justiça -

6.2. DESPACHO PGJ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Teresina, 02 de março de 2020.

Assunto: **Procedimento de Gestão Administrativa nº. 19.21.0378.0000893/2019-96. Contrato nº. 55/2017 firmado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa TRANSLOC Terceirização, Serviços e Locação de Mão de Obra EIRELI. Aplicação das penalidades de advertência e de multa por descumprimento de cláusulas contratuais. Inobservância do disposto nas cláusulas décima primeira e décima segunda do Contrato nº. 55/2017.**

1. **Considerando** as informações elencadas nos autos do presente procedimento de gestão administrativa, bem como no relatório contendo a proposta de decisão (fls. 50-56).
2. **Considerando** o dever-poder da Administração Pública de, uma vez praticadas pelo contratado condutas tipificadas como infrações contratuais, proceder à aplicação de penalidades, desde que observado o devido processo legal e igualmente os cânones do contraditório e da ampla defesa.
3. **Considerando** a inegável ocorrência de descumprimento contratual da avença por parte do Contratado em epígrafe, conforme atestado pela Assessoria de Gestão de Contratos, unidade processante, (fls. 41-46); também pelo fiscal da avença (fls. 18-31).
4. **Considerando** a notificação encaminhada ao contratado (fl. 47) acerca das imputações que contra ele correm (informação) com a abertura de prazo para o oferecimento de defesa (possibilidade de reação), dando fiel observância ao contraditório e ampla defesa, consoante o art. 5º, LV da Constituição Federal. Não obstante, a contratada não apresentou defesa administrativa.
5. **Decido**, pelos motivos arguidos acima e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002; também com fulcro na cláusula décima sexta do Contrato nº. 55/2017 e nos itens 43 a 50 do parecer jurídico nº. 30/2020:
 - a) Aplicar à empresa **TRANSLOC Terceirização, Serviços e Locação de Mão de Obra EIRELI** a sanção de multa no valor de R\$ 7.297,36 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), bem como advertência em razão da **inobservância das obrigações constantes nas cláusulas décima primeira e décima segunda do Contrato nº. 55/2017.**
6. Determino, nos termos o inciso VII do Art. 3º da Lei Estadual nº. 5.398/2004 - Que cria o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências - que o valor decorrente da presente multa seja arrecadado ao FMMP/PI.
7. Nos termos do § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, seja notificada a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e providencie-se o registro desta sanção no sistema SIASG/SICAF.
8. **Cumpra-se.**
9. **Encaminhem-se** os autos à Assessoria de Gestão de Contratos para providências atinentes ao caso.

Carmelina Maria Mendes de Moura

- Procuradora-Geral de Justiça -

6.3. DESPACHO PGJ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Teresina, 02 de março de 2020.

Assunto: **Procedimento de Gestão Administrativa nº. 19.21.0378.0000894/2019-69. Contrato nº. 68/2017 firmado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa TRANSLOC Terceirização, Serviços e Locação de Mão de Obra EIRELI. Aplicação das penalidades de advertência e de multa por descumprimento de cláusulas contratuais. Inobservância do disposto nas cláusulas décima primeira e décima segunda do Contrato nº. 68/2017.**

1. **Considerando** as informações elencadas nos autos do presente procedimento de gestão administrativa, bem como no relatório contendo a proposta de decisão (fls. 48-54).
 2. **Considerando** o dever-poder da Administração Pública de, uma vez praticadas pelo contratado condutas tipificadas como infrações contratuais, proceder à aplicação de penalidades, desde que observado o devido processo legal e igualmente os cânones do contraditório e da ampla defesa.
 3. **Considerando** a inegável ocorrência de descumprimento contratual da avença por parte do Contratado em epígrafe, conforme atestado pela Assessoria de Gestão de Contratos, unidade processante, (fls. 39-44); também pelo fiscal da avença (fls. 18-31).
 4. **Considerando** a notificação encaminhada ao contratado (fl. 45) acerca das imputações que contra ele correm (informação) com a abertura de prazo para o oferecimento de defesa (possibilidade de reação), dando fiel observância ao contraditório e ampla defesa, consoante o art. 5º, LV da Constituição Federal. Não obstante, a contratada não apresentou defesa administrativa.
 5. **Decido**, pelos motivos arguidos acima e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002; também com fulcro na cláusula décima sexta do Contrato nº. 68/2017 e nos itens 43 a 50 do parecer jurídico nº. 31/2020:
 - a) Aplicar à empresa **TRANSLOC Terceirização, Serviços e Locação de Mão de Obra EIRELI** a sanção de multa no valor de R\$ 10.896,36 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), bem como de advertência em razão da **inobservância das obrigações constantes nas cláusulas décima primeira e décima segunda do Contrato nº. 68/2017.**
 6. Determino, nos termos do inciso VII do Art. 3º da Lei Estadual nº. 5.398/2004 - Que cria o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências - que o valor decorrente da presente multa seja arrecadado ao FMMP/PI.
 7. Nos termos do § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, seja notificada a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e providencie-se o registro desta sanção no sistema SIASG/SICAF.
 8. **Cumpra-se.**
 9. **Encaminhem-se** os autos à Assessoria de Gestão de Contratos para providências atinentes ao caso.
- Carmelina Maria Mendes de Moura**
- Procuradora-Geral de Justiça -